

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 228

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Comissão de Agricultura: Alepe participa da ExpoAgro Nordeste

Em parceria com a Adagro, colegiado viabilizou estrutura para reuniões

Pernambuco voltou a promover eventos voltados ao agronegócio no Parque de Exposições do Cordeiro (Zona Oeste do Recife), e a Assembleia Legislativa participa da iniciativa com espaço dedicado às palestras da ExpoAgro Nordeste. Por meio de parceria com a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado (Adagro), a Comissão de Agricultura da Alepe viabilizou estrutura física para esses encontros, que seguirão até a manhã do próximo sábado (18).

A cargo da Adagro, ficou a elaboração do cronograma de atividades. A autarquia estadual é vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, organizadora do evento. Na última segunda (13), houve debate a respeito das alternativas de controle da mosca-de-estábulo, espécie que tem preocupado pecuaristas do Agreste Central e da Mata Sul por sugar o sangue de animais. A situação chegou a ser alvo de audiência pública na Alepe, em setembro deste ano.

Na programação de palestras do estande do Poder Legislativo, destaque para discussões sobre custo da

produção do milho grão, ações de defesa e inspeção animal e feridas em equinos. Também foi abordada a suplementação proteica em tempos de estiagem e a suplementação mineral estratégica, bem como a questão dos selos de qualidade da carne Nelore.

Presidente da Comissão de Agricultura, o deputado Doriel Barros (PT) observou que a exposição é um espaço importante para desenvolver a economia do Estado. “Ela é historicamente reconhecida por possibilitar negociações estratégicas. Porém, acredito que a Secretaria de Desenvolvimento Agrário precisaria ter investido também na participação da agricultura familiar nesse evento”, reforçou.

“Especialmente neste momento de abandono do Governo Federal, o potencial da agricultura familiar tem que ser valorizado. Se queremos dinamizar a economia como um todo, não é possível só investir no agronegócio. Para que tenhamos um desenvolvimento sustentável, devemos dar o valor que ela realmente tem. Afinal, 70% do que colocamos em nossa mesa vêm



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

PALESTRAS - Espaço tem promovido debates sobre moscas-de-estábulos, custo da produção do milho grão, defesa e inspeção animal, entre outros temas



SUGESTÃO - Para Doriel Barros, “potencial da agricultura familiar tem que ser valorizado” também nesse tipo de evento



FOTOS: ROBERTO SOARES

AGROPECUÁRIA - “Exposição projetada para o Nordeste a capacidade dos nossos criadores”, salientou Eriberto Medeiros

desse setor, gerando emprego no campo”, acrescentou o petista.

Em visita ao estande da Alepe, ontem, o presidente da Casa, deputado Eriberto Medeiros (PP), almoçou com o secretário de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Martins Filho, o diretor-presidente da Adagro, Paulo Roberto de Andrade Lima, e o presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA), Kaio Maniçoba. O parlamentar elogiou esta edição da ExpoAgro Nordeste. “É um evento consolidado no calendário pernambucano por promover um dos mais importantes setores da economia do nosso Estado”, frisou.

“Nascido no bairro do Cordeiro, sempre acompanhei de perto a exposição. Reconheço seu papel como vitrine da produção agropecuária, projetando para o Nordeste a capacidade dos nossos criadores”, salientou Medeiros. Para ele, no cenário de retomada em virtude da Covid-19, a ExpoAgro ganha ainda mais relevância: “Ajuda os que atuam no segmento e dá mais visibilidade, criando oportunidades de negócio para gerar mais emprego e renda”. A feira continua até o próximo domingo (19).

José Queiroz sugere campanha para divulgar trabalhos legislativos

Para ele, é preciso que o povo saiba da importância das Comissões Técnicas

O deputado José Queiroz (PDT) sugeriu ao presidente Eriberto Medeiros (PP) que a Alepe realize uma campanha de comunicação com o propósito de divulgar as atividades legislativas desempenhadas pelos parlamentares. O assunto foi abordado por ele em discurso no Pequeno Expediente da Reunião Plenária de ontem.

“É preciso levar ao povo os detalhes da tramitação, a importância das Comissões Técnicas para o Poder Legislativo, com a atuação competente das assessorias. Também as audiências públicas, nas quais são debatidos assuntos importantes para a comunidade”, defendeu. O pedetista citou como exemplo a reunião promovida, em conjunto, por quatro colegiados permanentes na manhã de ontem.

“O projeto de lei complementar sobre a promoção dos militares, enviado pelo governador Paulo Câmara, recebeu uma emenda modificativa que beneficia a categoria. Precisou-se da ação urgente das Comissões e foi marcado esse encontro de Justiça, Administração

Pública, Finanças e Segurança Pública, às 8h30”, ressaltou. “Entretanto, expressiva parcela da população não sabe distinguir o trabalho eficiente desses grupos parlamentares da atuação em Plenário”, prosseguiu Queiroz. “Assim, se um deputado não aparecer na tribuna, não se torna evidente e ninguém tem conhecimento do que ele executa nos colegiados.” O pedetista parabenizou as assessorias das Comissões pelo “trabalho exemplar” realizado.

O deputado ainda citou como exemplo a aprovação

anteontem, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 46/2021 – a chamada PEC dos Precatórios – pelo Plenário da Câmara Federal. “Setores da Oposição foram capazes de lutar para atenuar os danos, aprovando o destaque que garante que o Auxílio Brasil seja um programa definitivo e não funcione apenas eleitoralmente no próximo ano”, informou. “Porém, quando se foca na discussão e se criticam determinados comportamentos, nem sempre se dá o contexto.”

“É preciso levar à população os detalhes e a atuação competente das assessorias”



CONHECIMENTO - “É preciso levar à população os detalhes e a atuação competente das assessorias”

Dezembro Vermelho

Teresa Leitão destaca combate a HIV/Aids e preconceito

A luta contra o preconceito sofrido por pessoas com HIV/Aids motivou o discurso da deputada Teresa Leitão (PT) durante a Reunião Plenária de ontem. A fala fez referência ao Dezembro Vermelho, campanha nacional que promove a prevenção, a assistência e a proteção aos direitos humanos dos que vivem com essa e outras infecções sexualmente transmissíveis.

“Este mês não é só para usar o lacinho vermelho, mas para alertarmos uns aos outros de que a doença tem tratamento e que a discriminação social também precisa ser tratada”, acredita a

parlamentar, lembrando ter sido a autora da data estadual no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco.

A petista citou dados do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/Aids (Unaid) segundo os quais 64% das pessoas com a infecção já sofreram preconceito, 46% ouviram comentários negativos no ambiente social e 41% foram discriminadas pela própria família. “Além disso, um quarto delas sofreu assédio verbal, quase 20% perderam o emprego ou a fonte de renda, 17% foram excluídas de atividades sociais por serem soropositivas e 6% relata-



LUTA - “Doença tem tratamento e discriminação social também precisa ser tratada”

ram ter sido agredidas.”

Para Teresa, o estudo revela “marcas inconcebíveis que pre-

cisam ser enfrentadas”. “Também no Brasil, um levantamento nas capitais não deixa dúvidas de

que esse processo cruel persiste. A pesquisa demonstrou que nosso País está em patamar similar às nações da África, onde não existe um histórico tão grande de mobilização social e de luta por direitos humanos em relação ao HIV/Aids”, lamentou.

A deputada atribuiu o fato a um “retrocesso” na sociedade brasileira. “Vivemos um tempo de muito obscurantismo, com negação da ciência e culto aos preconceitos. E isso tudo vindo do presidente da República”, afirmou. “Vemos o atendimento à saúde ser negado ou dificultado, quando a ciência já provou que é possível levar uma vida

dentro dos chamados ‘padrões de normalidade’ se houver medicamentos.”

O Governo Federal também teria, de acordo com a parlamentar, “desprezado a educação sexual sem preconceitos e sem estigmas”. “Não dá para falar de HIV/Aids sem tratar de questões de sexo e de gênero”, argumentou. Teresa citou programa de gestões anteriores que abordava a saúde e a prevenção nas escolas, e lamentou os 43.941 novos casos de HIV e 37.161 de Aids diagnosticados no Brasil em 2020. “Não podemos deixar que essa situação permaneça”, concluiu.

Ciência e Tecnologia

Comissão discute violência no meio rural e política para agroecologia

Duas propostas de interesse da área rural de Pernambuco receberam, ontem, o aval da Comissão de Ciência e Tecnologia da Alepe. Uma delas, de autoria do deputado Doriel Barros (PT), trata do combate à violência no campo. A outra, apresentada pelo deputado Henrique Queiroz Filho (PL), incentiva o uso de bioinsumos – produtos biológicos de origem animal, vegetal ou microbiana capazes de interferir positivamente no cultivo agrícola.

Sob relatoria do deputado

William Brígido (REP), o Projeto de Lei (PL) nº 2285/2021 foi aprovado nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça (CCLJ). O texto institui diretrizes para combate à criminalidade no meio rural, entre elas, a articulação com estratégias de policiamento comunitário, a repressão qualificada e a intervenção estratégica.

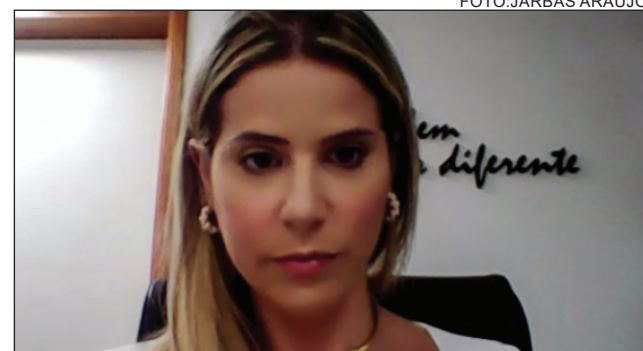
Também trata do enfrentamento às agressões contra as mulheres e da proteção prioritária às vítimas de violência doméstica e familiar com medida protetiva deferida, bem como da realização

de atividades de prevenção e repressão à criminalidade típica do meio rural. Na justificativa, o autor argumenta que o registro de ocorrências policiais nessas localidades fica prejudicado devido à distância em relação às delegacias, o que provocaria uma subnotificação dos casos.

Outro substitutivo da CCLJ acatado pelo colegiado de Ciência e Tecnologia ajusta tecnicamente o PL nº 2699/2021, que acrescenta dispositivos na lei estadual da Política de Agroecologia e Produção Orgânica e do Plano de

Agroecologia. A proposição inclui nessa norma definições de serviços ambientais, povos e comunidades tradicionais, além da previsão do uso de bioinsumos.

A matéria, que obteve parecer favorável da deputada Teresa Leitão (PT), adiciona diretrizes como a de proporcionar condições para a participação da juventude, das mulheres, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais. Ainda prevê a destinação de recursos financeiros específicos para implementação das ações



PAUTA - Colegiado presidido por Fabíola Cabral realizou a última reunião do ano

contidas no plano estadual do setor. A reunião de ontem foi a última do ano des-

se grupo parlamentar, que é presidido pela deputada Fabíola Cabral (PP).

Aprovadas novas regras para promoção de PMs e bombeiros militares

Reunião conjunta envolveu deputados de quatro Comissões Permanentes

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 2932/2021, que estabelece critérios e condições para promoção dos integrantes da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e do Corpo de Bombeiros Militar, foi acatado com alterações pelo Plenário da Alepe, ontem, em Segunda Discussão. Após a primeira votação, a proposta recebeu uma emenda de interstício do próprio Poder Executivo com o objetivo de ampliar as possibilidades de promoção *post mortem*.

Pela manhã, a mudança foi debatida em reunião conjunta realizada pelas Comissões de Justiça, de Administração Pública, de Finanças e de Segurança Pública. O texto original previa que a promoção *post mortem* poderia ocorrer em reconhecimento ao militar que viesse a ser vítima de homicídio em ações ou operações de preservação da ordem pública. Também se aplicaria a mortes associadas à prevenção ou ao combate a incêndios, salvamento de pessoas e bens, à defesa



EMENDA - Mudança sugerida por Fabrizio Ferraz e acolhida pelo Executivo ampliou possibilidades de promoção *post mortem*



EMPENHO - Nascimento anunciou que duas outras alterações indicadas devem ser enviadas pelo Estado em fevereiro



ANÁLISE - Relatório do colegiado de Segurança Pública ficou sob responsabilidade do deputado Antônio Moraes

civil, a acidentes de serviço ou enfermidade decorrente de qualquer desses fatos.

Já a nova redação permite que esse tipo de promoção seja concedido também aos militares que não estejam em serviço, mas venham a falecer, por homicídio ou não, atuando em razão da função que exercem. Essa medida foi sugerida pelo presidente da Comissão de Segurança Pública, deputado Fabrizio Ferraz (PP), por meio de emenda que foi rejeitada por vício de inicia-

tiva. Contudo, o Governo do Estado chegou a um acordo com o Legislativo para incorporar a previsão no intervalo entre as duas votações em Plenário.

Ao presidir a reunião de Justiça, o deputado Tony Gel (MDB) considerou que a emenda ao PLC 2932 trata de “matéria de suma importância, em benefício da Polícia Militar de Pernambuco”. O relator, deputado João Paulo (PCdoB), elogiou o compromisso do governador Paulo Câmara com a categoria.

“Apesar do momento econômico difícil, por conta do desastre do Governo Bolsonaro, o gestor de Pernambuco tem se esforçado para atender, dentro do possível, a setores que cumprem um papel tão importante como os de segurança”, afirmou.

Responsável pelo parecer da Comissão de Finanças, o deputado José Queiroz (PDT) pontuou que a emenda aperfeiçoa o texto e fará justiça às famílias dos militares que perderem a vida no cumprimento da missão. No colegiado de

Administração, a proposição teve como relator o deputado Isaltino Nascimento (PSB), que enalteceu a sugestão de Fabrizio Ferraz acolhida pelo Executivo. O líder do Governo anunciou, ainda, que duas outras mudanças indicadas pelo parlamentar devem ser enviadas pelo Estado em fevereiro, após o recesso parlamentar.

Por sua vez, o relatório da Comissão de Segurança Pública ficou a cargo do deputado Antônio Moraes (PP). “Fizemos modificações im-

portantes. Uma delas, para que militares atuando em razão da função, mesmo estando de folga, tenham direito à promoção *post mortem*. E outra retirando o parágrafo que garantia o direito apenas ao militar vítima de homicídio, sendo que ele poderia morrer de outra causa”, reforçou Ferraz, ao presidir esse momento da reunião conjunta.

CRITÉRIOS

Entre os critérios para a promoção dos militares fixados pelo PLC 2932, estão antiguidade e merecimento. No primeiro caso, um militar com mais tempo na corporação sobe de posto, assim que houver vacância ou graduação. Já no segundo, a promoção ocorre a partir da avaliação do conjunto de atributos e qualidades que distinguem e realçam o valor do profissional entre os pares do mesmo quadro ou qualificação. O texto ainda define condições extraordinárias para a promoção por bravura, *post mortem*, invalidez permanente, decenal e requerida.

Ordem do Dia

Projeto que simplifica perfuração de poços tem aval do Plenário

Durante a Reunião Plenária de ontem, os parlamentares da Assembleia Legislativa de Pernambuco discutiram e votaram uma lista de proposições – a chamada Ordem do Dia. Esse é o momento da sessão em que as matérias são avaliadas em primeiro e segundo turnos, em redação final ou, ainda, em votação única, como é o caso dos projetos de resolução e das indicações. Veja algumas das propostas aprovadas na Ordem do Dia:

PERFURAÇÃO DE POÇOS

O Plenário acatou, em duas discussões, o Projeto de Lei (PL) nº 2647/2021, apresentado pelo deputado Antônio Moraes (PP). A iniciativa visa diminuir as exigências burocráticas para a abertura de pequenos poços de captação de águas subterrâneas. O texto recebeu duas emendas (nº 1 e nº 2) da Comissão de Justiça promovendo adequações e retirando o artigo que buscava instituir cobrança de taxa administrativa pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac).

GÁS CANALIZADO

O PL nº 2775/2021, que vai atualizar as regras de exploração do gás canalizado em Pernambuco, passou em segundo turno. O texto adapta o normativo estadual ao novo marco legal da União, sancionado em abril. Segundo o Poder Executivo, a medida deve viabilizar a concorrência nesse mercado, qualificando o ambiente de negócios do setor, além de garantir igualdade aos usuários e tarifas módicas.

A proposição determina que, enquanto o contrato estiver vigente, a concessionária terá exclusividade na constru-

ção, operação e manutenção do sistema de distribuição. Em relação à comercialização, cria condições e prazos para que o consumidor possa recorrer ao mercado livre.

Esse último trecho foi modificado por emenda do deputado Eriberto Medeiros (PP), permitindo a migração, a partir de janeiro de 2022, para usuários com utilização anual média igual ou superior a 50 mil metros cúbicos por dia (m³/dia). Ficarão para 2024 aqueles com uso anual médio de até 30 mil m³/dia e, para 2025, os com utilização anual média igual ou superior a 10 mil m³/dia.

FERNANDO DE NORONHA

O Plenário ainda acatou, em dois turnos, o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 2994/2021, que atualiza as

regras de cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) devida por aqueles que visitam o Arquipélago de Fernando de Noronha. Encaminhada pelo Poder Executivo, a matéria também oferece condições mais favoráveis para a regularização dos débitos acumulados junto à Fazenda Estadual.

Calculada com base no tempo que o turista fica no arquipélago, a TPA hoje custa R\$ 79,20 por dia, até o décimo dia de permanência, com a incidência de alguns descontos progressivos. A partir desse período, há a cobrança de taxas extras maiores a cada dia, indefinidamente. A proposta aprovada limita esse aumento até o valor devido no trigésimo dia.

SERVIDORES PÚBLICOS

Os parlamentares ratifica-

ram, em Segunda Discussão, duas iniciativas relacionadas ao serviço público estadual. O PLC nº 2895/2021 implementa o exame periódico dos aposentados por invalidez permanente, bem como dos pensionistas inválidos ou deficientes. Já o PLC nº 2898/2021 autoriza a administração estadual a exonerar, de ofício, o funcionário que se ausentar por mais de cinco anos ininterruptos.

APOIO FINANCEIRO

O Plenário da Alepe autorizou a concessão de auxílio financeiro de R\$ 300 mil ao Centro de Evangelização Jesus Misericordioso, em Arcoverde (Sertão do Moxotó), destinados à construção de um espaço para preservar, valorizar e difundir o patrimônio cultural da região. O benefício, que consta no PL

nº 2939/2021, deverá ser pago em duas parcelas de igual valor.

A medida foi elogiada pelo deputado Pastor Cleiton Collins (PP). “É uma instituição ligada à Igreja Católica que faz um grande trabalho social. Que as ações feitas por outras entidades religiosas também tenham o apoio do Governo e desta Casa, pois elas prestam um serviço de grande utilidade para a população”, pontuou.

DOAÇÃO DE IMÓVEIS

Outros 54 projetos de lei para cessão, doação e alienação de imóveis estaduais, com encargos, receberam aval em Segunda Discussão. Boa parte será doada a municípios para que possam executar iniciativas em setores como educação, saúde, esporte, lazer e habitação popular.

Direitos: João Paulo enaltece papel das organizações sindicais

Para comunista, articulação dos trabalhadores é fundamental

O deputado João Paulo (PCdoB) fez um discurso, durante a Reunião Plenária de ontem, em defesa das organizações sindicais. Na avaliação dele, a articulação dos trabalhadores é fundamental para conter um processo de desmonte dos direitos trabalhistas que estaria sendo promovido pelo Governo Bolsonaro.

“Vivemos um período tenebroso no Brasil. O Ministério ‘antitrabalho’ parece querer a volta da escravidão, enquanto o Governo Federal se articula para acabar com os direitos dos servidores públicos por meio da Reforma Administrativa”, opinou o parlamentar, que preside uma Comissão Especial instalada na Alepe para acompanhar a proposta

de revisão das regras do serviço público.

Para o comunista, a Reforma Trabalhista promovida pelo ex-presidente Michel Temer e as medidas atualmente adotadas pela gestão de Jair Bolsonaro precarizaram as condições de serviço no País. “Recriado recentemente, o Ministério do Trabalho vem alterando centenas de legislações em desfavor da população, como a desregulamentação do trabalho aos domingos e a proibição do reconhecimento de vínculo empregatício entre prestadores de serviço e aplicativos.”

Ainda segundo João Paulo, a pasta coordenada por Onyx Lorenzoni vem realizando estudos para flexibilizar outras normas que pre-

conizam condições mínimas de trabalho. Ele acredita que o enfrentamento a esse processo passa pela organização coletiva. “Apenas a luta dos trabalhadores será capaz de fazer um contraponto a esse sistema neoliberal concentrador de riqueza”, concluiu.

TRABALHOS PRORROGADOS

À tarde, a Comissão Especial da Reforma Administrativa, presidida pelo parlamentar, aprovou a prorrogação dos trabalhos por mais 60 dias. “O novo prazo se faz necessário por conta do recesso parlamentar da Alepe e, também, pelo adiamento das discussões da PEC 32/2020 na Câmara dos Deputados”, explicou João Paulo.



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

ATAQUES - “Ministério parece querer a volta da escravidão, enquanto Governo Federal se articula para acabar com direitos dos servidores públicos”

Polo de Confeções

FOTO:NANDO CHIAPPETTA



ANÚNCIO - “Temos esclarecimentos importantes a fazer”, disse Erick Lessa

Audiência debaterá redução de impostos para importação de vestuário

Os possíveis impactos de acordos firmados entre Brasil, China, Vietnã e Coreia do Sul para reduzir o imposto sobre importação de vestuário serão tema da audiência pública a ser realizada, hoje, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico. Presidente do colegia-

do, o deputado Erick Lessa (PP) antecipou que o debate vai focar nos efeitos das negociações sobre o Polo de Confeções do Agreste.

Em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, ele convidou os demais parlamentares e a população a participar do

encontro, que ocorrerá no Auditório Sérgio Guerra, na sede da Alepe. Algumas presenças já estão confirmadas, como as dos deputados Diogo Moraes (PSB) e Alessandra Vieira (PSDB).

“Conseguimos levantar algumas informações

e temos esclarecimentos importantes a fazer”, anunciou Lessa. Também foram chamadas para o evento diversas autoridades de órgãos como o Ministério da Economia e as secretarias estaduais da Fazenda e de Desenvolvimento Econômico.

Desenvolvimento Econômico

Academias deverão ter profissionais de Educação Física registrados

A Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe realizou a última reunião do ano na manhã de ontem. Sob a presidência do deputado Erick Lessa (PP), o colegiado aprovou o Projeto de Lei (PL) nº 2609/2021, de iniciativa do deputado Wanderson Florêncio (PSC), que torna obrigatória a presença de profissionais de Educação Física devidamente registrados no conselho

regional de classe em academias de musculação.

A medida deve ser incluída na Lei Estadual nº 15.619/2015, que trata do funcionamento desse e de outros estabelecimentos de condicionamento físico e práticas esportivas. Se passar em Plenário, determinará que esses locais mantenham trabalhadores registrados no Conselho de Educação Física de Pernambuco em tempo

integral, sendo um deles o responsável técnico.

O relator, deputado Marcantonio Dourado Filho (PP), destacou a importância da iniciativa. “Embora o próprio Conselho já faça esse tipo de regularização, é muito bom que fique também amparada em norma estadual que assegure a certificação técnica dos profissionais, assim como o correto funcionamento dos estabelecimen-

tos”, observou.

O grupo parlamentar também acatou o substitutivo da Comissão de Administração Pública ao PL nº 2356/2021 – apresentado, originalmente, pelo deputado João Paulo Costa (Avante). A proposição proíbe fornecedores e comerciantes de constranger o consumidor quando não for possível realizar o pagamento com cartão de crédito ou débito, por

falha no sistema. A alteração amplia o alcance da matéria e prevê multa em caso de descumprimento da lei.

A deputada Simone Santana (PSB), responsável por dar parecer ao projeto, detalhou as mudanças incluídas no novo texto. “Procura-se reforçar a segurança jurídica e a aplicabilidade com as seguintes medidas: estender a regra a quaisquer meios de pagamento disponibilizados,

não somente cartões; conceituar o termo constrangimento como sendo prática de cobrança abusiva que expõe o consumidor à situação vexatória e humilhante perante terceiros; e definir falha no sistema como sendo a impossibilidade operacional de comunicação do fornecedor ou do consumidor com a operadora responsável pela cobrança em meio eletrônico”, listou.

Dulci Amorim aponta problemas na gestão municipal de Petrolina

Deputada falou sobre endividamento e falta de assistência hospitalar

A deputada Dulci Amorim (PT) fez críticas à atual gestão municipal de Petrolina (Sertão do São Francisco), em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem. Entre outros problemas, ela citou o endividamento, a falta de assistência hospitalar e a captação e distribuição de água salobra após a ocorrência de chuvas.

De acordo com a parlamentar, a questão da água com salinidade acima da média afeta principalmente o Riacho Vitória, atingido por defensivos agrícolas contendo cloretos que são levados pela chuva. A informação teria sido dada pela Compesa, que faz a distribuição dessa água para a população.

A petista enfatizou que a situação havia sido resolvida na gestão do ex-prefeito Odacy Amorim. “Quando ele assumiu a

Prefeitura, em 2007, apresentaram um projeto de R\$ 30 milhões. Mas Odacy conseguiu solucionar a questão com apenas R\$ 700 mil. Infelizmente, a falta de manutenção pelos prefeitos anterior e atual nos trouxe o problema novamente”, observou Dulci.

Também segundo ela, obras de pavimentação têm sido feitas com material de baixa qualidade, gerando a necessidade de reparos menos de dois anos depois. A deputada ainda lamentou que a cidade de 400 mil habitantes não tenha um hospital municipal e apontou o risco de que um descontrole na dívida possa prejudicar futuros investimentos em saúde, educação e infraestrutura.

“A gestão anterior, de Júlio Lóssio, pegou R\$ 30 milhões em empréstimos, e a atual, R\$ 150 milhões. Por que se endividar tan-



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

CRÍTICAS - Ela também mencionou obras de pavimentação feitas com “material de baixa qualidade”

to se o Governo Federal vem enviando ministros para visitar o município e destinando inúmeros investimentos?”, questionou. Dulci teme que o endividamento possa causar atraso no pagamento de servidores e fornecedores.

CASO BEATRIZ

A parlamentar anunciou que apresentará requerimento para realização de audiência pública pela Comissão de Cidadania sobre o assassinato da menina Beatriz, de 7 anos. O crime ocorreu em 2015,

dentro de uma escola em Petrolina. A petista espera que o encontro tenha a participação de representantes do Governo do Estado e se discuta a federalização do caso.

“A mãe, Lúcia Mota, sofre há vários anos com

a perda da filha e por não saber a motivação para se assassinar uma criança com mais de 40 facadas. Ela está vindo a pé de Petrolina ao Recife, percorrendo quase 800 quilômetros, para tentar achar uma resposta”, relatou.

Bom Conselho

Marcantonio Dourado Filho pede unidade policial em Rainha Isabel

O deputado Marcantonio Dourado Filho (PP) fez um apelo ao Governo do Estado e à Secretaria de Defesa Social, na Reunião Plenária de ontem, pela instalação de unidade policial no distrito de Rainha Isabel, no município de Bom Conselho (Agreste Meridional). Ele sugeriu que a medida seja incluída no plano de retomada

econômica que vem sendo implementado pela gestão pernambucana.

“Quando acontece qualquer emergência que demande uma força policial, a população não a encontra”, comentou o parlamentar. “Venho solicitar que aquele distrito possa ter uma unidade da polícia de forma constante, para ajudar a solucionar os problemas

oriundos da criminalidade”, emendou.

Dourado Filho enfatizou que Bom Conselho é um município grande e seus distritos ficam afastados – o de Rainha Isabel, por exemplo, situa-se a 28 quilômetros do Centro da cidade. O deputado também pediu o asfaltamento da Rodovia PE-218 no trecho que faz essa ligação.



FOTO:NANDO CHIAPPETTA

DISTRITO - “Quando acontece qualquer emergência que demande uma força policial, a população não a encontra”

Nota da Redação

Na matéria intitulada “Chefes dos Poderes do Estado são agraciados com medalhas na Alepe”, veiculada na edição de ontem (15) deste Diário Oficial do Poder Legislativo, é incorreta a informação de que André Guimarães seria corregedor-geral e vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE). Ele é, na verdade, o presidente em exercício do TRE-PE.

Leis

LEI Nº 17.540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, que institui o Auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de disciplinar os valores correspondentes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O valor do auxílio-saúde corresponde a 5% (cinco por cento) do subsídio ou remuneração do servidor para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias. (NR)

§ 1º Em qualquer dos casos, o valor do auxílio-saúde não será inferior a 5% (cinco por cento) do vencimento do Nível 10 do cargo de Agente Legislativo. (NR)

§ 2º A aplicação da presente lei se dará a partir do exercício de 2020 na data estipulada no art.16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014. (NR)

§ 3º O auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto.” (AC)

Art. 2º O servidor poderá, havendo disponibilidade orçamentária, ter a cada ano, um mês de licença-prêmio convertido em verba indenizatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

LEI Nº 17.541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor remuneratório do nível 1 de todas as classes da Carreira do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco passa a ser equivalente ao valor do nível 3 das mesmas classes que estiver vigente na data da publicação desta Lei, respeitado o art. 8º da Lei nº 14.659, de 9 de maio de 2012.

Art. 2º O valor do vencimento base do nível inicial da carreira de Procurador Legislativo de símbolo PL-I passa a ser equivalente ao valor do vencimento base da carreira de Procurador Legislativo de símbolo PL-III na data da publicação desta Lei, respeitado o §3º do art. 5º da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010.

Art. 3º Os cargos de Assessor da Presidência e Assessor da Primeira Secretaria, de que tratam os incisos II e III do art. 24 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, e os incisos V e VI do art. 4º da Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, passam a ter símbolos PL-APC-1 e PL-ASC-1, respectivamente.

Art. 4º Os valores dos vencimentos dos símbolos referentes aos cargos comissionados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passam a ser os definidos no Anexo I desta Lei com a adequação das verbas correspondentes.

Art. 5º Os valores dos símbolos referentes às funções gratificadas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco mencionados na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passam a ser os definidos no Anexo II desta Lei.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduino de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 6º Os valores dos símbolos referentes às gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007, passam a ser os definidos no Anexo III desta Lei.

Art. 7º Os valores das gratificações dos integrantes da Comissão de Licitação, da Comissão Permanente de Pregão, da Comissão de Avaliação de Desempenho, da Junta Médica e da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco passam a ser os definidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 8º Os valores das gratificações de que tratam o art. 12 da Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, e a Lei nº 12.172, de 22 de março de 2002, passam a ser os definidos no Anexo V desta Lei.

Art. 9º Os valores das gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007, e a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003, passam a ser os definidos no Anexo VI desta Lei.

Art. 10. O valor total das Gratificações de Representação previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999 passa a ser R\$ 16.823,88 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e o previsto no § 3º da mesma Lei será de R\$ 6.313,94 (seis mil, trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ANEXO I

Símbolo	Vencimento
PL-AAC	R\$ 2.102,99
PL-ADJ	R\$ 2.102,99
PL-AGP	R\$ 2.944,18
PL-AGS	R\$ 2.944,18
PL-APC	R\$ 1.623,00
PL-APC-1	R\$ 4.626,62
PL-AR	R\$ 1.578,49
PL-ASC	R\$ 7.419,49
PL-ASC-1	R\$ 4.626,62
PL-ASS-1	R\$ 6.729,57
PL-ATE-1	R\$ 2.944,18
PL-CDP-1	R\$ 7.103,24
PL-CDP-2	R\$ 4.861,73
PL-CGC	R\$ 8.366,01
PL-COC	R\$ 6.729,57
PL-COP	R\$ 6.729,57
PL-CPD-2	R\$ 4.861,73
PL-CPD-II	R\$ 4.861,73
PL-PGU-1	R\$ 13.615,74
PL-RSC	R\$ 3.472,69
PL-SCG-1	R\$ 11.049,42
PL-SEC	R\$ 2.944,18
PL-SGP	R\$ 6.729,57
PL-SPC	R\$ 2.318,60
PL-SSC-1	R\$ 8.366,01

ANEXO II

Símbolo	Vencimento
PL-FGE-1	R\$ 5.209,02
PL-EXP	R\$ 3.472,68
PL-ASS-2	R\$ 1.986,39
PL-FG/PL-CDP-2	R\$ 5.834,09
PL-CSM-1	R\$ 18.405,14
PL-CSM-2	R\$ 15.627,00
PL-AED-1	R\$ 1.736,34
PL-APE-1	R\$ 1.736,34

ANEXO III

Símbolo	Valor
PL-CD	R\$ 5.209,02
PL-TEC	R\$ 3.472,68
PL-CD	R\$ 5.209,02
PL-AP2	R\$ 1.986,39

ANEXO IV

Comissão de Licitação		
PRESIDENTE		R\$ 4.472,68
MEMBRO TITULAR		R\$ 3.130,88
MEMBRO SUPLENTE		R\$ 2.236,35
Comissão Permanente de Pregão		
PREGOEIRO		R\$ 4.472,68
EQUIPE DE APOIO		R\$ 2.236,35
Comissão de Avaliação de Desempenho		
PRESIDENTE		R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR		R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE		R\$ 1.330,31
Junta Médica		
PRESIDENTE		R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR		R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE		R\$ 1.330,31
Comissão de Avaliação Especial de Desempenho		
PRESIDENTE		R\$ 1.862,40
MEMBRO TITULAR		R\$ 1.862,40
MEMBRO SUPLENTE		R\$ 1.330,31

ANEXO V

GRATIFICAÇÕES - POLICIAL MILITAR

OFICIAIS		
PATENTE	INCENTIVO	REPRESENT.
PM - CAPITÃO	R\$ 3.648,42	R\$ 11.049,42
PM - MAJOR	R\$ 3.648,42	R\$ 11.049,42
PM - TENENTE	R\$ 3.648,42	R\$ 11.049,42
DEMAIS MILITARES		
PATENTE	INCENTIVO	REPRESENT.
PM - SUB TENENTE	R\$ 2.040,05	R\$ 2.523,58
PM - SARGENTO	R\$ 2.040,05	R\$ 2.523,58
PM - CABO	R\$ 1.431,31	R\$ 1.051,48
PM - SOLDADO	R\$ 1.431,31	R\$ 1.051,48

ANEXO VI

Gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007	R\$ 1.322,93
Gratificações de que trata a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003	R\$ 1.041,80

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.771, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece que, anualmente, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, participe da campanha "Janeiro Branco", dedicada à conscientização e à mobilização da sociedade em favor da Saúde Mental, por meio da iluminação especial na cor branca do Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar e do prédio do Museu Palácio Joaquim Nabuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica estabelecido que, anualmente, durante todo o mês de janeiro, o prédio Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, assim como o Prédio Museu Palácio Joaquim Nabuco, recebam iluminação especial na cor branca, a fim de promover o engajamento na campanha "Janeiro Branco", dedicada à conscientização e à mobilização da sociedade em favor da Saúde Mental.

Art. 2º Serão realizadas atividades internas, tais como palestras, simpósios e seminários, com o objetivo de conscientizar o quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a respeito da importância da Saúde Mental, habilitando-os como agentes propagadores da campanha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES

RESOLUÇÃO Nº 1.772, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Paulo Rogério Adamatti Mansan, doutorando em Agroecologia pela UFRPE.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Paulo Rogério Adamatti Mansan, diretor estadual do Movimento dos Sem Terra - MST em Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 1.773, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Coronel Fernando Aníbal Rodrigues Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Coronel Fernando Aníbal Rodrigues Lima.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

RESOLUÇÃO Nº 1.774, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano José Roberto Lima Miranda.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a José Roberto Lima Miranda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA

RESOLUÇÃO Nº 1.775, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao arquiteto Jerônimo da Cunha Lima Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao arquiteto Jerônimo da Cunha Lima Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE

RESOLUÇÃO Nº 1.776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Camila Menezes Torres.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Camila Menezes Torres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA

RESOLUÇÃO Nº 1.777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Jean Rockefeller da Silva Alencar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Jean Rockefeller da Silva Alencar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERICK LESSA

RESOLUÇÃO Nº 1.778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Luis Sávio Loureiro da Silveira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Luis Sávio Loureiro da Silveira, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ADALTO SANTOS

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios que indica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, prorrogado pelos Decretos Legislativos nº 196, de 14 de janeiro de 2021, nº 197, de 25 de fevereiro de 2021, nº 199, de 7 de julho de 2021, e nº 200, de 26 de agosto de 2021, nos municípios:

I - Brejão;

II - Brejo da Madre de Deus;

III - Cabrobó;

IV - Canhotinho;

V - Casinhas;

VI - Gameleira;

VII - Granito;

VIII - Ilha de Itamaracá;

IX - Itapissuma;

X - Nazaré da Mata;

XI - Quipapá;

XII - Rio Formoso;

XIII - Surubim;

XIV - Tamandaré; e

XV - Terra Nova.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 15 de dezembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Atos

ATO Nº 402/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 006924/2021, do Departamento de Gestão Funcional, no Parecer nº 602/2021 da Procuradoria Geral e, no Parecer nº 9/2021 da Mesa Diretora, emitido na reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE: conceder aposentadoria voluntária a **CLÁUDIA CHAVES LUCENA**, matrícula nº 491, Analista Legislativo, especialidade: Comunicação Social, Nível de Remuneração 10, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/05.

Sala Torres Galvão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 403/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 005856/2021, no Parecer nº 547/2021 da Procuradoria Geral e, no Parecer nº 8/2021 da Mesa Diretora, emitido na reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE: conceder aposentadoria por invalidez a **VALDEVINO ALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 488, Analista Legislativo, especialidade: Medicina, Nível de Remuneração 10, com proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I, da Constituição Federal, cumulado com o Art. 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12.

Sala Torres Galvão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 404/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 008924/2021, do Departamento de Gestão Funcional, no Parecer nº 650/2021 da Procuradoria Geral e, no Parecer nº 11/2021 da Mesa Diretora, emitido na reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE: conceder aposentadoria compulsória a **HILDEBRANDO MARQUES PESSOA**, matrícula nº 314, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, Nível de Remuneração 10, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/05, a partir do dia 25 de novembro de 2021.

Sala Torres Galvão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 405/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 008276/2021, do Departamento de Gestão Funcional, no Parecer nº 623/2021 da Procuradoria Geral e, no Parecer nº 10/2021 da Mesa Diretora, emitido na reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE: conceder aposentadoria compulsória a **EDILSON RABELO DO AMARAL**, matrícula nº 270, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, Nível de Remuneração 10, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC nº 47/05, a partir do dia 05 de novembro de 2021.

Sala Torres Galvão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Atas

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E AGLAÍLSON VICTOR

A'S 14 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, REUNEM-SE OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAÍLSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (44 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA E MARCO AURELIO MEU AMIGO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E RODRIGO NOVAES. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E ANTÔNIO FERNANDO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONFERIDA A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE CONVIDA OS COLEGAS DEPUTADOS A PARTICIPAREM DO ENCERRAMENTO DO ANO LEGISLATIVO EDUCADOR PAULO FREIRE, COM O COMPARECIMENTO AO SEMINÁRIO EM HOMENAGEM ÀQUELE EDUCADOR. EM ATO CONTÍNUO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DESTACA O ANIVERSÁRIO DA EX-PRESIDENTE DILMA ROUSSEFF, ENALTECENDO O GOVERNO DAQUELA EX-PARLAMENTAR E TECENDO CRÍTICAS AO GOVERNO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO, ENFATIZANDO O PROBLEMA DA FOME NO PAÍS. EM SEGUIMENTO, REPROVA A EXTINÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA E A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL. SALIENTA, AINDA, A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL QUE OCORRE NO PAÍS ATUALMENTE. FINALMENTE, O DEPUTADO JOÃO PAULO SOLICITA QUE SEU DISCURSO FOSSE TIDO COMO LIDO, PEDIDO QUE FORA DEFERIDO PELO PRESIDENTE. EM SEQUÊNCIA, É DADA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO MORAES, QUE EVIDENCIA O PROBLEMA ACERCA DAS MOSCAS-DE-ESTÁBULOS, AS QUAIS VÊM ATACANDO EQUINOS E BOVINOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, LOCALIZADO NO AGRESTE CENTRAL. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1859/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "NÃO" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (35 VOTOS). É REGISTRADO O VOTO "SIM" DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAÍLSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, JUNTAS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (13 PARLAMENTARES), SENDO REJEITADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1859/2021. APÓS FINALIZADA A VOTAÇÃO NO PAINEL ELETRÔNICO, O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO PLEITEOU QUE FOSSE REGISTRADO O SEU VOTO "NÃO" NA DISCUSSÃO ÚNICA AO VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1859/2021. O PRESIDENTE DEFERIU O PEDIDO DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1860/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "NÃO" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (37 VOTOS). É REGISTRADO O VOTO "SIM" DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAÍLSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (11 PARLAMENTARES), SENDO REJEITADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1860/2021. APÓS FINALIZADA A VOTAÇÃO NO PAINEL ELETRÔNICO, O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO PLEITEOU QUE FOSSE REGISTRADO O SEU VOTO "NÃO" NA DISCUSSÃO ÚNICA AO VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1860/2021. O PRESIDENTE DEFERIU O PEDIDO DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1958/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (39 VOTOS). DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAÍLSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (10 PARLAMENTARES), SENDO MANTIDO EM DISCUSSÃO ÚNICA O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1958/2021. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2932/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (40 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAÍLSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, GUILHERME UCHOA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, ROMERO ALBUQUERQUE E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (9 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2932/2021. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2842/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL,

ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2935/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (35 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROMERO ALBUQUERQUE, WALDEMAR BORGES E AGLAILSON VICTOR, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (14 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2935/2021. EM SEQUÊNCIA, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2847/2021. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2880/2021, O PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO DEPENDE DE PARECER DA 5ª COMISSÃO E CONVIDA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA INDICAR A RELATÓRIA NA MATÉRIA DO ÂMBITO DAQUELE COLEGIADO. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS INDICA A DEPUTADA TERESA LEITÃO COMO RELATORA DA MATÉRIA. A DEPUTADA TERESA LEITÃO PROFERE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2880/2021, SENDO ACOMPANHADA PELOS DEPUTADOS JOÃO PAULO COSTA, WILLIAM BRÍGIDO E ALESSANDRA VIEIRA, SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2880/2021. EM SEQUÊNCIA, SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2933/2021 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2961/2021. ENCERRADA A ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE CONFERE A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE RELEMBRA AOS COLEGAS DEPUTADOS, MEMBROS DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS, QUE OCORRERÁ UMA REUNIÃO CONJUNTA NA DATA DE AMANHÃ. EM SEQUÊNCIA, É CONFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE REVERBERA O EVENTO OCORRIDO HOJE PELA MANHÃ, UMA HOMENAGEM AOS CENTO E CINQUENTA ANOS DA IGREJA BATISTA DO BRASIL, HOMENAGEANDO TAMBÉM O SENHOR ALBERTO CRISTIANO, PASTOR PRESIDENTE DA CONVENÇÃO BATISTA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA DAYSE CORREIA, PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA. O DEPUTADO AGLAILSON VICTOR PASSA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA. EM SEQUÊNCIA, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO FILHO, QUE AGRADECE AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PELA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NA CIDADE DE LAJEDO. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA PARA A DEPUTADA JUNTAS, QUE COMENTA ACERCA DA REALIZAÇÃO OU NÃO DO CARNAVAL EM 2022, DEMONSTRANDO PREOCUPAÇÃO RELATIVAMENTE AOS PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO GOVERNO ESTADUAL NESTA TOMADA DE DECISÃO, O QUE PODERIA GERAR UMA SEGREGAÇÃO EM PLENO PERÍODO CARNAVALESCO. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, O QUAL PLEITEIA O PAGAMENTO DOS ARTISTAS APROVADOS E CLASSIFICADOS COMO SUPLENTE NO EDITAL DA LEI ALDIR BLANC, BEM COMO SOLICITA QUE SEJAM RETIRADOS CRITÉRIOS DE RAÇA, GÊNERO, IDEOLOGIA OU QUALQUER OUTRO CUNHO TÉCNICO ATUALMENTE PREVISTOS NO EDITAL DESTA MESMA LEI. POSTERIORMENTE, ASSUME A PALAVRA O DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DÁ CONTINUIDADE AO SEU DISCURSO PROFERIDO DURANTE O PEQUENO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ANTERIOR, CRITICANDO A GESTÃO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO E, POSTERIORMENTE, REGISTRA VOTO DE APLAUSOS À ONG “ONDA LIMPÁ”. O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA PASSA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO FILHO. É CONFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE COMENTA A CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO MURICI, A QUAL, EM PARCERIA COM A COMPESA E EM DECORRÊNCIA DAS EMENDAS DE SEU GABINETE, IRÁ FACILITAR A VIDA DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE CABROBÓ, DENTRE OUTRAS CONQUISTAS ALCANÇADAS DURANTE O SEU MANDATO. EM CONTINUIDADE, COMEMORA O TÍTULO DE CIDADÃO CABROBOENSE QUE SERÁ CONCEDIDO A ELE. O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO FILHO DEVOLVE A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA PRÓXIMA QUARTA-FEIRA, DIA 15 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR.

Expediente

QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 7683 _____ - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável pela Manutenção do Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 1958.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7684 _____ - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 1859.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7685 _____ - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 1860.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7686 E 7690 _____ - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2770 e 2926, juntamente coma Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7687 _____ - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2756.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7688 _____ - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2785.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7689 _____ - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2880.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7691 _____ - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 02 a Subemenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1735.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7692 _____ - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1932.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO _____ - DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 15 de dezembro de 2021, para viagem à Brasília.
 Inteirada.

X X X X X X X X X X

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003002/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Cid Marconi Gurgel de Souza é natural de Fortaleza, capital do Ceará, e, ainda antes de se tornar bacharel em Direito, graduou-se em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Ceará, atuando como Professor de Física e Matemática entre 1978 e 1985.

Entretanto, eram as Ciências Jurídicas que lhe verdadeiramente despertavam grande paixão. Assim, logo após formar-se em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), em 1994, iniciou uma profícua e expressiva carreira como Advogado, com ênfase em Direito Constitucional, Tributário, Privado, Processual Civil e Eleitoral.

Possui Especialização em Direito Processual Civil, concluída em 1999, e Mestrado em Direito Constitucional, defendido em 2008, ambos pela UNIFOR. Além disso, conta com um grande rol de participação em eventos nacionais e internacionais da área, como encontros, simpósios e congressos.

Polivalente e competente em tudo que se dispôs a fazer ao longo da vida, antes de ser nomeado pela ex-presidente Dilma Rousseff e tomar posse como Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em 2015, na vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo Quinto Constitucional, Cid Marconi acumulou um extenso rol de atividades, atribuições, cargos e responsabilidades, tanto no setor público quanto privado.

Dentre eles, destacam-se:

Foi Diretor da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos de Fortaleza (1989); Vereador da Câmara Municipal de Fortaleza (1993 a 2000); Presidente da União dos Vereadores do Ceará (1995 a 1998); Sócio-Gerente do escritório Cid Marconi Advocacia S/S (2000-2015); Diretor Executivo da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China (2004 a 2012); Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas de Processos Administrativos Tributários - INEPAT (2009 a 2015); Presidente da Aliança Brasileira de Advocacia Empresarial - ALBRAE (2008 a 2014); Diretor Jurídico do Centro Industrial do Ceará - CIC (2008 a 2015); Conselheiro do Contencioso Administrativo Tributário - CONAT (2008 a 2012) e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF (2010 a 2012); e, por fim, Juiz Suplente e, após dois anos, Juiz Titular na categoria de Advogado, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (2008 a 2015).

Vê-se, portanto, que o Sr. Cid Marconi reunia todos os predicados e qualidades para o exercício de tão nobre e importante investidura como a de Desembargador Federal. Desse modo, no desempenho de seu mister no TRF5, tem colocado, com imparcialidade, seriedade e celeridade, esse vasto saber jurídico em favor da prestação jurisdicional e da promoção da paz social em todos os Estados cujo o Tribunal detém competência, tendo sido, ainda, Vice- Presidente desse Poder entre 2017 a 2019, membro da Comissão de Informática da instituição de 2019 a 2021, e, também, desde 2019, Presidente da 3ª Turma de Julgamento desse egrégio Tribuna Regional Federal.

Adota, desde que passou a integrar essa digníssima Corte, o princípio de que, para se fazer justiça, é necessário um olhar metódico e abrangente, em que a lei seja vista como critério que supera a si própria, tornando a “justiça” produto do diálogo da realidade concreta e o sentido normativo da lei.

Este pleito, então, fundamenta-se na necessidade de reconhecer, atribuindo o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, as grandes contribuições ao cenário do Poder Judiciário de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil, feitas pelo nobre Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza, motivo de grande orgulho e honra para o nosso Estado.

Isto posto, resta de grande valia acolher de forma efetiva e definitiva, na gloriosa classe cidadã pernambucana este grande magistrado cearense, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

**Aglailson Victor
Deputado**

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003003/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Ilustríssima Sra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Dra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Márcia Bastos Balazeiro Coelho é Promotora de Justiça de 3ª Entrância do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Nascida em Salvador, Capital da Bahia, e filha de um advogado da Coelba, a companhia de eletricidade daquele Estado, Márcia Bastos graduou-se em Direito pela Universidade Católica do Salvador no ano de 1998.

Recém-formada, a jovem e dedicada advogada atuou dois grandes escritórios na Bahia, ao mesmo tempo em que se preparava para concursos na área jurídica, realizando vários desse tipo, como o Curso de Preparação ao Ministério Público, da FESMIP/BA (Fundação Escola Superior do MP da Bahia), em 2000; o Curso de Extensão para Carreira Jurídica, do Jus Podivm- Centro Preparatório para a Carreira Jurídica, em 2000, e da Nova Reforma Processual, também nessa última instituição de ensino.

Dra. Márcia Bastos tornou-se Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco em 2004. Concomitantemente a sua brilhante atuação ministerial, seguiu aprofundando seus conhecimentos, tendo feito uma especialização em Gestão do Ministério Público pela UPE-Universidade de Pernambuco, entre 2006 e 2007, e iniciado outra especialização em Tutela Judicial do Meio Ambiente, pela Faculdade Salesiana do Nordeste.

Além disso, foi selecionada, em concurso nacional do CDEMP (Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos), para realizar um Mestrado em Lisboa, na área de Direito Civil e Direito do Meio Ambiente.

Nessas áreas, é referência não apenas no Estado de Pernambuco, mas também nacional, possuindo diversos artigos jurídicos publicados e tendo participado de vários Congressos e Seminários no país, abordando temas como “Poluição Sonora e a

Improbidade Administrativa Ambiental”, bem como compartilhando a experiência de sucesso do projeto “Pernambuco Verde, Lixão Zero”, do MPPE.

Dentre as atribuições que exerceu nesta renomada instituição, foi membro da Comissão de Gestão Ambiental do Estado de Pernambuco e Coordenadora Administrativa da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede no município de Palmares, atuando, especialmente, na área Civil e de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente.

Atualmente, além de prestar assessoria técnica em matéria criminal, a Dra. Márcia Bastos Balazeiro é, também, Coordenadora do Núcleo de Articulação Externa do MPPE (NAE), órgão que faz parte do organograma da Procuradoria-Geral de Justiça.

A Dra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho é casada com Ricardo Coelho, Procurador de Justiça do MPPE e Professor da Faculdade de Direito do Recife e da Uniaes, e, ainda, é parente de Alberto Bastos Balazeiro, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Diante de tudo o que foi posto, resta de grande valia acolher de forma efetiva e definitiva, na gloriosa classe de cidadã pernambucana, a Dra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, defensora intransigível da cidadania, dos direitos humanos e do meio ambiente.

Enquanto representante do parquet, a Promotora de Justiça tem prestado inestimáveis serviços ao Ministério Público do Estado e ao Povo Pernambucano, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Fabiola Cabral
Deputada

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003004/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto visa nada mais do que o reconhecimento de uma personalidade importante para nosso Estado.

Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 30 de março de 1985, primogênito dos 06 (seis) filhos do casal Osvaldo dos Santos e Iranilda de Menezes Cavalcanti dos Santos, é casado com Adriana dos Santos Andrade há dez anos e não possui filhos.

Passou parte de sua infância no sertão de Pernambuco, em Arcoverde, cidade de origem dos pais e cenário de muita dificuldade enfrentada pela família.

Após o encerramento do estágio de Jovem Aprendiz, no Correios de Arcoverde/PE, foi para São Paulo, em busca dos seus sonhos.

No entanto, mesmo com as adversidades, engrenou nos estudos e tornou-se bacharel em Ciências Econômicas pela FMU, Faculdade Metropolitana Unida, em São Paulo, e atualmente cursando Direito no Centro Universitário FMU, FIASM-FAAM, São Paulo/SP. Dai em diante, sua história tomou um rumo diferente, oposto ao que as circunstâncias difíceis o levariam, foi protagonista de uma inspiradora trajetória.

Construindo uma trajetória profissional de destaque, com forte atuação no segmento de assuntos corporativos. Iniciou sua vida profissional como Jovem Aprendiz da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no ano de 2006 à 2008, na Cidade de Arcoverde/PE; Assessor Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo/SP, de 2012 à 2017; Conselheiro Municipal da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; Assessor na Secretaria Municipal de Justiça de São Paulo; Membro temporário da Câmara Técnica de Legislação Urbanística da Cidade de São Paulo; Diretor Financeiro e Assessor da Presidência da Banca Nelson Wiliams Advogados; Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto Nelson Wiliams; Conselheiro Temporário da Câmara de Comércio França – Brasil; Vice-Presidente da Banca Nelson Wiliams Advogados, com 22 anos de atuação, maior escritório de advocacia do país, com cercas de 12 mil clientes e 500 mil processos ativos em sua carteira, se aproxima da marca de 3 mil profissionais, sendo cerca de 1,5 mil advogados, com filiais em todas as capitais e representação na América Latina, Ásia ne Europa e Vice-Presidente do Grupo NWWGROUP.

Sede de conhecimento, determinação e caráter empreendedor fazem de uma referência de sucesso no mundo corporativo. Hoje, está à frente de um grande desafio: a vice-presidência do NWADV - o maior escritório de advocacia da América Latina. Sua gestão é ampla: administra a Matriz e filiais espalhadas por todo o Brasil que, juntas, somam 29 unidades, com cerca de 2.500 colaboradores diretos e indiretos. Soma a essa missão o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto Nelson Wiliams, INW, braço de investimento social do NWADV, além da gestão da filial de Pernambuco.

Como Diretor Financeiro e Administrativo do INW-Instituto Nelson Wiliams, em apenas três anos, já atendeu mais de 23 mil jovens diretamente e outras 100 mil pessoas indiretamente. Concebido como uma organização social sem fins lucrativos, que atua pelo empoderamento social como condição para superar desigualdades, o INW trabalha em parceria com instituições locais, por meio de programas focados em Educação e Direito. Braço de investimento social do NWADV-Nelson Wiliams Advogados, que tem filiais em todos os Estados, incluindo Pernambuco, onde atendeu 894 jovens beneficiados no ano de 2021, em seis organizações.

O Instituto prioriza o atendimento aos jovens, historicamente os mais atingidos por desigualdades no Brasil, acreditando que a educação transforma, quebra fronteira e crenças limitantes. Assim a missão do Instituto é promover o empoderamento social e a emancipação humana a partir de programas e iniciativas focados em Educação e Direito, fortalecendo o exercício da cidadania, a democratização de oportunidades e a mitigação das desigualdades sociais.

Para atingir suas metas, o INW tem implantado uma série de programas com o objetivo de democratizar o conhecimento e possibilitar às pessoas em estado de vulnerabilidade a oportunidade de ultrapassar os limites impostos a elas por sua condição social. Entre esses programas está o Compartilhando Direito, pelo qual profissionais capacitados do Direito comprometidos e engajados em causas sociais prestam serviços voluntários em Organizações da Sociedade Civil parceiras do INW. Com um trabalho voltado para a democratização de oportunidades nesse país, acreditando que a ponte mais sólida dessa transformação é construída com educação e conhecimento.

Os programas selecionados serão aplicados nos estados do **Amazonas, São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais e Pernambuco**, para no mínimo **400 alunos ou educadores dessas regiões**. O INW está à procura de projetos que tenham metodologias e iniciativas na educação com foco no estímulo ao desenvolvimento de competências socioemocionais, técnicas e profissionais; prevenção, sensibilização e enfrentamento da violência doméstica, sexual e de gênero; empoderamento feminino e formação de valores; educação como instrumento de inclusão e desenvolvimento social.

Com isso, o INW reforça seu compromisso com a educação de qualidade, inclusiva e equitativa, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade. O Instituto sabe da importância de reconhecer e valorizar iniciativas sociais que já desenvolvem programas socioeducativos, por isso acredita no impacto positivo do aporte financeiro.

O economista tem um carinho todo especial por Pernambuco e assumir a gestão da filial do NWADV na região é mais uma importante realização, tanto pessoal, quanto profissional. O vice-presidente já colhe os frutos de um trabalho de excelência na região - a atual e bem-sucedida administração é somada ao acelerado crescimento da unidade que, desde o início de sua gestão, até setembro deste ano, já majorou em 80% seu faturamento.

Neste cenário, o vice já desenvolve a implantação de um arrojado plano de expansão e crescimento estratégico, com a perspectiva de ampliar a filial, deslocando-se para um novo e maior espaço. Um salto que resultará na geração de empregos e diferencial no quesito de alta qualidade técnica e eficiência no atendimento aos clientes.

Árduo incentivador das atividades do INW, acompanha de perto as iniciativas de empreendedorismo na região para o fomento de condições essenciais para a superação das desigualdades sociais, com o atendimento educacional e profissional para adolescentes, jovens e mulheres em estado de vulnerabilidade.

Seu jeito arrojado imprime a Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti, uma personalidade marcante - uma referência em administração de negócios e de pessoas.

Podemos citar algumas distinções recebidas por Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti: Cidadão Honorário do Município de Campinas/SP, concedido pela Câmara de Vereadores do Município de Campinas/SP e Diploma de Mérito Econômico “Celso Monteiro Furtado”, concedido pela Câmara de Vereadores do Município de Campinas/SP.

Além de toda competência e méritos profissionais descritos acima, o economista Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti, uma personalidade destacada por sua visão empresarial sempre visando proporcionar mais qualidade de vida a todos os sócios, advogados e demais colaboradores, buscando sempre inovar e impactar de forma positiva a prestação de serviço jurídico, gerando economia de tempo e custos a todo o processo.

Assim sendo, nada mais justo do que os nobres Pares desta Casa de Joaquim Nabuco possam conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambuco ao Ilustríssimo Senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Antonio Fernando
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 008792/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Cel. José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; e ao Exmo. Sr. Cel. BM Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; no sentido de ampliarem para 37 anos a idade máxima de ingresso nas carreiras de policial militar e bombeiro militar no estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Cel. José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Cel. BM Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar que o Poder Executivo aumente para 37 anos a idade máxima de ingresso nas carreiras de policial militar e bombeiro militar no Estado de Pernambuco. A determinação, a nosso ver, contemplará um número maior de candidatos nos concursos públicos destinados à Polícia Militar de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Ressalte-se que, sendo atendida essa indicação, candidatos que aliam condições físicas adequadas ao serviço e uma maior maturidade em termos de experiência de vida poderão vir a fazer parte dos quadros dessas duas instituições, com benefícios aos serviços que a PMPE e o CBMPE prestam à sociedade.

Atualmente, graças a avanços no campo da saúde, os indivíduos apresentam uma melhor condição nessa idade do que em tempos anteriores, quando foi definida pela Lei Complementar nº 108/2008 a idade máxima de ingresso ainda em vigor, no caso, 28 anos de idade.

Cientes de que a iniciativa de mudança nos critérios de idade nos concursos estaduais é de competência exclusiva do Poder Executivo, como determina a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, contamos com a sensibilidade do Poder Executivo, bem como das instituições diretamente relacionadas ao tema, tendo em vista a análise dessa solicitação.

Salienta-se ainda que a Lei que versa sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Pernambuco também majorou o tempo da idade limite para permanecer nas fileiras das corporações militares de 54 anos para 63 anos das Praças e 67 anos para Oficiais.

Assim, considerando a importância do pleito, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação em Plenário da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de Dezembro de 2021.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 008934/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, Exma. Deputada Federal, Sr. Bia Kicis, ao Exmo. Ministro do Turismo, Sr. Gilson Machado Neto e ao Secretário Especial da Cultura, Sr. Secretário Mário Frias, que seja alterada a **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC) NO SEU ARTIGO 2º, PARA QUE OS REPASSES FINANCEIROS DESTINADOS A AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL, SEJAM PAGAS DIRETAMENTE AOS PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL PELO GOVERNO FEDERAL, SEM INTERMÉDIO DE ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL**, bem como que sejam **VEDADOS OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NOS EDITAIS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DO DISTRITO FEDERAL**, que estabeleçam critérios de raça, gênero, ideológico ou qualquer outro que não seja de cunho técnico como forma de atribuição de pontos e classificação, garantindo a igualdade de direitos para todos os profissionais do setor cultural, contemplados pela **LEI ALDIR BLANC**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JAIR MESSIAS BOLSONARO, PRESIDENTE DA REPÚBLICA - PR - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; Gilson Machado, Ministro do Turismo; Mario Frias, Secretário Especial da Cultura; BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Deputada Federal; EDUARDO NANTES BOLSONARO, Deputado Federal; Flávio Nantes Bolsonaro, Senador da República; Larissa Peixoto, Presidente do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Jefferson Linconn, Jornalista.

Justificativa

Essa Indicação se justifica em virtude da situação de vulnerabilidade social que se encontram os profissionais do setor cultural, e da burocratização criadas por estados e municípios, bem como na definição de critérios baseados em raça, gênero, ideologias e outros elementos não técnicos, baseados na atribuição de pontos e classificação, o que fere a igualdade de direitos para todos os profissionais do setor cultural, que dessa forma não são atendidos pela **LEI ALDIR BLANC**.

Dessa forma entende-se pertinente que sejam feitas alterações na **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**, em especial em seu art. 2º, para que os recursos disponibilizados sejam direcionados por meio do Governo Federal, através da Secretaria Especial de Cultura, diretamente aos profissionais desse setor, sem que estes necessitem da intermediação dos Estados e Municípios, haja vista que, chegou ao meu conhecimento através de denúncias, ações judiciais e em reuniões com artistas e representantes da categoria que, determinadas secretarias estaduais e municipais estão criando impedimentos para que estes profissionais recebam esses recursos, e que há um desvirtuamento de finalidade desses valores, e que a categoria não está sendo totalmente contemplada.

Nessa esteira, sabe-se que, o não pagamento desses recursos irá agravar em muito a situação financeira desses artistas, pois com o advento da nova variante do COVID-19, estados e municípios estão cancelando as festas de Réveillon e possivelmente o carnaval, razão pela qual se faz necessário que estes recursos cheguem o mais rápido possível a esses profissionais por meio do Governo Federal, pois como já dito anteriormente, pois a intermediação do que fala o art. 2º da presente lei, feita pelos entes definidos pelo artigo em destaque, tem obstaculizado e desvirtuando o verdadeiro sentido social e objetivo do projeto.

Por fim, também pedimos que, sejam vedados por meio de lei, dispositivos que estabeleçam critérios de raça, gênero, ideológico ou qualquer outro que não seja de cunho técnico como forma de atribuição de pontos e classificação, garantindo a igualdade de direitos para todos os profissionais do setor cultural, contemplados pela **LEI ALDIR BLANC**.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Alberto Feitosa

Indicação Nº 008935/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Exmo. Secretário de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco, Sr. Rodrigo Novaes, ao Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), Sr. Marcelo Canuto, em virtude da situação de vulnerabilidade social que se encontram os artistas pernambucanos, em especial músicos e produtores culturais que atuam nas áreas da música, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museus e cultura, devido a pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS), que com o advento das medidas restritivas foram os mais afetados nesse processo, razão pela qual **SOLICITO**

O PAGAMENTO DOS ARTISTAS APROVADOS E CLASSIFICADOS COMO SUPLENTE NO EDITAL DA LEI ALDIR BLANC Nº 2921, ASSIM COMO OS DEMAIS, EM REFERÊNCIA AO EXERCÍCIO 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmº. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Ilmº. Sr. Marcelo Canuto, Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe); Exmº. Sr. José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil; Exmº. Sr. Décio Padilha, Secretário da Fazenda do Estado.

Justificativa
<p>Essa Indicação se justifica em virtude da situação de vulnerabilidade social que se encontram os artistas pernambucanos, em especial músicos e produtores culturais que atuam nas áreas da música, literatura, artes visuais, audiovisual, dança, teatro, circo, moda, museus e cultura, devido a pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS), que com o advento das medidas restritivas foram os mais afetados nesse processo, razão pela qual se solicita o pagamento dos artistas aprovados e classificados como suplentes no edital da lei Aldir Blanc nº 2921, assim como os demais, em referência ao exercício 2021, haja vista que, o objetivo da Lei Aldir Blanc é fornecer por meio de recursos do Governo Federal um auxílio a essa categoria, cabendo a estados e municípios a distribuição desses recursos, motivo pelo qual, cobra-se desses entes que atendam a todos os artistas pernambucanos, ainda agora no mês de dezembro do presente ano, já que o principal critério previsto expressamente nesse edital é o socorro aos profissionais da cultura que ficaram sem trabalho e sem remuneração durante o período de Pandemia.</p> <p>Dessa forma, destaca-se a importância da inclusão dos suplentes nesse pleito, tendo em vista que, priva-los desse auxílio é um atitude não humanitária, é que contraria o objetivo da própria Lei, pois o não pagamento desses recursos para aqueles que estão aprovados, mas na condição de suplentes, irá agravar em muito a situação financeira dos mesmos, pois estes também são artistas como os demais classificados, que devido à nova variante do COVID, e que segundo o Governo do Estado, com surgimento dessa variante, poderá haver o cancelamento do Réveillon e possivelmente do Carnaval, que são duas épocas importantes para o setor em tempos de normalidade, pois é através dos trabalhos realizados nesse período que esses profissionais aferem o seu sustento de suas famílias. É importante destacar que, no exercício anterior o Governo de Pernambuco efetuou o pagamento tanto dos titulares quanto dos suplentes, motivo pelo qual, vale salientar que, ao longo do estado de calamidade, que perdura até os dias atuais, a situação precária desses profissionais só fez piorar, tendo inclusive muitos deles terem vendido seus instrumentos musicais, equipamentos e outros para poderem sobreviver, razão pela qual não entendemos o motivo dos suplentes não serem atendidos esse ano por esse recurso, já que a situação é ainda mais grave que no ano anterior.</p> <p>Nessa esteira, o pleito desses artistas também se fundamenta no fato de que no exercício anterior não reforço orçamentário, e mesmo assim eles foram contemplados, no contraoponto, neste ano o Governo do Estado de Pernambuco solicitou que cada um dos nossos 185 municípios pernambucanos devolvesse o montante restante não aplicados e não utilizados para o pagamento dos projetos que foram contemplados na edição anterior do edita, motivo pelo qual tem recursos em caixa disponível em caixa para atender a esta demanda. Por fim, solicito que sejam retirados os critérios definidos no EDITAL DA LEI ALDIR BLANC Nº 2921, bem como em qualquer outro previstos nos editais do Governo do Estado, que estabeleçam critérios de raça, gênero, ideológico ou qualquer outro que não seja de cunho técnico como forma de atribuição de pontos e classificação, garantindo a igualdade de direitos para todos os Artistas Pernambucanos, que se inscreverem nos editais futuros.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 008936/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** a Exma. Sra. Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita de Ipojuca, no sentido de construir uma creche na Comunidade Quilombola Ilha de Mercês, zona rural do município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita de Ipojuca; José Miguel da Silva Filho, Solicitante da Indicação.

Justificativa

A Comunidade Quilombola Ilha de Mercês, localizada na zona rural do município tem uma população infantil na faixa etária que deveriam estar frequentando creche, porém muitas dessas crianças não estão por falta de oportunidade, já que na comunidade não tem uma unidade infantil e as poucas que estão em alguma creche estão longe do quilombo.

A ausência da creche na localidade tem prejudicado em muito as famílias, em especial as mães, que não podem deixar os seus filhos em um local seguro e com educação para irem trabalhar. Sem falar que as poucas que conseguiram uma vaga em uma creche, a localização da mesma é muito longe dificultando o traslado dos pais e familiares, já que o transporte público regular não passa no local. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 008937/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Carlos Alberto de Araújo Silva, Secretaria Executiva de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitar um contentor de lixo na Rua Jangadeiro, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes; Carlos Alberto de Araújo Silva, Secretaria Executiva de Serviços Urbanos e Defesa Civil.

Justificativa

A presente propositura solicita ao Poder Executivo da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, um contentor de lixo para a Rua Jangadeiro, no Bairro de Candeias, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

É fundamental o cumprimento do serviço de limpeza urbana no local acima citado, por questão de bom desempenho social em estado de convivência com toda população residente na região.

Considerando-se as angústias e reinvidicações dos que residem do local, o lixo desprezado de forma demasiada no local é de contraste prejudicial a população, tendo em vista que os animais em situações de rua, chuvas e demais ações espalham os resíduos levando-os ao contato com os residentes do local, e demais população que utiliza a rua como trajeto.

Pelo exposto, gostaria de solicitar o pronto atendimento e também aos Nobres Pares a aprovação dessa propositura.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Joel da Harpa

Indicação Nº 008938/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Abreu e Lima e a Ilma. Sra. Ceci Felinto Vieira de França, Secretária de Obras e Defesa Civil da Cidade de Abreu e Lima no sentido de solicitar uma Lona para barreira em Rua 185, no Bairro de Caetés 1, na Cidade de Abreu e Lima. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Abreu e Lima; Ceci Felinto Vieira de França, Secretária de Obras e Defesa Civil da Cidade de Abreu e Lima.

Justificativa

A propositura solicita ao Poder Executivo de Abreu e Lima, uma lona para proteger as residências de uma barreira, localizada na Rua 185, no Bairro de Caetés 1, na cidade de Abreu e Lima. Refere-se ao medo e a insegurança no qual os moradores da Rua 185 são expostos, principalmente em tempos de chuva, onde pedaços do solo são derrubados ao solo, comprometendo não somente as residências, móveis, mas principalmente as vidas que ali residem. O local encontra-se completamente vulnerável, carecendo extremamente de medidas protetivas. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Joel da Harpa

Indicação Nº 008939/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, o Sr. Paulo Câmara e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista, para o envidamento de

esforços na realização da requalificação asfáltica com urgência da PE-096, no trecho entre os municípios de Barreiros e Palmares, na Zona da Mata Sul do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Carlos Artur Soares de Avellar Junior, Prefeito de Barreiros; Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Junior, Prefeito de Palmares; Pr. Manoel Anísio, Pastor; Pr. Heleno Sebastião, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar o recapeamento asfáltico com urgência da PE-096, no trecho entre os municípios de Barreiros e Palmares, na Zona da Mata Sul do Estado, visando atender aos anseios dos condutores que utilizam essa rodovia diariamente, tendo em vista que a falta de conservação deste trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

A Confederação Nacional de Transportes (CNT) realizou a Pesquisa Rodoviária 2021, a fim de investigar as condições das estradas do país. O estudo confirmou mais uma vez que a região nordeste segue sendo uma das regiões mais prejudicadas pela omissão e dificuldades financeiras do poder público. O nordeste ocupa a terceira posição no ranking das piores estradas, ficando atrás apenas das regiões norte e sul, com 64,1% das estradas consideradas como deficientes.

Ao contrário das outras regiões, o nordeste é completamente dependente do transporte rodoviário e de acordo com os cálculos da CNT seriam necessários mais de 15 bilhões de reais para recuperar tais rodovias. No ranking das piores rodovias do nordeste, Pernambuco ocupa o terceiro lugar com 32,4% das piores rodovias da região. O documento identifica 50 pontos críticos, 42 com buracos maiores que um pneu, 72,2% da malha viária apresenta algum tipo de problema, seja de pavimento, de sinalização ou de geometria da via. O Estado tem 3 das 10 piores rodovias do país, com a classificação “péssima” na pesquisa, entre elas está a PE-096, no trecho entre os municípios de Barreiros e Palmares.

O Programa Caminhos de Pernambuco foi lançado em maio de 2019 e é executado pelo Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER-PE) com o objetivo de realizar ações voltadas à melhoria das condições de tráfego nas rodovias estaduais, executando os serviços necessários para melhoria dos trechos comprometidos das estradas pernambucanas, garantindo segurança, qualidade de vida e mobilidade aos motoristas e à população, priorizando ações de manutenção preventiva e corretiva. O planejamento que inicialmente contou com R\$ 505 milhões em recursos, recebeu uma ampliação de mais de R\$ 2 bilhões através do Plano Retomada. Ao passo que reconhecemos os esforços tomados pelo Governo do Estado solicitamos o envidamento de esforços para realizar a requalificação asfáltica com urgência da PE-096, no trecho entre os municípios de Barreiros e Palmares, na Zona da Mata Sul do Estado, pois entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 008940/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel José Roberto de Santana e ao Secretário Estadual de Defesa Social, Sr. Humberto Freire, para solicitar que seja viabilizado o aumento do número de Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) da Polícia Militar no bairro de Dois Unidos, Zona Oeste do Recife, instalando novas unidades e reativando as que estão desativadas, tendo em vista os frequentes furtos que têm ocorrido nessa região da capital pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Humberto Freire, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Ev. Jorge Luiz, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria Estadual de Defesa Social e ao Comando Geral da Polícia Militar no Estado tem por objetivo solicitar que seja viabilizado o aumento do número de Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) da Polícia Militar no bairro de Setúbal, Zona Sul do Recife, instalando novas unidades e reativando as que estão desativadas, tendo em vista os frequentes assaltos que têm ocorrido nessa região da capital pernambucana, pois, uma maior atuação da força policial minimizará as ações criminosas que geram instabilidade na segurança deste bairro.

Os moradores desta localidade têm se queixado da falta de segurança nas ruas do bairro, onde assaltos à mão armada têm ocorrido com frequência a qualquer hota do dia ou da noite. Essas investidas têm crescido nas últimas semanas, causando medo à população, principalmente aos comerciantes que são os alvos preferidos dos criminosos. Lá, uma mesma farmácia foi assaltada duas vezes em duas semanas pelo mesmo criminoso. Tal fato mostra, além da falta de policiamento, a ausência de resposta e investigações das ocorrências.

Por essa razão, compreendemos como importante a intensificação do aparato policial nesses bairros realizando abordagens de rotina a fim de identificar suspeitos e apreender armas ou qualquer material que cause danos à sociedade.

Reconhecemos os esforços tomados pelo Governo do Estado em relação à segurança pública, mas apesar da redução positiva nos índices de violência, salientamos que os números ainda são altos e é preciso continuarmos trabalhando para erradicar os índices de criminalidade no Estado de Pernambuco, por isso solicitamos a intensificação do policiamento nesse local.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do bairro supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 008941/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário Estadual de Saúde, Sr. André Longo, para promover ações de conscientização em Postos de Saúde da Família nos municípios do Estado sobre a importância do diagnóstico precoce de cardiopatias congênitais em neonatos, tendo em vista que este é um mal que atinge uma em cada cem crianças.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde; Pr. José Pedro de Souza, Pastor; Ev. Marcos Antônio Monteiro, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Saúde do tem como objetivo solicitar que sejam promovidas ações de conscientização em Postos de Saúde da Família nos municípios do Estado sobre a importância do diagnóstico precoce de cardiopatias congênitais em neonatos, tendo em vista que este é um mal que atinge uma em cada cem crianças.

Cardiopia Congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras oito semanas de gestação, quando este órgão é formado. Estas alterações podem causar disfunções no desenvolvimento do feto, podendo comprometer o indivíduo em todas as faixas etárias. Segundo a coordenadora da Cardiologia Pediátrica da Rede Mater Dei de Saúde, 1% de todos os bebês que nascem no Brasil tem alguma cardiopatia congênita. Destes, aproximadamente 30% precisam de tratamento cirúrgico ainda no primeiro mês de vida.

De acordo com o Ministério da Saúde estima-se que aproximadamente 30 mil crianças nascem anualmente no Brasil com alguma cardiopatia congênita, por isso o diagnóstico precoce da doença pode salvar vidas, uma vez que malformações congênitais estão entre as principais causas de morte na primeira infância, sendo a cardiopatia congênita uma das mais frequentes, representando cerca de 40% das malformações.

Há 7 anos a ONG Círculo do Coração em Recife, realiza a campanha denominada de Dezembro Lilás, tornando-o o mês dedicado à conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce de cardiopatias congênitais em neonatos. O objetivo da ONG é acelerar o processo de triagem de possíveis casos. Assim sendo, solicito a promoção de ações de conscientização sobre esta condição em todo o território pernambucano.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 008942/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, à Secretária Estadual da Mulher, a Sra. Sílvia Cordeiro, para ampliar o serviço da Patrulha Maria da Penha, no município do Cabo de Santo Agostinho, Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária Estadual da Mulher; Sr. Humberto Freire, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Pr. Aldir Domingues Gomes, Pastor.

Justificativa
O pleito que encaminho tem por objetivo solicitar a ampliação do serviço Patrulha Maria da Penha, no município do Cabo de Santo Agostinho, Região Metropolitana do Recife. <p>A Patrulha Maria da Penha foi implantada em Pernambuco em setembro de 2013. Em 04 de Agosto de 2015 através da Portaria Conjunta SDS/SecMulher-PE Nº 041, foi estabelecido os papéis das instituições envolvidas no atendimento realizado, confiando à Polícia Militar a responsabilidade de realizar as atividades de policiamento preventivo e ostensivo. O objetivo desse serviço é oferecer, através de visitas domiciliares, atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e fiscalizar o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência aplicadas ao agressor, através do acompanhamento das mulheres que solicitam essas medidas.</p> <p>Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o período de janeiro a outubro de 2021, foram contabilizadas aproximadamente 32.204 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 1.957 mulheres. No município do Cabo de Santo Agostinho, já são 14 mulheres assassinadas, desse total 4 foram classificadas como feminicídio.</p> <p>Nesse interim, entendemos que a ampliação desse serviço no município, abrangendo maior número de residências e disponibilizando mais policiais para realizar as atividades da Patrulha, oferecerá uma maior rede de apoio às mulheres vítimas de violência, evitando assim fatalidades.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Adalto Santos

Indicação Nº 008943/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Severino A. Pereira, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Apostólica Frutos Da Fé.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Apostólica Frutos Da Fé, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na Rua Severino A. Pereira, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Apostólica Frutos Da Fé. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência de iluminação no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos e acidentes, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008944/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de providenciar a iluminação da R. Antônio José Veloso Da Silveira, no Cabo de Santo Agostinho/PE, nas proximidades da Paróquia São José Operário.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paróquia São José Operário, Igreja; Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o iluminação na R. Antônio José Veloso Da Silveira, no Cabo De Santo Agostinho/PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a sordidez no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008945/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido de solicitar o asfaltamento da Rua Flavio Pereira Brito, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Capela São Francisco De Assis e Santa Clara.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns; Capela São Francisco De Assis E Santa Clara, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o asfaltamento na Rua Flavio Pereira Brito, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Capela São Francisco De Assis E Santa Clara. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008946/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, na intenção de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Joaquim Távora, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Comunidade Evangélica Kerigma.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Comunidade Evangélica Kerigma, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar um asfaltamento na Rua Joaquim Távora, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Comunidade Evangélica Kerigma. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da vida, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de assaltos, pois os motoristas precisam reduzir a velocidade para passar no local e os pedestres que ficam vulneráveis para realizar a travessia.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008947/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de solicitar o calçamento na Rua Ver. Antonio Adeildo, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Evangélica Pentecostal Monte Carmelo.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Evangélica Pentecostal Monte Carmelo, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa
Esta proposição objetiva solicitar o calçamento na Rua Ver. Antonio Adeildo em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Evangélica Pentecostal Monte Carmelo. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.
Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008948/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo a Exma. Sra. Regina Cunha, Prefeita de Itaíba/PE, no sentido de realizar o calçamento da Rua do Comercio, em Itaíba - PE, nas proximidades da Capela Nossa Sra. do Perpétuo Socorro.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento CAPELA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Igreja; Exma. Sra. Regina Cunha, Prefeita de Itaíba.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização do calçamento na Rua do Comercio, em Itaíba - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos os moradores.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008949/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo a Exma. Sra. Regina Cunha, Prefeita de Itaíba/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Nova, em Itaíba/PE, nas proximidades do Salão do Reino das Testemunhas de Jeová, em Itaíba.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ, Igreja; Exma. Sra. Regina Cunha, Prefeita de Itaíba.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a melhoria da iluminação na Rua Nova, próxima ao Salão do Reino de Jeová, em Itaíba - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência da iluminação prejudica a todos os moradores.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008950/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo a Exma. Sra. Regina Cunha, Prefeita de Itaíba/PE, no sentido de implantar uma faixa de pedestre na Av. Major Antonio Inacio, em Itaíba - PE, nas proximidades da Capela Nossa Sra. da Conceição.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Regina Cunha, Prefeita; CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Igreja.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Av. Major Antonio Inacio, em Itaíba - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos os moradores.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008951/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Antonio José de Souza, Prefeito de Iati/PE, no sentido de realizar o calçamento da R. Pedro Alvares De Oliveira, em Iati/PE, nas proximidades da Igreja Adventista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA ADVENTISTA, Igreja; Exmo. Sr. Antonio José de Souza, Prefeito de Iati.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização do calçamento da R. PEDRO ALVARES DE ALIVEIRA, em Iati / PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos os moradores.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008952/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Antonio José de Souza, Prefeito de Iati, no sentido de realizar a limpeza da Av. Sete de Setembro, em Iati/PE, nas proximidades da Igreja o Brasil para Cristo.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IGREJA O BRASIL PARA CRISTO, Igreja; Exmo. Sr. Antonio José de Souza, Prefeito de Iati.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização de uma limpeza na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, em Iati / PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço na localidade prejudica a todos os moradores.
Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008953/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de melhorar a iluminação da R. Antonio Lacerda, em Garanhuns - PE, nas proximidades

da Igreja Presbiteriana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento IPSG, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a melhoria da iluminação da R. Antonio Lacerda, em Garanhuns - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência da iluminação prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008954/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de realizar a limpeza da Av. Bom Conselho, em Garanhuns - PE, nas proximidades da Congregação Cristã no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar a realização de uma limpeza na Av. Bom Conselho, em Garanhuns - PE. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008955/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de realizar o calçamento da R. José Ferreira Leal, em Garanhuns - PE, próximo a Congregação Cristã no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

A presente indicação objetiva solicitar a realização do calçamento na R. José Ferreira Leal, em Heliópolis, Garanhuns - PE . Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do recapeamento asfáltico na localidade prejudica a todos os moradores e não somente a Igreja.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008956/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de implantar uma faixa de pedestre na R. Gabriel Pereira de Souza, em Garanhuns - PE, nas proximidades do Salão de Oração da Congregação Cristã no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

SALÃO DE ORAÇÃO CONGREGAÇÃO CRISTÃO NO BRASIL, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

Esta proposição tem a finalidade de solicitar para a implantação de uma faixa de pedestre na Gabriel Pereira de Souza, em Garanhuns - PE, nas proximidades do Salão de Oração da Congregação Cristã no Brasil. Dessa forma, pretendemos atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta o local e sofre com a falta de serviço público de qualidade. Vale ressaltar que a ausência do serviço prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008957/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de melhorar a iluminação da Rua Alfredo Américo Leite, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Batista Missionária.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Batista Missionária, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma melhoria na iluminação na Rua Alfredo Américo Leite, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Batista Missionária. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008958/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua José Acioli Cavalcanti, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades do Templo Batista Nacional Cohab.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Keko do Armazém, Prefeito; Templo Batista Nacional Cohab, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria na iluminação da Rua José Acioli Cavalcanti, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Templo Batista Nacional Cohab. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de serviço público no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008959/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, na intenção de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre juntamente com um semáforo na Rua Barão Do Rio Branco, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Igreja Assembleia De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Assembleia De Deus, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre juntamente com um semaforo na Rua Barão Do Rio Branco, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Igreja Assembleia De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores e não exclusivamente a igreja supracitada.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008960/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, na intenção de solicitar a limpeza na Rua Sete De Setembro, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja De Cristo Pentecostal No Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja De Cristo Pentecostal No Brasil, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a limpeza da Rua Sete De Setembro, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja De Cristo Pentecostal No Brasil. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o lixo depositado no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008961/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santro Agostinho/PE, na intenção de solicitar o saneamento básico da Av. Pres. Getúlio Vargas, no Cabo de Santo Agostinho - PE, nas proximidades da Assembléia De Deus Templo Matriz Cabo (Setor 01).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Assembléia De Deus Templo Matriz Cabo (Setor 01), Igreja; Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o saneamento básico da Av. Pres. Getúlio Vargas, no Cabo De Santo Agostinho - PE, nas proximidades da Assembléia De Deus Templo Matriz Cabo (Setor 01). Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência de serviço. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008962/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, na intenção de solicitar a implantação de saneamento básico na Rua Dr. Jardim, em Garanhuns /PE, nas proximidades da Igreja Anglicana De Garanhuns lagus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Anglicana De Garanhuns lagus, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação a implantação de saneamento básico na Rua Dr. Jardim, em Garanhuns /PE, nas proximidades da Igreja Anglicana De Garanhuns lagus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência de serviço público. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008963/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Tulio Alves Alcântara, Prefeito de Bodocó/PE, no sentido de melhorar a iluminação da Rua Dr. João Pessoa, em Bodocó - PE, nas proximidades do Cristo Redentor de Bodocó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Tulio Alves Alcântara, Prefeito; Cristo Redentor de Bodocó, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria da estrutura e iluminação da Rua Dr. João Pessoa, em Bodocó - PE. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008964/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de melhorar o Policiamento na Rua Santa Quitéria, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Do Evangelho Pleno Viva.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Do Evangelho Pleno Viva, Igreja; Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Rua Santa Quitéria, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Do Evangelho Pleno Viva. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008965/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua Euclides da Cunha, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Capela Santo Afonso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Capela Santo Afonso, Igreja; Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma ascensão na iluminação na Rua Euclides Da Cunha, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Capela Santo Afonso. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de serviço público no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008966/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de solicitar a implantação de asfaltamento na Rua Santa Rita De Cássia, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do S. Dia Massaranduba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista Do S. Dia Massaranduba, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de asfaltamento na Rua Santa Rita De Cássia, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do S. Dia Massaranduba. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de serviço público no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008967/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de implementar faixa de pedestres na Rua Dezessete, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Capela São Benedito.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Keko do Armazém, Prefeito; Capela São Benedito, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implementação de uma faixa de pedestres na Rua Dezessete, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Capela São Benedito. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008968/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo do Santo Agostinho/PE, no sentido de solicitar a implantação de saneamento básico na Rua Malaquias, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Igreja Pentecostal O Grande Amor De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Pentecostal O Grande Amor De Deus, Igreja; Keko do Armazém, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de saneamento básico na Rua Malaquias, Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Igreja Igreja Pentecostal O Grande Amor De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008969/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de melhorar o Policiamento na Rua Santa Rita De Cássia, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do S. Dia Massaranduba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Adventista Do S. Dia Massaranduba, Igreja; Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Rua Santa Rita De Cássia, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Adventista Do S. Dia Massaranduba. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008970/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido solicitar o asfaltamento da Rua Santa Quitéria, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Do Evangelho Pleno Viva.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Do Evangelho Pleno Viva, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o asfaltamento da Rua Santa Quitéria, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Do Evangelho Pleno Viva. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008971/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de realizar a limpeza da Rua Fernando De Noronha, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Apostólica Batista Viva.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Apostólica Batista Viva, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a limpeza na Rua Fernando De Noronha, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Apostólica Batista Viva. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o lixo no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008972/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de realizar a limpeza da Rua Julião Cavalcante, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Arca Da Aliança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Arca Da Aliança, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a limpeza da Rua Julião Cavalcante, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Arca Da Aliança. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o acumulo de lixo no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008973/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de reformar o calçamento na Rua Cap. Pedro Rodrigues, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Pentecostal Assembleia De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Pentecostal Assembleia De Deus, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma reforma no calçamento na Rua Cap. Pedro Rodrigues, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Pentecostal Assembleia De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008974/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido de melhorar o saneamento básico na Avenida Sátiro Ivo, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus Magano. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Assembleia De Deus Magano, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar obras de melhoria no saneamento básico na Avenida Sátiro Ivo, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus Magano. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a ausência de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008975/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua José Rêgo Da Silva, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Célula da Igreja do Amor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Célula da Igreja Do Amor, Igreja do Amor; Keko do Armazém, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria na iluminação na Rua José Rêgo Da Silva, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Célula da Igreja Do Amor. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008976/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de melhorar a iluminação na Rua 37, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Primeira Igreja Batista em Charnequinha.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Primeira Igreja Batista em Charnequinha, Igreja; Keko do Armazém, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a melhoria da iluminação na Rua 37, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Primeira Igreja Batista Em Charnequinha. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de serviço público no local. Vale ressaltar que a ausência de iluminação prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008977/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de melhorar o Policiamento na Avenida Sático Ivo, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus Magano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Assembleia De Deus Magano, Igreja; Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Avenida Sático Ivo, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus Magano. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008978/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de melhorar a calçamento para pedestres no Loteamento Enseada Dos Corais, localizado no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Keko do Armazém, Prefeito; Igreja Adventista Do Sétimo Dia, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria da calçada na Lot. Enseada Dos Corais, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Igreja Adventista Do Sétimo Dia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008979/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido melhorar o asfaltamento na Rua Nadir Caetano Gomes, no Cabo De Santo Agostinho/PE, nas proximidades da Igreja Assembléia De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Assembléia De Deus, Igreja; Keko do Armazém, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria no asfaltamento na Rua Nadir Caetano Gomes, nas proximidades da Igreja Assembléia De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008980/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns/PE, no sentido de realizar a limpeza na Rua Mariapolis, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Batista Betesda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Batista Betesda, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar uma limpeza na Rua Mariapolis, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Batista Betesda. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos: transeuntes da via, colocando em risco a integridade física dessas pessoas devido ao risco de doenças e contaminações causadas pelo lixo acumulado, sendo a comunidade em sua pluralidade composta de pessoas idosas, mulheres e crianças.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008981/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de melhorar o Policiamento na Rua André Vidal De Negreiros,

em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana Fundamentalista Do Calvário.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Igreja Presbiteriana Fundamentalista Do Calvário, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o aumento da incidência policial na Rua André Vidal De Negreiros, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana Fundamentalista Do Calvário. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a insegurança no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008982/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Tulio Alves Alcântara, Prefeito de Bodocó/PE, no sentido de solicitar o asfaltamento da R. Nelson Araújo, em Bodocó - PE, próximo a Igreja Assembleia de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Assembleia de Deus, Igreja; Exmo. Sr. Tulio Alves Alcântara, Prefeito de Bodocó.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o asfaltamento da R. Nelson Araújo, em Bodocó - PE, próximo a Igreja Assembleia de Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os cidadãos.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008983/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de realizar saneamento básico na Rua Nadir Caetano Gomes, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Igreja Assembléia De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Igreja Assembléia De Deus, Igreja.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar saneamento básico para a Rua Nadir Caetano Gomes, no Cabo De Santo Agostinho - Pe, nas proximidades da Igreja Assembléia De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008984/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Keko do Armazém, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE, no sentido de melhorar o calçamento da Av. Pres. Getúlio Vargas, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Igreja Mundial Do Poder De Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Mundial Do Poder De Deus, Igreja; Keko do Armazém, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar melhoria no calçamento da Av. Pres. Getúlio Vargas, no Cabo De Santo Agostinho, nas proximidades da Igreja Mundial Do Poder De Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a dificuldade de passagem no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008985/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido de implementar uma faixa de pedestre na Rua Cap. Pedro Rodrigues, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus Min. Sul Fluminense.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Assembleia De Deus Min. Sul Fluminense, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre na Rua Cap. Pedro Rodrigues, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Assembleia De Deus Min. Sul Fluminense. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência da faixa de pedestre prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008986/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido realizar o calçamento da Rua Tobias Barreto, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana Filadélfia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Presbiteriana Filadélfia, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o calçamento da Rua Tobias Barreto, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Presbiteriana Filadélfia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a falta de estrutura no local. Vale ressaltar que a ausência de um asfaltamento prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008987/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido de solicitar a implantação de uma faixa de pedestre juntamente com um semáforo na Rua Dom José, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Igreja Internacional Da Graças A Deus. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Igreja Internacional Da Graças A Deus, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa
<p>Esta proposição objetiva solicitar a implantação de uma faixa de pedestre juntamente com um semáforo na Rua Dom José, em Garanhuns/PE, nas proximidades do Igreja Internacional Da Graças A Deus. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com o tráfego no local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores. Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 008988/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Tomé França, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; e ao Ilustríssimo José Marques de Lima, Diretor – Presidente Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU; no sentido de apresentar soluções para a atual crise financeira enfrentada pela CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos – e a população não seja prejudicada com a paralização do transporte que está prevista para julho de 2022. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Tomé França, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Ilustríssimo José Marques de Lima, Diretor – Presidente Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.

Justificativa

O Metrô do Recife transporta diariamente 405 mil passageiros, sendo 260 mil na Linha Centro, que conta com os ramais Camaragibe e Jaboatão; 140 mil na Linha Sul; e 5 mil pessoas na linha diesel, no Cabo de Santo Agostinho. Infelizmente, a crise no transporte público no Recife não é novidade e prejudica a parcela mais sensível da população: a que depende diariamente do metrô ou do ônibus. As constantes quebras, seja por problemas técnicos ou pelo furto de cabos elétricos, a falta de manutenção e os aumentos sucessivos que ocorreram no metrô, sendo o último aumento realizado no dia 17 de abril do corrente ano onde o valor da passagem passou a ser de R\$ 4,25, são alguns fatores que fazem a sociedade sentir-se lesada pela má prestação de serviço. Pague-se caro e não existe qualidade, comprometimento nem eficiência no sistema. Recentemente, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos responsabilizou a política tarifária de integração adotada pelo Governo de Pernambuco por boa parte da crise financeira enfrentada pelo sistema. Segundo a Companhia, existe uma dívida de aproximadamente R\$ 100 milhões referente a operação de oito anos. Há dois anos a operadora tenta fazer um novo acordo com o Estado sobre as regras de integração entre ônibus e metrô, mas sem sucesso. A proposta rejeitada pelo Governo seria o parcelamento via isenção do ICMS sobre a energia de tração, o que equivaleria a 9 milhões por ano. Esse valor seria reinvestido na recuperação dos trens. De acordo com a CBTU, a atual política não remunera corretamente o metrô. Além disso, o Consórcio de Transporte da Região Metropolitana não fez o repasse dos valores, aproximadamente R\$ 99,7 milhões, referente a utilização do Vem no metrô do período de 2012 a 2020. Isso soma-se aos demais problemas fazendo com que o CBTU não garanta a permanência da Linha Sul depois de julho/2022. Por este motivo, esta indicação tem como objetivo dar voz a população, que já não suporte mais ser prejudicada. Onde foram aplicados os recursos do Vem que deveria ter sido repassado a Companhia? Mais uma vez o Estado demonstra sua omissão diante da situação, prejudicando diversos passageiros. É necessário a participação de todos os envolvidos para a recuperação do sistema para que seja ofertado a sociedade um metrô seguro, eficiente e com qualidade. Desta forma, solicitamos que o Governo do Estado tome as devidas providências para que a população não seja prejudicada com a paralização do metrô da Linha Sul prevista para Jul/2022 e realize o pagamento da dívida que se arras a mais de 8 anos a CBTU. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 008989/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja Encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ao Sr. Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento, a Sra. Taciana Ferreira, Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), no sentido de **providenciar a permissão de circulação dos permissionários de Táxis dos municípios da Região Metropolitana do Recife, que estão sendo impedidos de forma ILEGAL de circular na cidade do Recife pela CTTU.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Leonardo Bacelar, Secretário de Política Urbana e Licenciamento; Sra. Taciana Ferreira, Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU).

Justificativa

É importante registrar que a presente indicação, versa sobre a necessidade de compelir um ato ilegal e que afronta os direitos dos permissionários de táxis de circular entre o município de origem e o município do Recife, pela autarquia de trânsito municipal a Autarquia de Trânsito e Transporte – CTTU. Como é sabido, a **Lei nº 8.043/1979**, que trata da *“Institui o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, atribui funções à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, e dá outras providências”*, bem como o **Decreto nº 25.654/2003** que *“Altera o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife”*, existe a permissão de transito dos taxis entre os municípios, após terem cada um regulamentado com leis municipais a referida permissão. Em Recife, a Lei nº 16.504/99 que “Dispõe sobre a circulação no território do recife, de táxis de outros municípios, e dá outras providências. ", em seu Art. 1º e 2º confere a autorização necessária para que os taxis de outros municípios possam circular no território do Recife. Em Ipojuca, por exemplo existe a Lei nº 1979/2020 que dispõe sobre o Sistema de Transporte Público, Circulação e Mobilidade no Município de Ipojuca – SIMMOBI, o qual também confere autorização para que taxistas oriundos do Recife possam circular sem sofrer represálias no respectivo município. Ocorre que o município do Recife, através da CTTU vem descumprindo tal legislação, impedindo e multando os taxistas de outras localidades que deixam passageiros no Recife, sob a alegação de que as viagens não se originaram no município de origem, o que não condiz com a realidade.

Neste sentido, conforme a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3884-MG, relatada pelo Min. Marco Aurelio Mello, em recentíssimo julgamento, julgou competente o Estado, enquanto ente federativo, para legislar sobre a permissão ou não de circulação dos taxis da RMR, vejamos:

TÁXI - REGIÃO METROPOLITANA - DISCIPLINA. Compete ao Estado a disciplina do transporte individual de passageiros por táxi em região metropolitana. (STF - ADI: 3884 MG 0001941-52.2007.1.00.0000, Relator Min. Marco Aurélio Mello, Data de Julgamento: 26/10/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação 10/11/2020)

Diante disso, para que seja combatida a imposição das multas, a restrição de circulação de veículos conforme tem sido denunciado ao nosso mandato, a CTTU está descumprindo o Decreto nº 25.654/2003, que alterou o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da RMR, fazendo com que seja do Estado de Pernambuco o dever de fiscalizar, através do Grande Recife (Antigo EMTU), os Táxis, conforme Art. 3º, III e Art. 5º IV do referido Decreto.

Tal ato ilegal, ainda fere princípios constitucionais, como a Livre Iniciativa, o Direito de Ir e Vir, a Dignidade da Pessoa Humana e tantos outros dispositivos e princípios que implicam na liberdade econômica, social e de mobilidade urbana.

Os constrangimentos causados, as multas impostas e o medo de ter seu carro levado pela CTTU, tem feito com que os Taxistas de outros municípios deixem de levar seu sustento para casa.

Dessa forma, **requer que sejam tomadas providências no sentido de analisar a denúncia ora realizada e que seja a CTTU compelida das atitudes ilegais de impedir os taxistas de circularem, além do cumprimento da legislação estadual, legislação do município do Recife e dos demais municípios, na tomada de eventuais decisões.**

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Romero Sales Filho

Indicação Nº 008990/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, ao

Ilmo. Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho, Secretário Municipal de Defesa Social, ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciar a instalação de semáforo e faixa de pedestres na via paralela da PE-60, nas mediações do nº 173, localizada no Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho, Secretário Municipal de Defesa Social; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Nosso gabinete foi procurado por um morador do local, que solicitou a instalação do semáforo e da faixa de pedestres, pois segundo relatos, o trecho em questão já foi cenário de acidentes, e, infelizmente, está colocando em risco a vida dos que ali transitam. A solicitação apresentada necessita de celeridade, pois sabemos que a sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres e ainda previne acidentes.

Isto posto, solicitamos em caráter de urgência a implementação das medidas apresentadas.

Diante do exposto, convido os ilustres Pares a aprovar a importante matéria.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 008991/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, ao Ilmo. Senhor Sileno Guedes, Secretário Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, Senhora Ana Elisa Sobreira, Secretária da Mulher de Pernambuco. No sentido de solicitar que seja revertida a multa dos arts. 2º e 4º da lei estadual 17.522 de 2021, para Secretária de Defesa Social, Criança e Juventude e a Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, GOVERNADOR DO ESTADO; Senhor Sileno Guedes, Secretario de Defesa Social, Criança e Juventude; Ana Elisa Sobreira, Secretaria da Mulher.

Justificativa

A presente indicação visa transcender um apelo ao poder executivo para direcionar os valores recolhidos a título de multa, no que dispõe os arts. 2º e 4º da Lei Estadual 17.522 de 2021, que trata sobre sanções administrativas para prática de atos de racismo, LGBTQI+fbobia ou de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos no Estado de Pernambuco.

Assim, com esta capitação desse recurso, estes seguimentos poderão ter subsídios para transpor uma efetiva exequibilidade e operacionalização, para fortalecimento da proteção e defesa de tais minorias.

É sabido que a atual gestão do governo federal vem buscando um desmonte para tais seguimentos minoritários, ruindo uma luta que vem sendo travada há anos. Desta feita, já que a proposta levantada pela lei 17.522 de 2021 é alcançar a defesa desse povo que vem sendo esquecido, nada mais pertinente do que reverter esses valores para a promoção de políticas públicas voltada aos mesmos.

Decerto, percebe-se a deficiência na preenda da proteção desses bens jurídico, e assim, passa-se a solicitar o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim de preservar a dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, por considerar a relevância da matéria e o interesse público por ela defendido, espera-se contar com o apoio do Poder Executivo na implementação da medida sugerida

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Laura Gomes

Indicação Nº 008992/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Av. Marechal Floriano Peixoto, no Bairro do Centro na Cidade do Paulista Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Rosimere Clementina de Araújo, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008993/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Oitenta e Três, no Bairro de Maranguape I, na Cidade do Paulista

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Fabiana Fátima, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 008994/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Ministro Marcos Freire, no Bairro de Fragosa, na Cidade do Paulista Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Meyre Ferreira de França, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009015/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Bela Cruz, no Bairro de Santa Mônica, na Cidade de Camaragibe Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Samuel Francisco de Farias, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009016/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Topázio, no Bairro de Vale das Pedreiras, na Cidade de Camaragibe Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Manoel Messias Pereira, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009017/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Av. Doutor Belmino Correia, no Bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009018/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Charles Darvíw, no Bairro de Vila da Fábrica, na Cidade de Camaragibe Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Alba da Rocha Pereira, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009019/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Nova, no Bairro do Figueiros, na Cidade de Vicência Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Jaciara Maria de Lima, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009020/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua João Vieira de Araújo, no Bairro do Loteamento João Ramos, na Cidade de Vicência Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maurício Vicente da Silva, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009021/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Praça Costa Azevedo, no Bairro do Centro, na Cidade de Tracunhaém Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Marlene Rodrigues Bezerra Santos, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009022/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Ilmo. Secretario de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho, extensivo ao Ilmo. Diretor Presidente do IPA, Sr. Kaio Maniçoba, no sentido de promover a instalação de dessalinizadores para poços artesianos de água salobra no município de Afogados da Ingazeira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do IPA; Alesandro Palmeira De Vasconcelos Leite, Prefeito de Afogados da Ingazeira; Cicero Rubens De Lima Marinheiro e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira.

Justificativa
A perfuração de poços artesianos é uma das soluções implementadas para combater a falta d’água perene nos municípios do sertão pernambucano. No entanto, por muitas vezes, estes terminam por jorrar água salobra, imprópria para o consumo humano. Nesse sentido, o processo de dessalinização é imprescindível para adequar a água ao consumo humano, animal e rural, evitando ainda o desperdício dos recursos utilizados para perfuração dos poços. Ademais, é dever do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e do IPA, contribuir para o desenvolvimento rural sustentável em Pernambuco, mediante atuação de modo integrado em diversas frentes, inclusive no fortalecimento da estrutura hídrica estadual, onde se encaixa a demanda em comento. Nesse sentido, nosso pleito está fundamentado na necessidade de viabilizar a instalação de dessalinizadores para poços artesianos de água salobra no município de Afogados da Ingazeira, corroborando para o incremento do abastecimento hídrico e buscando a qualidade de vida dos habitantes que carecem desses recursos. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 009023/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Ilmo. Secretario de Desenvolvimento Agrário, Sr. Claudiano Martins Filho, extensivo ao Ilmo. Diretor Presidente do IPA, Sr. Kaio Maniçoba, no sentido de promover a instalação de dessalinizadores para poços artesianos de água salobra no município de Belém do São Francisco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Kaio Maniçoba, Diretor Presidente do IPA; Gustavo Caribé, Prefeito de Belém do São Francisco; Vandinho Marcula e demais Vereadores, Presidência da Câmara Municipal de Belém do São Francisco.

Justificativa
A perfuração de poços artesianos é uma das soluções implementadas para combater a falta d’água perene nos municípios do sertão pernambucano. No entanto, por muitas vezes, estes terminam por jorrar água salobra, imprópria para o consumo humano. Nesse sentido, o processo de dessalinização é imprescindível para adequar a água ao consumo humano, animal e rural, evitando ainda o desperdício dos recursos utilizados para perfuração dos poços. Ademais, é dever do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e do IPA, contribuir para o desenvolvimento rural sustentável em Pernambuco, mediante atuação de modo integrado em diversas frentes, inclusive no fortalecimento da estrutura hídrica estadual, onde se encaixa a demanda em comento. Nesse sentido, nosso pleito está fundamentado na necessidade de viabilizar a instalação de dessalinizadores para poços artesianos de água salobra no município de Belém do São Francisco, corroborando para o incremento do abastecimento hídrico e buscando a qualidade de vida dos habitantes que carecem desses recursos. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Indicação Nº 009040/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (*Compesa*), a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no município de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa)..

Justificativa
<p>Timbaúba, localizada no estado de Pernambuco, é formada por cinco distritos: Timbaúba, Cruangi, Livramento do Tiúma, Catucá e Queimadas, como também por alguns povoados. A cidade tem uma população estimada em 53.022 habitantes, conforme dados do IBGE de 2019.</p> <p>A falta d´água causa grandes transtornos, afeta o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida dos moradores do município, em especial neste momento de Pandemia.</p> <p>A regularização na distribuição de água é de vital importância também para a economia local. Timbaúba é um importante polo produtor de calçados e de rede. A irregularidade no abastecimento de água ocupa lugar de destaque como um dos principais problemas enfrentados pela população local.</p> <p>Assim sendo, reitero meu apelo para que os gestores públicos responsáveis pelo abastecimento de água ao município regularize o serviço.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Indicação Nº 009041/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), a fim de que seja implantada infraestrutura básica de abastecimento de água no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, no município de Jaboatão Dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa).

Justificativa
<p>Os moradores da comunidade Loteamento Nossa Senhora Da Conceição, em Jaboatão Dos Guararapes, sofrem com o abastecimento de água em função de não haver na localidade uma rede de encaenação da COMPESA. A falta de água é um sério problema pelo qual passam os moradores do citado loteamento mesmo que muito próximo à localidade exista uma caixa de água que abastece vários bairros vizinhos.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Indicação Nº 009042/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, a fim de que seja feito um ordenamento no trânsito da comunidade do Pacheco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes; Sra. Elionai Araújo Rodrigues, Presidenta do Conselho de Moradores do Pacheco..

Justificativa
<p>Os moradores do Pacheco estão passando por diversos problemas ocasionados pela falta de orientadores dos órgãos de trânsito do município: vias que ficam obstruídas, o que impossibilita o acesso à única linha de ônibus da comunidade, em função disso, muitos moradores precisam se deslocar por até dois quilômetros para acessar o referido transporte público; veículos que fazem o transporte e abastecimento para o comércio local estacionam os automóveis irregularmente nas vias públicas, dificultando o acesso às escolas, postos de saúde e até ao cemitério da localidade. Assim sendo, reitero o minha solicitação ao prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes a fim de disciplina e reordenar o trânsito na comunidade do Pacheco.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Indicação Nº 009043/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e a Exma, Sra Zelma de Fatima Chaves Pessoa, Secretária de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes, a fim de que sejam destacados agentes de saúde para procederem orientações e acompanhamento médico de quatrocentas e doze famílias que moram na comunidade Sítio Carpina/Comportas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes; Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessoa, Secretária de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes..

Justificativa
<p>A unidade de saúde mais próxima da comunidade fica a três quilômetros. Muitos moradores, idosos e outros tantos doentes, não têm condições físicas de se locomoverem em busca do atendimento médico. Além do mais, o atendimento na referida unidade é precário, faltam medicamentos e profissionais da saúde. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, Ilmo. Srº Anderson Ferreira Rodrigues e da Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessoa, Secretária de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Indicação Nº 009044/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife e a Exma. Sra. Marília Dantas, Presidenta da EMLURB, a fim de que seja feito o serviço de terraplenagem nas ruas da comunidade de Nova Morada, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Exma. Sra. Marília Dantas, Presidenta da EMLURB.

Justificativa
<p>A COMPESA, já finalizou o serviço de implantação da rede de abastecimento de água na comunidade e as ruas precisam da finalização do serviço para que sejam transitáveis.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Indicação Nº 009045/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Secretária Estadual de Infraestrutrua e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Lafayette e ao diretor

Presidente do DER-PE, Engenheiro Maurício Canuto no sentido de envidarem esforços para resgatar as características originais das faixas de rolamento da Avenida Pan Nordestina, em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Ilmo. Sr. Engenheiro Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutrua e Recursos Hídricos Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente Indicação se prende da necessidade de pintura das faixas de rolamento da avenida Pan Nordestina, em ambos os lados, no trecho entre o viaduto e a entrada dos Bultrins, sentido Olinda-Recife e entre o Quartel do 7º Regimento Olinda e o viaduto da Pan Nordestina sentido Olinda-Recife.</p> <p>A referenciada Avenida esta sem as devidas pinturas das faixas de rolamento, há muito tempo. Os veículos estão se amontoando no final do viaduto sentido Recife-Olinda, sem a mínima noção de espaço.</p> <p>A noite, a situação piora. O retorno para casa transforma-se em um local desorganizado, com veículos de pequeno e médio porte, além de motos, caminhões e ônibus, em todo o trajeto.</p> <p>A necessidade de resgatar as características originais com pelo menos, a pintura das faixas de rolamento, organizará o já caótico trânsito.</p> <p>Dito Isto, rogamos dos ilustres Pares desse Paramento Estadual a aprovação da presente Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 009046/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Lafayette e ao diretor Presidente do DER-PE, Engenheiro Maurício Canuto no sentido de envidarem esforços para resgatar as características originais das faixas de rolamento da PE 15 no final da Cidade Tabajara, em Olinda até o Hospital Central, em Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Professor Lupércio , Prefeito de Olinda ; Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Paulista; Ilmo. Sr. Engenheiro Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente Indicação se prende da necessidade de pintura das faixas de rolamento da PE- 15, final da Cidade Tabajara, em Olinda até o Hospital Central do Paulista.</p> <p>A referenciada PE-15 esta sem as devidas pinturas das faixas de rolamento, há muito tempo. Os veículos estão se amontoando no final do viaduto sentido Olinda - Paulista, sem a mínima noção de espaço.</p> <p>A noite, a situação piora. O retorno para casa transforma-se em um local desorganizado, com veículos de pequeno e médio porte, além de motos, caminhões e ônibus, em todo o trajeto.</p> <p>A necessidade de resgatar as características originais com pelo menos, a pintura das faixas de rolamento, organizará o já caótico trânsito.</p> <p>Dito Isto, rogamos dos ilustres Pares desse Paramento Estadual a aprovação da presente Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 009047/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Lafayette e ao diretor Presidente do DER-PE, Engenheiro Maurício Canuto no sentido de envidarem esforços para resgatar as características originais das faixas de rolamento da PE - 15, em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Professor Lupércio, Prefeito de Olinda; Ilmo. Sr. Engenheiro Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutrua e Recursos Hídricos Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente Indicação se prende da necessidade de pintura das faixas de rolamento da PE -15, em ambos os lados, no trecho entre a entrada dos Bultrins sentido Olinda-Paulista até a Cidade Tabajara, bem como no sentido Paulista- Recife, entre a Cidade Tabajara e a entrada do bairro de Ouro Preto- Olinda.</p> <p>A referenciada Avenida esta sem as devidas pinturas das faixas de rolamento, há muito tempo. Os veículos estão se amontoando sem respeitar os espaços de tráfego e regras de trânsito.</p> <p>A noite, a situação piora. O retorno para casa transforma-se em um local desorganizado, com veículos de pequeno e médio porte, além de motos, caminhões e ônibus, em todo o trajeto.</p> <p>A necessidade de resgatar as características originais com pelo menos, a pintura das faixas de rolamento, organizará o já caótico trânsito.</p> <p>Dito Isto, rogamos dos ilustres Pares desse Paramento Estadual a aprovação da presente Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 009048/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, ao Ilmo. Senhor Claudiano Martins, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos. **No sentido de solicitar a perfuração de 15 poços artesianos para o sistema de irrigação de gotejamento, galgando auxiliar o processo das plantações de pinha, e consequentemente, promover a escassez hídrica das comunidades rurais de Santa Cruz da Baixa Verde, no Sertão do Estado.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, GOVERNADOR DO ESTADO; Ilmo. Senhor Claudiano Martins, Secretario de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Justificativa
<p>A presente indicação visa transcender um apelo ao poder executivo estadual à necessidade da perfuração de 15 poços artesianos para sistema de irrigação de gotejamento, galgando auxiliar o processo das plantações de pinha, e consequentemente, promover a escassez hídrica das comunidades rurais de Santa Cruz da Baixa Verde.</p> <p>Como é sabido, Santa Cruz da Baixa Verde é um município do Sertão do Pajeú, que tem por base econômica local a agropecuária e produção da agricultura que tangencia: a produção de a cana-de-açúcar, do milho, do tomate, da banana, do café, sendo ainda o maior produtor de pinha do Estado, produzindo cerca de 500 toneladas de pinha por ano.</p> <p>Assim, por localizar-se no Sertão do Estado, a escassez de um cuidado na irrigação destes produtos, ocasiona toda uma sensibilidade na econômica local, pela perda da colheita. Desta forma, é de extrema necessidade a injeção de políticas públicas para subsidiar o acesso a água, fortalecendo um reaquecimento econômico, que deverá atender principalmente tais perímetros: Sítio Jatiúca, Sítio Bom Sucesso, Sítio Mulungu, Sítio Corredor dos Ventos, Sítio Arado, Sítios Santana dos Guerra, Sítio Mendea, Sítio Olho D´água, Sítio Cachoeira, Sítio Batinga, Sítio Carrapato.</p> <p>Diante do exposto, por considerar a relevância da matéria e o interesse público por ela defendido, espera-se contar com o apoio do Poder Executivo na implementação da medida sugerida</p>
Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Laura Gomes

Indicação Nº 009049/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Alemanha, no Bairro de Sucupira Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Jeane Francisca de Amorim, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009050/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Doutor Lourenço Sá, no Bairro do Socorro Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Daivson Santos Ramos, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009051/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista ,Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA, no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Luiz Câmara de Albuquerque, no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Patrícia Paula, Solícitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009052/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista ,Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA, no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Oitenta e Três, no Bairro de Maranguape I, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Fabiana Fátima, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009053/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista ,Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA, no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Monsenhor Fabrício, no Bairro do Centro, na Cidade de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Sérgio Francisco Santos, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009054/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista ,Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA, no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Ministro Marcos Freire, no Bairro de Fragoso, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Meyre Ferreira de França, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009055/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista ,Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA, no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua São Paulo, no Bairro Novo do Carmelo, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Marly Bastos da Silva, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009056/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública no Loteamento Beleza, no Bairro de Cauraêira Cidade de Aliança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Rosilene Silva de Paiva, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009057/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista ,Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA, no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Sete, no Bairro de Jaguaribe, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Elizabeth Pereira, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009058/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Travessa do Cajá, no Bairro do Centro Cidade de Feira Nova.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Liliâne da Conceição Pereira, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009059/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Barão do Loreto, no Bairro de Vera Cruz Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Maria José dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009060/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Rio Novo, no Bairro de Muribeca Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Gilvaneide Arcanjo da Silva, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009061/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Bela Cruz, no Bairro de Santa Mônica Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Samuel Francisco de Farias, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009062/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Avenida José Ralino, no Bairro Galina D´Água Cidade de Moreno. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; José Mário, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009063/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma.

Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Topázio, no Bairro de Vale das Pedreiras Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Manoel Messias Pereira, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009064/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Casticiano Vicente de Souza, no Bairro de Cruz de Rebolças Cidade de Igarassu. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Lilian Marinho Vicente de Souza, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009065/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Dois de Março, no Bairro do Alto da Bondade Cidade de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Andrea Antônia Costa Gama, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009066/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo no Loteamento Beleza no Bairro da Caueira, na Cidade de Aliança. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Rosilene Silva de Paiva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009067/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Airton Sena no Bairro da Bela Vista, na Cidade de Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Solange de Oliveira Magalhães, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 009078/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as Formalidades Regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Sr. Humberto Freire de Barros, para que enviem à esta Casa Legislativa um projeto de lei visando gerar garantia explícita de aplicação do Art. 5º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, para a promoção militar que ocorrerá no dia 06 de março de 2022.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; Cel. José Roberto de Santana, Comandante Geral da PMPE; Cel. BM Rogério Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do CBMPÉ.

Justificativa

A presente indicação visa criar garantia explícita de aplicação do Art. 5º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, para a promoção militar que ocorrerá no dia 06 de março de 2022.

Isto porque, no texto original do projeto de lei complementar nº 2932/2021, o art. 79 excluiu a aplicação do dispositivo legal que assegurava o direito adquirido para promoção por merecimento dos militares. Nesse sentido, o dispositivo determina que os militares que figurarem no quadro de acesso por 3 anos consecutivos ou 5 anos intermitentes terão a promoção garantida, in verbis:

“Art. 5º Para efeito das promoções regulares e motivadas por critério de merecimento, fica garantida ao militar do Estado que figure por 3 (três) anos consecutivos, ou 5 (cinco) anos intermitentes, no quadro de acesso daqueles aptos à promoção por critério de merecimento, a ocupação de vaga correspondente no ano subsequente, contados a partir dos quadros de acesso por merecimento para promoção de 6 de março de 2017.

Parágrafo único. Na hipótese da quantidade de vagas por merecimento ser inferior à quantidade de militares classificados nas condições descritas no caput, considerar-se-á, como critério de desempate, o militar mais antigo, nos termos do art. 15 da Lei nº 6.783, de 1974, sendo assegurada ao militar que, nesta circunstância não foi promovido, a promoção na primeira vaga que surgir pelo critério de merecimento, sem efeitos retroativos.”

Dessa forma, portanto, a aplicação deste dispositivo precisa ser garantida, beneficiando os militares que têm direito adquirido a ser contemplado na promoção por merecimento que será realizada em 06 de março de 2022. Vale salientar, no entanto, que tal dispositivo deixaria de ser aplicado a partir de 2023, prevalecendo o conteúdo disposto no Projeto de Lei complementar nº 2932/2021.

Nesse sentido, encaminhamos a presente indicação para que o Poder Executivo envie a esta Casa Legislativa um projeto de lei que vise garantir a manutenção do direito adquirido dos militares, como medida de justiça e de aplicação exclusiva ao processo de promoção imediatamente subsequente.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Fabrizio Ferraz

Indicação Nº 009079/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar o serviço de capinação na Escola Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, localizada no Bairro da Mustardinha, no Município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A solicitação que hora remetemos, trata das reivindicações de Pais e dos alunos da Escola Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, que se sentem prejudicados pela falta da capinação, haja vista, a grande quantidade de mato no local. Segundo os alunos, a quadra poliesportiva da unidade de ensino esta tomada pelo mato, oque prejudica a realização de diversas atividades na escola, além oferecer riscos a saúde dos alunos.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Joel da Harpa

Indicação Nº 009080/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Orocó, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Josemir Mariane Belo, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Vila Rica, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Orocó, no bairro de Vila Rica, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009081/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua Ladeira do Petinho, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Nathália Cristina, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009082/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no

sentido de providenciar o calçamento da Rua Maria Auxiliadora, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Josemir Mariane Belo, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Vila Rica, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Orocó, no bairro de Vila Rica, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009083/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da 1ª Travessa Praia do Arcuador, no Bairro de Muribeca – Vila dos Palmares, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Elaviane Lopes da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Muribeca – Vila dos Palmares, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a 1ª Travessa Praia do Arcuador,no bairro de Muribeca, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009084/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Epitácio Pessoa no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Josemir Mariane Belo, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Vila Rica, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Epitácio Pessoa, no bairro de Vila Rica, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009085/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Rio Benjamin, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Gilvaneide Arcanjo da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Muribeca, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Rio Benjamin,no bairro de Muribeca, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009086/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Rio Cachoeirinha, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Gilvaneide Arcanjo da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Muribeca, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Rio Cachoeirinha,no bairro de Muribeca, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009087/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista ,Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA, no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Piauí, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA; Mirian Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009088/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Piauí, no Bairro de Vila Rica na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Mirian Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009089/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de solicitar a manutenção das canaletas da Rua Alemanha, no Bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Jeane Francisca de Amorim, Solicitante.

Justificativa

Segundo as informações de moradores da rua, as canaletas existentes na rua, estão há meses sem qualquer tipo de limpeza e manutenção. Isto constitui um fator de prejuízo a saúde dos moradores do local. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades para que venham atender ao nosso pleito, o qual consideramos como dos mais justos, pois beneficiará centenas de pessoas que residem na citada rua. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009090/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de providenciar a construção de uma Creche no bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Givaneide Arcanjo da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do bairro de Muribeca em Jaboatão dos Guararapes, pois a população é carente e com uma demanda de mães que precisam trabalhar e por não ter com quem deixar suas crianças, é que ora pedimos a construção na maior brevidade possível de uma creche na localidade. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009091/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Ilha de Itamaracá, Exmo. Sr. Paulo Batista Andrade e ao Exmo. Sr. George Augusto Martins Carneiro Albuquerque, Secretário de Infraestrutura, no alvo de solicitar a implantação de sinalização na Estrada do Forte, no Bairro de Bom Jesus, na Cidade de Ilha de Itamaracá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Batista Andrade, Prefeito da Cidade de Ilha de Itamaracá; George Augusto Martins Carneiro Albuquerque, Secretário de Infraestrutura; Maria da Conceição Andrade, Solicitante.

Justificativa

A propositura que ora encaminhamos solicita a Prefeitura do Paulista, a implantação de sinalização na Estrada do Forte, no Bairro de Bom Jesus, na Cidade de Ilha de Itamaracá.

Trata-se dos anseios dos moradores da região, dos motoristas que residem e circulam diariamente pela Avenida, da mesma forma os pedestres que usam esse local incluso em seus trajetos diários. A falta de sinalização, tanto por meio de semáforos, como através das placas de trânsito prejudicam não somente a população motorizada, mas, principalmente aos que caminham próximos as vias, prejuízos, a saber, acidentes, longas filas de veículos em horários contínuos são os principais problemas dentre os quais existem devido à ausência desse serviço. Na Avenida que comporta posto de saúde, escolas e igrejas, torna-se lugar de medo e insegurança para a população que em suas vias residem, da mesma forma os moradores das ruas que nela são comportadas, comprometendo o direito de ir e vir social, e expondo a população ao risco.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009092/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Rio Novo, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Luiz José Inojosa de Medeiros, Secretário de Infraestrutura; Gilvaneide Arcanjo da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Muribeca, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Rio Novo,no bairro de Muribeca, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento,entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009093/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública no Loteamento Nova Macaparana, no Bairro de Pimenta, Cidade de Macaparana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009094/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Doutor Milton Queiroz no Bairro do Centro, na Cidade do Macaparana

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Luiz Carlos da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009095/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Macaparana, Exmo. Sr. Paulo Barbosa da Silva e ao Exmo. Sr. Carlos Vangel Tavares Pessoa, Secretário de Administração, no alvo de solicitar a implantação de sinalização na Rua Doutor Milton Queiroz, no Bairro do Centro, na Cidade de Macaparana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Barbosa da Silva, Prefeito da Cidade de Macaparana; Carlos Vangel Tavares Pessoa, Secretário de Administração; Luiz Carlos da Silva, Solicitante.

Justificativa

A propositura que ora encaminhamos solicita a Prefeitura do Paulista, a implantação de sinalização na Rua Doutor Milton Queiroz, no Bairro do Centro, na Cidade de Macaparana.

Trata-se dos anseios dos moradores da região, dos motoristas que residem e circulam diariamente pela Rua, da mesma forma os pedestres que usam esse local incluso em seus trajetos diários. A falta de sinalização, tanto por meio de semáforos, como através das placas de trânsito prejudicam não somente a população motorizada, mas, principalmente aos que caminham próximos as vias, prejuízos, a saber, acidentes, longas filas de veículos em horários contínuos são os principais problemas dentre os quais existem devido à ausência desse serviço. Na Rua que comporta posto de saúde, escolas e igrejas, torna-se lugar de medo e insegurança para a população que em suas vias residem, da mesma forma os moradores das ruas que nela são comportadas, comprometendo o direito de ir e vir social, e expondo a população ao risco.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009096/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Júlio Ribeiro, no Bairro de Vera Cruz na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Maria José dos Santos, Solicitante.

Justificativa
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009097/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Avenida Maria Emília Cavalcanti, no Bairro do Centro, Cidade de Macaparana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Roberta Rodrigues Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009098/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Rio Novo, no Bairro de Muribeca na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Gilvaneide Arcanjo da Silva, Solicitante.

Justificativa
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009099/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Epitácio Pessoa, no Bairro de Vila Rica na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Josemir Mariano Belo, Solicitante.

Justificativa
<p>O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009100/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no

sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Barão do Loreto, no Bairro de Vera Cruz na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Maria José dos Santos, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009101/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico no Loteamento Beleza, no Bairro de Carueira na Cidade de Aliança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Rosilene Silva de Paiva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009102/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governor do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Josefa da Silva Freitas no Bairro de Loteamento Recanto, na Cidade do Macaparana

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Jeane Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009103/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo no Loteamento Nova Macaparana no Bairro de Pimentas, na Cidade do Macaparana

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Paulo Ricardo da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.
Clarissa Tercio

Indicação Nº 009104/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Avenida 21 de Abril, no Bairro de Cruzeta na Cidade de Macaparana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Adélia Rosa de Figueiredo, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreía, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este

de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009105/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Avenida 21 de Abril no Bairro de Cruzeta, na Cidade do Macaparana

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Adélia Rosa de Figueiredo, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao tráfegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009106/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito de Garanhuns /PE, no sentido de melhorar o asfaltamento na Rua Antônio Torres Galindo, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Ministério Profético Fogo E Avivamento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ministério Profético Fogo E Avivamento, Igreja; Sivaldo Albino, Prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar um asfaltamento na Rua Antônio Torres Galindo, em Garanhuns/PE, nas proximidades da Igreja Ministério Profético Fogo E Avivamento. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a infraestrutura precária. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 009107/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Tulio Alves Alcântara, Prefeito de Bodocó/PE, no sentido de implementar obras de asfaltamento na Rua José Matias da Silva, em Bodocó - PE, nas proximidades da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Adventista do Sétimo dia, Igreja; Tulio Alves Alcântara, prefeito.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar o recapeamento asfáltico na Rua José Matias da Silva, em Bodocó - PE, nas proximidades da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Visando, a partir do cumprimento desta solicitação, atender a necessidade da comunidade religiosa que frequenta a Igreja e sofre com a infraestrutura do local. Vale ressaltar que a ausência desse serviço público prejudica a todos os moradores.

Diante desta considerável importância, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria em tela.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Pastor Cleiton Collins

Indicação Nº 009108/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Macaparana, Exmo. Sr. Paulo Barbosa da Silva e ao Exmo. Sr. Carlos Vangel Tavares Pessoa, Secretário de Administração, no alvo de solicitar a implantação de sinalização na Rua Brasileiro R Souza, no Bairro do Centro, na Cidade de Macaparana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Barbosa da Silva, Prefeito da Cidade de Macaparana; Carlos Vangel Tavares Pessoa, Secretário de Administração; Samueli Sebastiana da Silva, Solicitante.

Justificativa

A propositura que ora encaminhamos solicita a Prefeitura do Paulista, a implantação de sinalização na Rua Brasileiro R Souza, no Bairro do Centro, na Cidade de Macaparana.

Trata-se dos anseios dos moradores da região, dos motoristas que residem e circulam diariamente pela Rua, da mesma forma os pedestres que usam esse local incluso em seus trajetos diários. A falta de sinalização, tanto por meio de semáforos, como através das placas de trânsito prejudicam não somente a população motorizada, mas, principalmente aos que caminham próximos as vias, prejuízos, a saber, acidentes, longas filas de veículos em horários contínuos são os principais problemas dentre os quais existem devido à ausência desse serviço. Na Rua que comporta posto de saúde, escolas e igrejas, torna-se lugar de medo e insegurança para a população que em suas vias residem, da mesma forma os moradores das ruas que nela são comportadas, comprometendo o direito de ir e vir social, e expondo a população ao risco.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009109/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Brasileiro R Souza no Bairro do Centro, na Cidade do Macaparana

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire de Barros, Secretário de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Samueli Sebastiana da Silva, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao tráfegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 009110/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Macaparana, Exmo. Sr. Paulo Barbosa da Silva e ao Exmo. Sr. Carlos Vangel Tavares Pessoa, Secretário de Administração, no alvo de solicitar a implantação de sinalização no Loteamento Nova Macaparana, no Bairro de Pimenta, na Cidade de Macaparana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Barbosa da Silva, Prefeito da Cidade de Macaparana; Carlos Vangel Tavares Pessoa, Secretário de Administração; Paulo Ricardo da Silva, Solicitante.

Justificativa

A propositura que ora encaminhamos solicita a Prefeitura do Paulista, a implantação de sinalização no Loteamento Nova Macaparana, no Bairro de Pimenta, na Cidade de Macaparana.

Trata-se dos anseios dos moradores da região, dos motoristas que residem e circulam diariamente pela Rua, da mesma forma os pedestres que usam esse local incluso em seus trajetos diários. A falta de sinalização, tanto por meio de semáforos, como através das placas de trânsito prejudicam não somente a população motorizada, mas, principalmente aos que caminham próximos as vias, prejuízos, a saber, acidentes, longas filas de veículos em horários contínuos são os principais problemas dentre os quais existem devido à ausência desse serviço. Na Rua que comporta posto de saúde, escolas e igrejas, torna-se lugar de medo e insegurança para a população que em suas vias residem, da mesma forma os moradores das ruas que nela são comportadas, comprometendo o direito de ir e vir social, e expondo a população ao risco.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Clarissa Tercio

Requerimentos

Requerimento Nº 003879/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO a entidade cultural Macuca em reconhecimento pelos serviços prestados à cultura pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Maria Cristina Teixeira Lira, Presidente do Instituto Boi da Macuca.

Justificativa

Apresento no dia de hoje um **Voto de Aplauso** para render homenagens a Macuca. A Macuca é uma entidade cultural pernambucana, fundada em 1989, certificada oficialmente como Ponto de Cultura desde 2005 e contemplada nacionalmente pelo Prêmio Culturas Populares 2017, títulos concedidos pelo então Ministério da Cultura. Possui sede no Sítio Macuca, localizado na zona rural de Correntes no agreste pernambucano. Manifesta-se como folguedo de rua e também como evento.

Como folguedo, suas aparições acontecem através do Boi da Macuca, irreverente grupo de culura popular surgido da imaginação do geólogo José Oliveira Rocha, o Capitão Zé da Macuca, que abandonou sua carreira profissional na área de formação para ocupar o sítio herdado de seu pai. O Capitão aprendeu a cuidar da terra e do gado, mas descobriu a existência de um boi mítico e brincante, que mantém acessos elementos vivos da cultura da região e os dissemina para além das fronteiras de Pernambuco e do Brasil.

De azul, amarelo e vermelho, o Boi desfila em cortejo nos festejos da Macuca, notadamente no São João da Macuca no Sítio e no Carnaval de Olinda-PE. Destacam-se também participações em outros importantes eventos, como Casa das Culturas do Mundo em Berlim e turnê pela Europa, Carnaval de Recife-PE, Festival de Inverno de Garanhuns-PE e Festival de Inverno de Ouro Preto-MG. O ativismo espontâneo e, ao mesmo tempo, consciente da Macuca resulta em uma abrangente confraternização cultural, que cria pontos de intercâmbio entre as culturas do interior e do litoral, entre o forró e o frevo, entre o São João e o carnaval, entre a tradição e a vanguarda, e expondo os visitantes e os moradores.

Expressar um Voto de Aplauso a MACUCA é reconhecer a enorme contribuição dada pela entidade à construção de uma política cultural em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

João Paulo

Requerimento Nº 003880/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao Maestro Forró, pela contribuição à cultura pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

FRANCISCO AMÂNCIO DA SILVA, MAESTRO FORRÓ.

Justificativa

Francisco Amâncio da Silva, popularmente conhecido como Maestro Forró, é um músico, educador, compositor e arranjador pernambucano, morador da Bomba do Hemetério , bairro conhecido pela tradição e diversidade cultural. O músico é filho mais novo da professora Maria da Penha Silva e de José Amâncio da Silva, conhecido como Zé Amâncio do Coco.

O contato com a cultura popular começou cedo, aos cinco anos já se apresentava tocando zabumba ao lado do pai, pelas ruas da Bomba do Hemetério. Nessa época seu Zé Amâncio realizava dentro da própria casa encontros de sanfoneiros, violeiros e conquistas. O apelido Forró, veio na adolescência, após uma apresentação comemorativa da época junina na escola de música, o Professor José do Nascimento Tenório o apelidou de “Forró” e depois disso ,todos passaram a chamá-lo também.

Forró continuou seus estudos, foi aluno do Centro Profissionalizante de Criatividade Musical do Recife e depois na Universidade Federal da Paraíba (1993), onde se especializou em trompete com Nailson de Almeida Simões. Atuou como arranjador, diretor musical e ator em espetáculos como: "Auto da Compadecida" do Dramaturgo Ariano Suassuna, “ A Filhada de Nossa Senhora” e “Viva o Cordão Encarnado” do Teatrólogo Luiz Marinho e “O Rei Rodelas” do Escritor Adriano Mascena. Nesse período o maestro trabalhou com grandes nomes do teatro pernambucano e brasileiro, como: Marco Camarote, Rogério Costa, Luiz Marinho, Socorro Raposo, entre outros.

Passou a fazer turnês nacionais e internacionais com o Maracatu Nação Pernambuco, após esse período, Forró foi convidado a fazer arranjos para vários artistas pernambucanos, entre eles Banda Mundo Livre S/A e o DJ Dolores – com quem o maestro realizou turnês por mais de 20 países, pela Europa Central, Leste Europeu, América do Sul, América Central, México e Estados Unidos. Em 2002, fundou a Escola Comunitária de Música da Bomba do Hemetério (ECOM-BH), e vem desenvolvendo um importante trabalho na área de formação musical, tendo como pilares: pesquisa, manutenção, releitura e interação baseado na diversidade musical e artística da Bomba, com múltiplas linguagens culturais do Brasil e do mundo.

Em 2016, foi um dos homenageados do Carnaval do Recife, e tornou-se imortal na Academia Pernambucana de música ocupando a cadeira de número 16. O artista ainda exhibe toda sua versatilidade comandando uma série de TV intitulada “Andante”, que conta com duas temporadas gravadas na Turquia, Bulgária, Romênia e Cuba.

Expressar um Voto de Aplauso ao Mastro Forró é reconhecer a sua enorme contribuição à cultura pernambucana.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

João Paulo

Requerimento Nº 003881/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP pelos atendimentos e serviços prestados à saúde do povo pernambucano

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento SILVIA RISSIN, PRESIDENTE DO IMIP.

Justificativa

Apresento no dia de hoje um Voto de Aplauso para render homenagens ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP. Entidade certificada a nível federal como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, 100% SUS, que atua há 61 anos nas áreas de Atenção à Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão. Possui certificação como Hospital de Ensino, pelo Ministério da Educação MEC/MS, assim como Centro de Pesquisa Clínica pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. Neste contexto, apresenta-se como referência regional para os estados do Norte-Nordeste em especialidades médicas para criança, adolescente, adulto e idoso como, por exemplo, oncologia, transplantes (córnea, rim, fígado, coração, pâncreas e medula óssea), cardiologia e nefrologia, consolidando esta instituição como maior Hospital Filantrópico do Brasil com atendimento exclusivamente ao SUS.

Expressar um Voto de Aplauso ao IMIP é reconhecer a enorme contribuição dada pelo Instituto à construção de uma política pública de saúde em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Requerimento Nº 003882/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao Hospital Santo Amaro-HSA| Santa Casa de Misericórdia do Recife pelos atendimentos e serviços prestados à saúde da população pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Genildo Machado Lira, Superintendente Geral da Santa Casa de Misericórdia do Recife.

Justificativa

A história do Hospital Santo Amaro começou no século XIX, em uma enfermaria localizada dentro do extinto Hospital Pedro II, que era chamado de “Asilo de Mendicidade” por acolher mendigos e idosos que viviam nas ruas do Recife. Com o crescimento da demanda, surgiu a necessidade de ampliar esse serviço, porém em um novo local. No dia 25 de março de 1870, o Hospital Santo Amaro é inaugurado em um novo prédio, na Avenida Cruz Cabugá , no bairro de Santo Amaro onde está localizado até os dias de atuais.

A Santa Casa de Misericórdia do Recife tem uma grande relevância no atendimento da população mais vulnerável do estado de Pernambuco. Através de Convênio a instituição também gerencia seis projetos em um modelo de cogestão com a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

O Hospital Santo Amaro foi o segundo hospital do estado a implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, que junto ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, a gerência de risco e o escritório de qualidade trabalham na implantação e manutenção das metas internacionais de segurança do paciente, visando o atendimento de qualidade. Ainda nesse sentido, o HSA é integrante do Programa de Desenvolvimento Institucional do Programa Único de Saúde (Proadi- SUS), iniciativa do Ministério da Saúde que busca colaborar com o fortalecimento do SUS.

Dito isto, é digno o registro da manifestação de aplauso, em reconhecimento ao Hospital Santo Amaro-HSA| Santa Casa de Misericórdia do Recife pelos serviços prestados à saúde do povo pernambucano.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Requerimento Nº 003883/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao Hospital de Câncer de Pernambuco-HCP pelos serviços e atendimentos prestados à saúde da população pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr.Hélio de Araújo Fonseca Júnior, Superintendente Geral do Hospital de Câncer de Pernambuco - HCP.

Justificativa

Fundado há 76 anos, o Hospital de Câncer de Pernambuco (HCP) é uma instituição privada e sem fins lucrativos, responsável pelo atendimento oncológico de 51% dos pacientes com câncer do estado 100% através do SUS. É a única instituição filantrópica em Pernambuco especializada exclusivamente em oncologia, firmando-se como o 5º maior hospital do Brasil em número de cirurgias oncológicas (469 procedimentos cirúrgicos ao mês), além de 14.656 consultas, 4.768 quimioterapias e 173 radioterapias mensalmente, segundo dados do DATASUS (2020) e 73.078 campos de radioterapias, 10.437 mamografias, 14.919 internamentos, 152.452 consultas médicas e 69.005 consultas multiprofissionais DATASUS (2019).

A produção ambulatorial é distribuída em diversas clínicas médicas como: a Clínica da dor, Cabeça e Pescoço, Cuidados Paliativos, Oncodermatologia, Oncoginecologia, Oncohematologia, Neurocirurgia Oncológica, Ortopedia Oncológica, Oncologia Clínica, Mastologia Oncológica, Pediatria Oncológica, Cirurgia Reparadora, Urologia Oncológica, Cirurgia Oncológica e Cirurgia Torácica Oncológica. Os principais serviços disponibilizados pelo HCP são a Urgência 24 horas, Departamento de Ensino e Pesquisa, Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Genética, Quimioterapia, Radioterapia, Radiologia, Hospital Dia em Cuidados Paliativos, Patologia Clínica, Ambulatório de pré-anestesia e o atendimento multidisciplinar em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social, enfermagem, nutrição, farmácia, odontologia e próteses reabilitadoras.

O Hospital de Câncer de Pernambuco atende a todo o estado de Pernambuco, sendo referência regional para o Norte e Nordeste em algumas especialidades, atendendo 221 municípios de 8 estados. Expressar um Voto de Aplauso ao Hospital de Câncer de Pernambuco é reconhecer a enorme contribuição dada pela entidade à construção de uma política de saúde em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Requerimento Nº 003884/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO a **FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA – FAV** pelos serviços prestados à saúde da sociedade pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Marcelo Carvalho Ventura, Presidente do Conselho Diretor - FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA - FAV.

Justificativa

Instituição filantrópica, a Fundação Altino Ventura (FAV) comemora, em 2021, 35 anos de história e serviços em prol da população pernambucana em situação de vulnerabilidade social. Ao longo dessas mais de três décadas, a instituição já realizou cerca de 17 milhões de procedimentos médicos e terapêuticos em 1,7 milhão de pacientes na sua sede, no Recife (capital pernambucana), e nas suas unidades de Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana do Recife), Salgueiro e Serra Talhada, municípios do Sertão. Além de assistência em todas as áreas da oftalmologia, a FAV oferece assistência a pessoas com múltiplas deficiências por meio do seu Centro Especializado em Reabilitação Menina dos Olhos. Habilitado pelo Ministério da Saúde como CER IV, o espaço atende pacientes com deficiências visual, auditiva, física e intelectual. O espaço oferece assistência médica e terapêutica multiprofissional, habilitando e reabilitando mais de 7,7 mil pacientes por ano.

Recentemente, em agosto de 2021, o CER IV passou a ofertar aos seus pacientes o Serviço de Fisioterapia Aquática e Multissensorial, com mil metros quadrados de área construída, o projeto foi orçado em R\$ 2,6 milhões (grande parte captada por meio de doações) e irá beneficiar cerca de 450 pacientes da população de baixa renda. O novo espaço dispõe de piscina coberta e aquecida, consultórios terapêuticos de avaliação global do paciente, método TheraSuit (programa de fisioterapia intensiva voltada a desordens neuromusculares, além de terapias multissensoriais integradas. A infraestrutura conta ainda com vestiários amplos e banheiros adaptados, espaço de acolhimento das pessoas com deficiência e seus familiares/cuidadores, além de capela ecumênica.

NOVA SEDE

Um complexo hospitalar com aproximadamente 20 mil metros quadrados de área construída em seis pavimentos foi erguido, em outubro de 2021, na Avenida Maurício de Nassau, no Bairro da Iputinga (Zona Oeste do Recife). Com esta infraestrutura, a FAV ampliará sua capacidade de atendimento mensal para até 70 mil pacientes e 4 mil cirurgias oftalmológicas. A nova sede vai dispor de centro cirúrgico com 16 salas, mais de 30 consultórios para o atendimento multidisciplinar, centro diagnóstico e administrativo, centro de estudos e pesquisas científicas com biblioteca e o Memorial da Fundação, cujo acervo remota dos sócio-fundadores da instituição.

Até o final deste ano, será entregue à população do Sertão o centro cirúrgico da unidade da FAV em Serra Talhada. O serviço conta com o apoio da prefeitura do município e do Governo do Estado de Pernambuco e poderá realizar mais de 300 cirurgias oftalmológicas por mês. Nestes tempos desafiadores, a FAV conta com o apoio de parceiros, colaboradores e voluntários para dar continuidade ao seu trabalho de filantropia.

Expressar um Voto de Aplauso a Fundação Altino Ventura é reconhecer a enorme contribuição dada pela entidade à construção de uma política de saúde em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Requerimento Nº 003885/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO como reconhecimento e gratidão à Doutora Christiane Marie Violet Jatobá - que dedica a sua vida, relevantes serviços a população pernambucana com profissionalismo e humanidade cumpre com honradez o desafiante exercício de médica oncologista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Doutora Christiane Marie Violet Jatobá, MÉDICA ONCOLOGISTA.

Justificativa

A Doutora Christiane Violet é uma excelente profissional, carismática, íntegra, sensível e comprometida com a saúde das pessoas, uma mulher admirável e atenciosa com seus pacientes. Nascida em Garanhuns, formada pela Universidade Federal de Pernambuco em 1981- Médica Oncologista, fez residência de Oncologia Clínica pelo INCA(RJ). É membro titular da ESMO (European Society for Medical Oncology) e da SBOC(Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica). Em 2007, recebeu a mais alta comenda do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco pelo reconhecimento e destaque no exercício da Medicina. Em 2011, foi condecorada com a Medalha do Mérito Heroínas de Tejucupapo, outorgada pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco. Em 2013, foi homenageada pela Associação Médica de Pernambuco com a medalha Maciel Monteiro.

É uma das fundadoras e vice-presidente do Instituto Cristina Tavares, é uma entidade sem fins lucrativos, que ajuda pacientes carentes com câncer e seus acompanhantes, que não possuam condições financeiras fornecendo alimentação e medicações, como também oferece orientação jurídica para que os pacientes tenham os seus direitos constitucionais à saúde reconhecidos e garantidos.

Dito isto, é digno o registro da manifestação de aplauso, em reconhecimento à Doutora Christiane Violet .

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Requerimento Nº 003886/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um Voto de Aplauso ao Ativista e Presidente da Associação dos Proprietários e Produtores Rurais da Mata do Ronca, JÚLIO BENTO RODRIGUES , pela sua contribuição na luta por práticas sustentáveis e saudáveis na sociedade pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JÚLIO BENTO RODRIGUES, Ativista e atual Presidente da Associação dos Proprietários e Produtores Rurais da Mata do Ronca em Paulista..

Justificativa

Júlio Bento Rodrigues, ativista dos movimentos sociais e ambientais, natural de Carpina, município de pernambucano. Na juventude passou boa parte do tempo trabalhando nos canaviais, dentro de algumas usinas da região. Um dos grandes desafios foi conciliar o estudo com o trabalho braçal no canavial, e mesmo com toda a dificuldade , ele conseguiu a aprovação no curso de auxiliar de enfermagem ,sendo submetido ao teste no qual foi aprovado mesmo sem ter concluído o antigo primeiro grau. Apesar de toda a dificuldade dedicou-se ao estudo no pouco tempo que tinha. Trabalhou no Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco , nesse período filiou-se ao Partido dos Trabalhadores.

Foi o primeiro Presidente da APESPE – Associação dos Profissionais em Entidades e Sindicatos de Pernambuco.

No Alto Cajueiro, atuou como líder comunitário, fundou a União dos Moradores de Aguas Compridas e adjacências. Foi a luta por abastecimento de água, escolas, ruas asfaltadas, posto de saúde e etc. . Revolucionou a vidas das pessoas na comunidade, tornando-se uma referência local.

Após o Sindicato, foi aprovado no concurso público bastante disputado da Secretaria de Saúde do município de Olinda, onde trabalhou até a aposentar-se.

Coordenou a Secretaria de Formação Política do SISMO , foi Secretário Social do PT em Olinda e candidato a Vereador pelo mesmo partido nos anos de 1988,de 1992, de 1996 e de 2000. Em 2000, foi Coordenador do Projeto Hortas nas Escolas e Comunidades em Olinda durante 12 anos.

Atualmente, é o Presidente da Associação dos Proprietários e Produtores Rurais da Mata do Ronca, em Paulista., ativista social,defensor das causas sociais e ambientais ,também é praticante da alimentação saudável nas escolas e comunidades.

Dito isto, é digno o registro da manifestação de aplauso, em reconhecimento pelos serviços prestados por JÚLIO BENTO RODRIGUES aos Movimentos Sociais, Meio Ambiente e toda a sociedade pernambucana.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Requerimento Nº 003887/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO à DOUTORA CLAUDIA PEREIRA – MÉDICA ONCOLOGISTA pelos serviços prestados à saúde, principalmente. na luta contra o câncer de mama.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

DOUTORA CLAUDIA PEREIRA, MÉDICA ONCOLOGISTA..

Justificativa

A Doutora Claudia Pereira é médica formada pela Universidade de Pernambuco desde julho de 1994. Fez Residência Médica em Cirurgia Geral no Hospital Barão de Lucena e posteriormente, Especialização em Mastologista, no mesmo hospital. Atuou como Cirurgiã Geral da Emergência do Hospital da Restauração, durante 15 anos. Profissional bastante comprometida na luta contra o câncer de mama .

É Preceptora das Residências Médicas de Mastologia do Hospital de Câncer de Pernambuco e do Hospital Barão de Lucena.Com Formação em Cuidados Paliativos –Especialização Latu sensu pela UPE 2018-2019. Sua atuação na luta e prevenção do câncer de mama é uma referência para os residentes e todo o corpo docente da Universidade.

Atualmente é Mastologista do Hospital Barão de Lucena e do hospital de Câncer de Pernambuco, este último atuou como Coordenadora do Departamento por quatro anos. Faz parte da equipe da Policlínica da Mulher em Olinda. Também realiza atendimentos particulares. A Dra. Cláudia no exercício de sua profissão pratica a medicina humanizada, orienta e acompanha seus pacientes, em sua maioria mulheres, com o tratamento de resgate da autoestima e isso faz a diferença na recuperação durante o tratamento das pacientes. Dito isto, é digno o registro da manifestação de aplauso, em reconhecimento à Doutora Claudia Pereira pelos serviços prestados à saúde, principalmente na luta contra o câncer de mama.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.
João Paulo

Requerimento Nº 003888/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um **VOTO DE APLAUSO** ao **Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito 2º Entrância, Dr. Draultermani Melo Pantaleão**, pelo excelente desempenho profissional que vem demonstrado à frente da **Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição de Arcoverde**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. José Neto, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito de 2º Entrância, Dr. Draultermani Melo Pantaleão, Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição de Arcoverde; Excelentíssimo Senhor José Wellington Cordeiro Maciel, Prefeito do Município de Arcoverde; Excelentíssimo Senhor Weverton Barros de Siqueira, Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde; FM Independente de Arcoverde, Rádio; FM Cardeal, Rádio; FM Itapuma, Rádio; FM Agnus Dei, Rádio.

Justificativa

Este **Voto de Aplauso** que estou encaminhando ao Plenário da Casa de Joaquim Nabuco, visa homenagear a atuação e o reconhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito 2º Entrância, Dr. Draultermani Melo Pantaleão**, pelo excelente desempenho profissional que vem demonstrado à frente da **Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição de Arcoverde**.

Vale destacar o papel decisivo exercido pela atual gestão empreendida pelo Juiz de Direito de 2º Entrância, Dr. Draultermani Melo Pantaleão, nesta importante ação à frente do trabalho da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Arcoverde, tem comemorado excelentes resultados com diminuição da quantidade de processos acumulados.

Nos últimos cinco anos têm conquistado resultados positivos, destacando-se o trabalho do órgão na diminuição da quantidade de processos que a vara acumulava. Quando assumiu a titularidade da Vara Regional tinha mais de 8 mil processos acumulados e

atualmente conta com 3 mil processos. A Vara da Infância tem sob sua jurisdição 23 cidades e não ultrapassa 800 processos, além do empenho para preservação da integridade psicológica da criança e do adolescente e das situações que envolvem adoção, combate ao trabalho infantil, alienação parental em Arcoverde e Região.

Justamente por isso que podemos ressaltar a importância da eficiência do atual titular da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição de Arcoverde, que no serviço público, há os que não se contentam com uma prestação laboral apenas para cumprimento de jornada. No trato com as pessoas, demonstram fidalguia e lhes dão comumente, uma atenção especial. Tais servidores são excepcionais, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação.

É comum encontrar profissionais que cumprem bem as suas funções e que buscam ser eficazes no exercício das suas funções. No entanto, quando encontramos pessoas que além de eficientes e eficazes no que fazem demonstram enorme dedicação e envolvimento, não medindo esforços para melhorar a vida das pessoas, principalmente as mais carentes.

Na atuação de forma humanizada do Dr. Draultermani Melo Pantaleão, sentimos que precisamos e devemos provocar outras pessoas a desenvolver o mesmo denodo e a mesma dedicação, no desempenho de suas funções.

A dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a eficiência, a presteza e o interesse público, são esses princípios que norteiam a sua conduta. Que a sua conduta sirva de exemplo para todos aqueles que no dia a dia têm como dever servir ao próximo. E que não está alheio à realidade e às necessidades públicas da região, oferecendo atendimento condizente com as necessidades dos jurisdicionados, para que as decisões tomadas sejam justas e que beneficiem os que precisam de justiça, trazendo a confiança da comunidade na Justiça e a consciência de cidadania.

Portanto, assim sendo, em reconhecimento ao excelente trabalho que presta, é digno de registro e, de manifestação de aplauso nesta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito de 2º Entrância, Dr. Draultermani Melo Pantaleão, requeiro aos nossos ilustres Pares a aprovação do **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Antonio Fernando

Requerimento Nº 003889/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao EACAPE - Escritório de Assistência à Cidadania Africana em Pernambuco, na passagem dos 10 anos de fundação, dia 29 de dezembro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Altino Soares Mulungu, Presidente do EACAPE; Ilmo. Sr. Thales Castro, Cônsul de Malta em Pernambuco; Ilmo. Sr. Lamartine Holanda Júnior, Cônsul da Albânia em Pernambuco; Ilma. Sra. Kátia Helena Vasconcelos Cavalcante, Coordenadora da Comissão de Assuntos Internacionais da Alepe.

Justificativa

Criado em 29 de dezembro de 2011 com o propósito de acompanhar as demandas jurídicas e sociais da comunidade africana no Estado, o Escritório de Assistência à Cidadania Africana em Pernambuco - EACAPE vem cumprindo sua missão institucional na defesa e promoção no âmbito dos direitos humanos dos imigrantes estabelecidos na capital pernambucana e região.

Esse trabalho é consolidado com diversas parcerias entre entidades como a OAB/PE, Unicap, Gajop, Sociedade Consular em Pernambuco, bem como pela receptividade com que tem sido acolhida em suas iniciativas voltadas ao foco da imigração.

Imperioso registrar o abnegado trabalho do presidente do órgão, Dr. Altino Soares Mulungu, com graduação em Direito pela UFPE e pós-graduado em Diplomacia e Negócios Internacionais pela Faculdade Damas.

Ante o exposto, justificamos o presente expediente, como reconhecimento à contribuição prestada pelo EACAPE na missão de apoio ao imigrante, momento em que completa uma década de profícuca atuação no Estado, iniciativa essa solicitamos o acolhimento dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, pela aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de Dezembro de 2021.

Joaquim Lira

Requerimento Nº 003890/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (DER-PE), pela passagem de seus 75 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor-Presidente do DER-PE; à Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (DER-PE), que este ano comemora 75 anos de fundação, desempenhando papel determinante no desenvolvimento e modernização da malha viária estadual.

Em sua origem, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco foi fundado em em 1º de novembro de 1946 pelo Decreto-Lei nº 1.463/46, de 17 de setembro do mesmo ano, a partir de um desmembramento da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Pernambuco, tendo a seu encargo a responsabilidade de administrar os processos relativos às rodovias estaduais, habilitando o Estado de Pernambuco a receber cotas do Fundo Rodoviário Nacional.

A história da autarquia é marcada pela “Batalha da Pavimentação” que foi considerado como o período em que o Órgão Rodoviário do Estado de Pernambuco, firmou-se, no cenário rodoviário, como modelo para o País. Nesse período (1956) foi instalado, sob forma de aluguel, um equipamento IBM de processamento mecanizado (painéis de programação).

Tendo como missão desenvolver meios para a Construção e Gerenciamento do Sistema de Transporte Rodoviário do Estado, o DER-PE procura proporcionar segurança e fortalecimento da economia em benefício da população do Estado de Pernambuco.

Dentre os programas realizados ao longo dos anos, destaca-se o Caminhos de Pernambuco que é considerado o maior em reestruturação da malha viária lançado em Pernambuco, uma vez que busca otimizar a gestão da manutenção do pavimento e tem como foco os serviços de capinação, desobstrução dos dispositivos de drenagem, requalificação asfáltica, além de sinalização vertical e horizontal.

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003891/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** pelo aniversário da cidade de **TRINDADE**, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Emílio Leocádio, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Ubirajara Araripe, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Kilon Peixoto Alencar, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Jaécio Bizarro de Sá, Vereador do município de Trindade; Exmo. Sr. Divaldo Barros, Vereador do município de Trindade; Ilmo. Sr. José Benício Lopes, Empresário.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de **TRINDADE**, no Sertão do Araripe, pelo seu 58º aniversário de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

O território onde hoje se localiza o município de Trindade era uma região de caatinga no século XIX. A formação iniciou-se em meados do século XIX, quando aqui chegou em fins de 1830, o Capitão Manoel Felix Monteiro, rico senhor que veio da cidade de Monteiro (Paraíba). Depois de residir nas imediações do rio Pajeú, na cidade de Flores (Pernambuco), transferiu-se para o Sertão do Ararape, reconhecendo ser terra fértil propícia para pecuária e a agricultura. Comprou terras aos senhores Desidório Ferreira, Manoel Pereira, Antônio Barbosa, Raimundo Pereira e Matias Pereira. Essas terras eram denominadas sítio Baixo e Sítio Pati, sendo que este último encontra-se localizado no município de Ouricuri.

O município de Trindade recebeu três nomes antes de ser desmembrado do município de Araripina. O primeiro foi “Feira do Toco”, esse nome foi dado em homenagem a 1ª feira realizada no município em 1948, por haver no terreno brotado há pouco tempo, vários tocos. Algumas pessoas também costumavam chamar de “Feira do Pau”, pois com a alegria da realização da feira houve muita bebedeira e com isso muitas brigas. Nesta parte da terra tinha apenas uma casa de taipa e algumas barracas cobertas de folhas. O segundo nome dado foi “Espírito Santo”, por ser localizada nas proximidades de uma lagoa (existente até hoje) por esse nome. E ainda por causa desta mesma lagoa foi escolhido o Padroeiro desta capela: Divino Espírito Santo. O terceiro nome foi escolhido com a emancipação política, devido ter uma lei que proibia uma cidade ter nome de Estado. A independência política aconteceu aos 20 de dezembro de 1963 e o nome dado ao município foi Trindade, em alusão à Santíssima Trindade. O Padroeiro que era Divino Espírito Santo ficou sendo Sagrada Família. Com a evolução do comércio foram surgindo as primeiras casas e pontos comerciais (bodegas), onde se vendia o básico para a alimentação. Nos anos 60 já contava com uma loja onde vendia tecidos, cobertas, chapéus e outros produtos, pertencente ao Sr. Lauzemiro Aquino, que veio da Barra de São Pedro, quando a mesma foi destruída com a enchente de 1960, fazendo com que várias famílias migrassem para Trindade.

A gipsita começou a ser comercializada nos anos 50, com a abertura da primeira mina, pertencente ao Grupo Itaú. No início só se comercializava a rocha bruta. Com o passar dos anos foram surgindo outras minas que passaram a exportar a pedra para vários estados. Na década de 70 implantaram a primeira fábrica de gesso calcinado, depois surgiram outras. Em 1980 a população teve grande

crescimento. Com o surgimento das indústrias de gesso, começaram as migrações, e em 1993 a cidade já contava com 18.000 habitantes.

O comércio em grande parte depende direta e indiretamente da comercialização da gipsita, que hoje é exportada para todas as regiões do Brasil, seja como rocha bruta, ou como gesso calcinado, placas ou bloquetes, sendo usado também na fabricação de cimento, fertilizante, na construção civil, na produção de obras de arte, etc. É responsável por 95% da produção nacional de gesso, com uma produção anual de 2,5 milhões de toneladas.

Trindade é muito conhecida por sua produção de gesso e pedra britada. É local de muitas paradas de caminhoneiros de todo o Brasil, contando atualmente com mais de 30 mil habitantes.

Parabéns pelos seus 58 anos de emancipação política, Trindade!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 003892/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** pelo aniversário da cidade de **GRANITO**, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do município de Granito.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de **GRANITO**, no Sertão do Araripe, pelo seu 131º aniversário de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

Na antiga fazenda poço, localizada às margens do Rio Brígida, em 1859, o vigário padre José Modesto Pereira de Brito construiu uma capela tendo por nome Nossa Senhora do Bom Conselho. Tal fato deu lugar para a formação de um povoado que a merecer a categoria de freguesia. A lei nº 548 de 09 de abril de 1855 lhe dera a honra de vila, transferindo a sede do termo Exu para Granito pelo fundador da capela. Criada a comarca, foi instalada em 1 de março de 1890, pelo Sr. Juiz de Direito, Alfredo Afonso Pereira.

A denominação primitiva do povoado de Granito foi motivada pela predominância da rocha granito no solo. Constituiu-se município autônomo em 5 de junho de 1893, promoção administrativa, lei provincial nº 548 de abril de 1863, transferiu-se a sede do município de Exu para o povoado de Granito. Segundo a divisão administrativa em 1911, formou-se de dois distritos, Granito e Bodocó. Por efeito da lei estadual nº 1650 de 22 de maio de 1924 Bodocó passou ser sede do município de Granito. No ano de 1940, foi instala nesta localidade uma usina de caroaá, em 1951 foi construído o primeiro grupo escolar e uma agência dos correios, em 1955, foi construído um açougue público. Granito foi cidade pela primeira vez através da lei nº 991 de 1 de junho de 1909. Teve como primeiro chefe político o Sr. Eráclio Peixoto, logo em seguida o Coronel João Silvério de Alencar. Nesta época Granito já contava com um quartel comandado pelo Coronel Luna e era composto de um oficial de polícia, um primeiro tenente e um segundo tenente com seu batalhão formado de 40 soldados e dois cabos. A prisão era descente, e as armas eram fuzis, bacarmtes parabelas e rifles. Só quem andava armado eram os coronéis, a farda dos soldados era cor de cáqui. Também existia nesta época uma banda de música pública a qual era comandada pelo Sr. Angelim, um cartório cujo dono foi João Cezário Aguiar, uma coletoria que atendia a população de Granito, Bodocó, Exu e parte de Parnamirim. Em 1942 na administração do prefeito Manoel Antônio Luna, 3º prefeito da cidade, o município perdeu sua sede ficando sujeito a Bodocó. Permanecendo como distrito de Bodocó até o ano 1963, data em que por força da lei estadual nº 4972 de 20 de dezembro de 1963, Granito foi elevado novamente à categoria de cidade.

Administrativamente, o município é composto pelo distrito sede e pelos povoados de Rancharia e Lagoa Nova. Também por partes do distrito vizinho Timorante, junto ao município de Exu.

Parabéns pelos seus 131 anos de emancipação política, Granito!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Roberta Arraes

Requerimento Nº 003893/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** pelo aniversário da cidade de **SALGUEIRO**, a ser comemorado no próximo dia 23 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Marcones Libório de Sá, Prefeito do município de Salgueiro; Exmo. Sr. Ageaudes Sampaio, Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de **SALGUEIRO**, no Sertão Central, pelo seu 185º aniversário de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

As terras do município de Salgueiro têm sido ocupadas por grupos humanos há milhares de anos, como provam as figuras rupestres no Sítio Letras e em Conceição das Crioulas. Na época em que chegaram os primeiros colonizadores, eram habitadas por índios Cariris, tribo de valentes guerreiros que reunia diversos grupos e promoveram uma guerra para resistir ao avanço do colonialismo português. A poderosa Casa da Torre de Garcia D’Ávila recebeu da coroa portuguesa boa parte das terras nordestinas, que chegavam ao cariri cearense passando pelo sertão central de Pernambuco e organizou a ocupação da região dividindo-a em sesmarias. A conquista do Sertão se deu no contexto da expansão da pecuária extensiva quando fazendeiros portugueses, cristãos novos e filhos empobrecidos ou mestiços das grandes famílias do litoral pediam aos grandes donatários a doação de sesmarias, onde formavam currais e casarões fortificados para se defender do ataque dos nativos, guardadas por homens armados com bacarmates e espadas, ao redor se formavam pequenas povoações de vaqueiros mestiços que cuidavam de rebanhos com centenas de animais. O cariri atraíu senhores de engenho que plantavam cana e produziam rapadura, nas margens do São Francisco se espalharam currais cujas carnes e peles eram levadas ao litoral sendo tangidas por boiadeiros ou embarcadas pelo rio.

O povoamento do local foi iniciado em meados do século XVII por habitantes da região sul do Ceará, os quais, atraídos pela fertilidade dos solos de aluvião, edificaram grandes fazendas de criação de gado. Entre os primeiros povoadores da região destaca-se Antônio da Cruz Neves, natural da atual Jardim, no Ceará, fundador e proprietário da Fazenda Quixaba, a primeira a se estabelecer. Posteriormente surgiram Umás, Negreiros, Logradouro e Ouro Preto, todas utilizando o trabalho escravo.

Com o tempo levas de fazendeiros da região do Vale do São Francisco vieram a se estabelecer na parte sul das terras do município. Alguns remanescentes de Quilombos como Conceição da Crioulas, fundado por escravas de origem banta fugidas da opressão do litoral se estabeleceram na região, e outros grupos negros vindos como escravos ou acolitados pelos senhores locais formaram povoaamentos nas suas terras. Muitos negros e mulatos, especialmente os de origem lorubá (nagôs), orgulhosa nação negra da região da Nigéria muito comuns entre os escravos na Bahia, se tornaram vaqueiros e introduziram diversas técnicas de construção de casas de barro, cercas de pau-em-pé, desconhecidas pelos portugueses. Os remanescentes de Cariris associados à foragidos negros e criminosos brancos que se infiltravam nesses grupos para evitar a punição do estado, resistiram durante anos à ocupação de suas terras mas foram sendo eliminados em lutas como o “Massacre de Ouro Preto” e definiram nomes de fazendas como “Trincheira” e “Contendas”. Mulheres e crianças dessas tribos foram sendo integrados às populações locais e acabaram se tornando concubinas dos fazendeiros e de seus aliados, sendo comum fazendeiros poderosos terem várias amantes pobres que dividiam sua atenção com uma esposa (a “sinhazinha” de família tradicional) cujos rebentos herdariam a posição social do pai, e dividirem partes de suas propriedades entre suas dezenas de filhos e netos mestiços que asseguravam seu poder paramilitar e político através de lutas e casamentos com outras famílias influentes. Segundo alguns pesquisadores, muitos aventureiros europeus se mesclaram com as famílias locais casando com filhas desses proprietários rurais.

No dia 23 de dezembro de 1835 foi iniciada a construção de uma capela sob a invocação de Santo Antônio. A capela foi financiada por Manuel de Sá Araújo, (de uma família da margem do São Francisco e genro de Antônio da Cruz Neves), proprietário da Fazenda Boa Vista (atual Salgueiro), em cumprimento a uma promessa que fizera nesse mesmo ano ao santo de sua devoção, para que fosse encontrado seu filho Raimundo que se perdera na mata. Como a criança foi encontrada três dias depois, brincando à sombra de um salgueiro, a capela foi construída no mesmo local e ficou conhecida como Santo Antônio do Salgueiro. Os trabalhadores envolvidos na construção aí se instalaram com suas famílias e constituíram o primeiro núcleo de povoação. Com o tempo, a fama do milagre e o desenvolvimento da economia agropastoril foram atraindo novos moradores para se instalar no local.

Com o desenvolvimento do povoado a Lei Provincial nº 114, de 8 de maio de 1843, criou a freguesia de Santo Antônio do Salgueiro e elevou a capela à categoria de paróquia, a qual foi canonicamente provida em 1846. Antes dessa data a capela pertencia à freguesia de Exu, no termo da comarca da Boa Vista. O distrito de Santo Antônio do Salgueiro, subordinado ao município de Cabrobó , foi criado pela Lei Provincial nº 309, de 12 de maio de 1853. A freguesia de Salgueiro foi desmembrada do termo de Ouricuri e anexada ao termo de Cabrobó pela Lei Provincial nº 398, de 4 de abril de 1857.

A Lei Provincial nº 580, de 30 de abril de 1864, elevou o distrito à categoria de vila, com a denominação de Salgueiro, desmembrado de Cabrobó, e com sede na antiga vila de Santo Antônio. O primeiro intendente (equivalente a prefeito nos tempos do Império) foi o major Raimundo de Sá (o menino do “milagre”), cujo irmão, Joaquim de Sá Araújo (coronel “Quincas de Sá”), liderou voluntários na Guerra do Paraguai sendo condecorado tenente e foi deputado durante anos. A mesma lei determinou a subsistência da vila e termo de Cabrobó, o qual foi reunido ao de Salgueiro, que se tornou sede de ambos. A Câmara foi instalada em 10 de janeiro de 1865, segundo consta do relatório apresentado ao Governo da Província pelo presidente da Câmara de Salgueiro, com data de 5 de fevereiro de 1865 (segundo o documento do IBGE, a instalação foi no dia 27 de janeiro desse ano). A comarca de Salgueiro foi criada pela Lei Provincial nº 1.464, de 16 de junho de 1879, tendo sido instalada no dia 1 de outubro de 1881 pelo juiz Miguel Gonçalves Lima. Ainda no mesmo ano de 1881 o juiz José Antônio da Câmara Lima Filho passou a atuar na comarca de Salgueiro, a qual tinha sob sua jurisdição as freguesias e termos de Salgueiro e Leopoldina (atual município de Parnamirim). É classificada como comarca de 2ª entrância.

O município foi constituído no dia 29 de dezembro de 1892, ganhando autonomia legislativa, com base na Constituição Estadual e no art. 2º das disposições gerais da Lei Estadual nº 52 (Lei Orgânica dos Municípios), de 3 de agosto de 1892, promulgada durante o governo de Alexandre José Barbosa Lima. Essa informação aparece no ofício enviado pelo prefeito de Salgueiro ao governador, com essa data. O distrito de Salgueiro foi confirmado pela Lei Municipal nº 1, de 29 de novembro de 1892, que também criou o distrito de Lagoa dos Milagres. O primeiro prefeito eleito foi Romão Pereira Figueira Sampaio, natural de Barbalha-CE, (sobrinho-neto do capitão-mor José Pereira Figueiras, que combateu o veterano general português João José da Cunha Fidié, durante da Guerra de

Independência do Brasil no Maranhão e participou junto com Tristão Alencar Araripe, da “Confederação do Equador”), grande proprietário de terras da atual Serrita e coronel de Jardim-CE e que já tinha ocupado a função de intendente. Em 11 de dezembro de 1894 foi inaugurada em Salgueiro uma estação do Telégrafo Nacional. A sede municipal recebeu foros de cidade através da Lei Estadual nº 275, de 26 de abril de 1898. A Lei Municipal nº 38, de 28 de outubro de 1898, criou o distrito de Serrinha, anexado ao município de Salgueiro, que já contava com o distrito sede e o de Lagoa dos Milagres. A Lei Municipal nº 80, de 6 de dezembro de 1919, mudou o topônimo de Lagoa dos Milagres, que recebeu a denominação de Bezerros. A Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, desmembrou de Salgueiro o distrito de Serrinha (atual Serrita) e o elevou à categoria de município, o qual foi extinto pelo Decreto Estadual nº 55, de 23 de janeiro de 1931, voltando à condição de distrito de Salgueiro. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933 o município aparece com os seguintes distritos: Salgueiro (sede), Lagoas, Bezerros (ex-Lagoa dos Milagres), Serrinha e Conceição das Crioulas (este, possivelmente criado antes de 1922).

O Decreto Estadual nº 314, de 27 de junho de 1934, em seu Art. 2º, restaurou o município de Serrinha (atual Serrita), desmembrado de Salgueiro. Nos quadros de divisão territorial datados de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937 o município aparece com quatro distritos: Salgueiro, Conceição das Crioulas, Bezerros e Lagoas. Nesses quadros o município de Salgueiro era termo componente da comarca de Salgueiro, que tinha também sob sua jurisdição os termos de Cabrobó e Serrinha. Pelo Decreto-lei Estadual nº 92, de 31 de março de 1938, o distrito de Bezerros teve sua denominação alterada para Riacho Verde. O Decreto-lei Estadual nº 235, de 9 de dezembro de 1938, criou o distrito de Vasques, subordinado a Salgueiro, e extinguiu o distrito de Lagoas cujo território foi anexado aos distritos de Riacho Verde (ex-Bezerros) e Vasques. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, constam os seguintes distritos: Salgueiro, Conceição das Crioulas, Riacho Verde e Vasques. O Decreto-lei Estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, no seu Anexo nº 1, mudou a denominação de Riacho Verde, que passou a se chamar Verdejante. De acordo com esse mesmo decreto, a comarca de Salgueiro perdeu os termos de Cabrobó e Serrita (ex-Serrinha), desmembrados para constituírem as respectivas comarcas. Assim , o termo de Salgueiro passou a ser o único componente da comarca de mesmo nome. Pelo Ato Municipal nº 18, de 13 de janeiro de 1948, foi criado o distrito de Umãs, com território desmembrado dos distritos de Salgueiro e Conceição das Crioulas. Entre as décadas de 1920 e 1970, o Coronel Veremundo Soares se tornou um dos mais famosos empreendedores do sertão pernambucano promovendo um ciclo de desenvolvimento da economia local com novas técnicas de cultivo do solo e a implantação de um curtime para beneficiar o couro produzido na região que antes era tratado fora, um cinema, uma grande loja (atual “Casa da Cultura”), e uma fábrica de bolachas, de seu parente Antônio Figueira Soares. Trouxe o primeiro médico, (seu genro, Dr Orlando Parahym) e diversas outras inovações, beneficiado por políticas do governo federal que financiavam os empreendimentos organizados por seus aliados.

Em divisão territorial datada de 1 de julho de 1950, o município aparece com cinco distritos: Salgueiro, Conceição das Crioulas, Umãs, Vasques e Verdejante (ex-Riacho Verde). A Lei Estadual nº 3.336, de 31 de dezembro de 1958, desmembrou de Salgueiro o distrito de Verdejante, o qual foi elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1 de julho de 1960, o município é constituído pelos distritos de Salgueiro, Conceição das Crioulas, Umãs e Vasques, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. A Lei Municipal nº 1.732, de 30 de setembro de 2009, criou o distrito de Pau Ferro, passando Salgueiro a contar com cinco distritos.

A igreja Católica teve importante papel no período, com destaque a atuação de padres como Sizenando de Sá Barreto, um latifundiário influente, e Domingos França Dourado, baiano que entre outras conquistas, realizou o Congresso Eucarístico em 1953, a mudança da data da festa do padroeiro de dezembro (data em que o merino foi achado) para junho (Data do padroeiro) e a fundação do Colégio Dom Malan, sendo o pároco da cidade por décadas.

Conhecida como a “Encruzilhada do Nordeste” por se situar na parte mais central da Região Nordeste, pode ser considerada equidistante de praticamente todas as capitais nordestinas. Salgueiro é a principal cidade da região do sertão central pernambucano, detendo, a nível regional, um comércio diversificado. No município se localiza o ponto central das operações da Transnordestina, ferrovia que conecta o Porto de Suape, no litoral sul pernambucano, ao cerrado do Piauí e ao Porto do Pecém, no Ceará. Salgueiro ainda é cortada pelos canais da Transposição do rio São Francisco, obras que prometem levar a água do rio São Francisco ao Ceará, ao sertão paraibano e ao potiguar, além de ser cortada pelas rodovias federais BR-116, que conecta o município ao eixo Rio-São Paulo e a outros grandes centros urbanos do Brasil, além da BR-232, que conecta o município à capital pernambucana, além de Caruaru e à Petrolina. Hoje o município conta com quase 62 mil habitantes e segue em crescente desenvolvimento.

Parabéns pelos seus 185 anos de emancipação política, Salgueiro!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

		Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.		
	Roberta Arraes			

Requerimento Nº 003894/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** pelo aniversário da cidade de **CEDRO**, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Marly Quental da Cruz Leite, Prefeita do município de Cedro.

		Justificativa		

Este pleito objetiva encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de **CEDRO**, no Sertão Central, pelo seu 58º aniversário de emancipação política, a ser comemorado no próximo dia 20 de dezembro.

O território onde hoje se localiza o município de Cedro era uma região de caatinga no século XIX. Aos poucos, a região foi sendo ocupada pela expansão da pecuária. Propriedades se espalhavam por todo o sertão nordestino. Nessa época chegaram as famílias Leite e Inácio. Os Inácios eram oriundos de Serra Talhada e os Leite vinham do vizinho estado da Paraíba.

A propriedade que deu origem ao povoado de Cedro pertencia a Joaquim Inácio Leite, pai de Manoel Joaquim Leite. Era uma típica fazenda do sertão: havia o canavial, a casa de farinha, o curral de gado e o engenho, localizado onde hoje é a rua do Engenho Velho. A fazenda logo se tornou um ponto de parada dos viajantes que vinham de Cabrobó para comercializar em Jardim e no Crato. Em 1913 Manoel Joaquim Leite construiu a primeira capela da cidade, nas proximidades da atual Igreja da Matriz.

Francisco de Assis Leite, conhecido como Chico Leite, seguiu os passos de seu pai, Manoel Joaquim Leite, que fora político e vereador.

Chico Leite tornou-se um dos mais importantes personagens da história da cidade. Assim como o pai, que construíra a primeira capela, Francisco Leite também fez edificar uma capela na pequena vila, no local onde hoje está a praça da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Ele foi também o responsável pela construção do primeiro prédio da Igreja Matriz.

No início, havia apenas quatro edificações na pequena vila: 1- a capela, onde hoje se encontra a Igreja Matriz; 2- casa de Manoel Joaquim Leite, onde hoje se encontra a casa de Mário Leite (filho de Manoel Joaquim Leite); 3 - um engenho, onde hoje se encontra a Rua do Engenho Velho; 4 - a casa de Francisco Leite, onde hoje se encontra o Supermercado de Marielton.

Manoel Joaquim Leite nasceu em 1870 e faleceu em 2 de junho de 1929, com apenas 59 anos de idade. Era filho de Joaquim Inácio Leite e de Joaquina Jacinta de Vasconcelos. Foi professor, agrimensor, agricultor e vereador pelo município de Serrita. Sua residência servia de abrigo para tropeiros,romeiros e viajantes que se dirigiam ao Ceará, principalmente a Juazeiro do Norte. Na casa também funcionava uma escola, onde ele mesmo ensinava. Além disso, antes de ser construída a primeira capela, ali eram celebradas missas. Isso voltou a ocorrer quando a primeira capela foi demolida, até que segunda fosse construída.

O casarão era ladeado por uma bolandeira (descaroçadeira de algodão), ao norte, e por uma casa de farinha, ao sul - ambas de propriedade de Manoel Joaquim Leite. Também era de sua propriedade um engenho de cana que ficava localizado nas proximidades da atual Rua do Engenho Velho, daí o nome. Manoel Joaquim fez construir a primeira capela, que foi consagrada pelo Padre Sizenando, em 1913, e um cemitério, em 1916. Casou-se três vezes.

Inicialmente apenas uma fazenda, Cedro passou a distrito do município de Serrita e, finalmente, foi emancipado politicamente do município de Serrita em 20 de dezembro de 1963. O novo município teve como patrono o coronel Francisco Figueira Sampaio (Chico Romão) e, como primeiro prefeito, Gumercindo da Silva Bem.

Anualmente a cidade realiza a tradicional Festa do Milho, consolidado como um dos principais eventos da região, a Festa do Milho faz referência à produção em larga escala do milho no município, conhecido como “Capital do Milho”.

Parabéns pelos seus 58 anos de emancipação política, Cedro!

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

		Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.		
	Roberta Arraes			

Requerimento Nº 003895/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** a Ilustríssima Senhora Ana Arraes, Ministra do Tribunal de Contas da União – TCU, por ter sido reeleita, por unanimidade, presidente da instituição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilma. Sra. Ana Lúcia Arraes de Alencar, Presidente do TCU.

		Justificativa		

Este pleito objetiva encaminhar um **VOTO DE APLAUSO** a Ilustríssima Senhora Ana Arraes, Ministra do Tribunal de Contas da União – TCU, por ter sido reeleita, por unanimidade, presidente da instituição.

Ana Lúcia Arraes de Alencar é pernambucana, nascida em 28/07/1947 na capital do estado. Tem bacharelado em Direito pela Universidade Católica de Salvador. Ingressou no Tribunal de Contas da União em 2011 no governo Dilma Rousseff, por indicação da Câmara dos Deputados.

Ana Arraes assumiu a presidência do TCU em 2021 e ficará no cargo até julho de 2022 e foi a segunda mulher a ocupar a presidência do TCU em 130 anos de história. A primeira mulher a exercer a função foi Elvía Lordello Castello Branco, em 1994.

Tenho certeza que Ana Arraes, como presidente da Corte de Contas da União, continuará conduzindo os trabalhos com a firmeza, seriedade e dedicação que o cargo requer. A sua reeleição enaltece a força e garra que a mulher pernambucana traz consigo, algo que deve ser sempre aplaudido.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

		Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2021.		
	Roberta Arraes			

Requerimento Nº 003896/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** à Paróquia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, em Araripina, na pessoa de Sua Reverência Padre José Nilton Pereira Matias, Pároco local, pela celebração da tradicional Festa da Padroeira Imaculada Conceição 2021, no período de 28 de novembro a 8 de dezembro, cujo evento católico abrilhantou a cidade e encheu de esperança os corações dos fiéis.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sua Reverência Padre José Nilton Pereira Matias, Pároco; Sua Emª Revmª Dom Magnus Henrique Lopes OFMcap, Bispo.

		Justificativa		

Este pleito objetiva encaminhar um **VOTO DE APLAUSO** à Paróquia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, em Araripina, na pessoa de Sua Reverência Padre José Nilton Pereira Matias, Pároco local, pela celebração da tradicional Festa da Padroeira Imaculada Conceição 2021, no período de 28 de novembro a 8 de dezembro, cujo evento católico abrilhantou a cidade e encheu de esperança os corações dos fiéis.

Juntamente com Padre José Malan e o Bispo Dom Magnus, além de outros padres, que muito contribuíram para que as celebrações dos noiteiros tornassem vivas as esperanças de muitos que ali se confraternizaram noite após noite, no período da semana da Imaculada Conceição, denominada “Minha Mãe, Minha Rainha”.

Toda a cidade se manifestou com alegria, pois com o apoio da Diocese de Salgueiro e dos grupos pastorais, foi possível transformar em um grande evento onde foram oferecidas, além do alimento da fé, as comidas típicas da região aos muitos que frequentaram o espaço da Igreja Matriz e adjacências.

Foi pública e notória a entrega dos voluntários que incansavelmente dedicaram seu tempo em prol da Festa da Imaculada, transbordantes de alegria e fé, finalizando os festejos com a tradicional Procissão da Imaculada pelas ruas da cidade, deixando claro que o povo, na verdade, estava carente de uma maior entrega espiritual, dedicando e fortificando assim as suas almas.

Com muita alegria, participei dos festejos da Imaculada Conceição e também pude vivenciar esse momento de amor, renovando a fé e a esperança de dias melhores.

Por tudo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este Requerimento.

		Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.		
	Roberta Arraes			

Requerimento Nº 003897/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao Hospital do Servidor do Estado-HSE pelos serviços prestados à saúde dos servidores pernambucanos..

		Justificativa		

Inaugurado em 13 de Maio de 1925 como Hospital do Centenário, ainda como parte das comemorações dos 100 anos de independência do Brasil, atualmente, Hospital do Servidor do Estado foi criado inicialmente a partir da ideia do Abade do Mosteiro de São Bento, em Olinda, o alemão Dom Pedro Roeser, de fundar uma escola de enfermeiras que seria dirigida pelas irmãs da Cruz Vermelha, o Hospital do Centenário tornou-se realidade com a mobilização da sociedade, da imprensa e a motivação dos médicos Fernando e Adolfo Simões Barbosa que convenceram o Abade que sem um hospital, não poderia haver escola de enfermagem. Com o incentivo das mulheres da classe mais abastada, foi criada a Associação Mantenedora do Hospital Centenário. Como primeiro hospital do Recife, o Centenário foi um marco importante no progresso médico-cirúrgico e de enfermagem hospitalar em Pernambuco. Pela falta de pessoal técnico de alto nível no Estado, com apoio de Dom Pedro Roeser, vieram enfermeiras experientes da Alemanha que formaram, na prática, muitas profissionais de saúde nas dependências do hospital.

Em 1938, com a criação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco (IPSEP), o Centenário passou a ser chamado de Hospital do IPSEP, destinado a prestar assistência aos servidores do Estado. Em 02 de Janeiro de 2001 foi publicada no Diário Oficial estadual a Lei complementar que criou o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (SASSEPE) e oficializou o Hospital dos Servidores do Estado como âncora do SASSEPE que hoje registra mais de 200 mil beneficiários, entre servidores e seus dependentes, em todo o Estado.

O Hospital dos Servidores é o único Hospital da Rede Própria do Sistema, é responsável pelo único serviço próprio de emergência recebe mensalmente mais de 30 mil pacientes em busca de atendimento, milhares dos quais vindos do interior do Estado.

Em 2014 o Hospital dos Servidores do Estado celebrou Convênio com a UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau assumindo a partir deste ano o perfil de uma Instituição Hospital Escola.

A importância do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco se traduz por ser uma referência de saúde para o conjunto dos servidores públicos, na sua história para a medicina do Estado e em especial para o Recife na sua localização na cidade e na arquitetura secular que apresenta.

Dito isto, é digno o registro da manifestação de aplauso, em reconhecimento ao Hospital do Servidor do Estado - HSE pelos serviços prestados à saúde do povo pernambucano.

		Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.		
	João Paulo			

Requerimento Nº 003898/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO à Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE pelas contribuições nas áreas do Ensino superior e pesquisa científica da sociedade pernambucana.

		Justificativa		

A UFRPE possui 107 anos de tradição em ensino, extensão e pesquisa no Estado e no país. Sua história secular é marcada, ao mesmo tempo, pela capacidade de inovação ao buscar contribuir com a superação dos problemas socioambientais e o desenvolvimento sustentável em projetos e pesquisas que envolvem as ciências tecnológicas, agrárias, humanas, sociais e exatas. Inaugurada com os cursos de Medicina Veterinária e Agronomia, o novo perfil da Instituição abrange 59 cursos de graduação, incluindo Administração, Economia, Educação Física, Gastronomia, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e diversas Engenharias, no campus do Recife e nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns (UAG), de Serra Talhada (UAST) e do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), além de Educação a Distância (UAEDTec).

Na pós-graduação, destaca-se na produção de pesquisa com 58 mestrados e doutorados. Também oferta Ensino Médio e cursos técnicos no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (Codai).

Desde a fundação da Escola Superior de Agricultura, em 1912, até hoje, a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) tem alcançado bons resultados. Composta por mais de 1200 professores, mais de mil técnicos e cerca de 17 mil estudantes, a UFRPE possui ainda estações avançadas de pesquisa, ou seja, *campi* situados no Litoral, na Zona da Mata, no Agreste e no Sertão de Pernambuco. São elas: Estação Ecológica do Tapacurá, em São Lourenço da Mata; Estação Experimental de Cana-de-Açúcar (EECAC) e Estação Experimental de Pequenos Animais (EEPAC), em Carpina; Clínica de Bovinos de Garanhuns (CBG); Estação de Agricultura Irrigada (EAIL), em Ibitimir; e Estação de Agricultura Irrigada (EAIIP), em Pamamirim.

São mais de 4 mil vagas nos cursos de graduação disponibilizadas anualmente. A seleção é feita por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), com o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), mas o estudante também pode ingressar como portador de diploma e outros procedimentos. A integração entre o corpo discente e o docente - quase todo constituído por mestres e doutores com formação qualificada - e o constante aprimoramento do projeto didático-pedagógico fazem da Universidade um centro de excelência nacional nas áreas em que atua.

Por meio dos programas de pós-graduação e de parcerias com órgãos de fomento à produção científica, as pesquisas realizadas pela UFRPE contemplam diversas áreas do conhecimento, desde as ciências da terra e meio ambiente até estudos ligados a educação, saúde, computação, tecnologias e ciências humanas. Por meio de programas de incentivo e apoio, a UFRPE também busca contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, envolvendo a promoção da cultura de inovação e transferência de tecnologia e a proteção e licenciamento do produto de pesquisa.

A UFRPE dialoga com os diversos segmentos da sociedade, oferecendo serviços, cursos de gestão e capacitação, assistência técnica, parcerias político-pedagógicas, entre outras iniciativas voltadas à superação das desigualdades sociais e à preservação do meio ambiente. Entre os programas, estão a premiada Escola de Conselhos, que oferece formação para conselheiros tutelares; a Escola de Música, para crianças das comunidades vizinhas; o Programa de Atenção Integral à Saúde dos Idosos e a Incubadora de Base Tecnológica da UFRPE (Incubatec). Também se destacam projetos de popularização da ciência através da astronomia/ffísica, de educação nutricional, natação e cidadania para crianças.

Por meio da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, a UFRPE oferece residências estudantis, programas de bolsas de permanência e assistência, práticas esportivas e saúde para estudantes em situação de vulnerabilidade e baixa renda. O Restaurante Universitário (R.U) é reconhecido como um dos melhores do País, pela oferta de alimentação de qualidade a baixo custo para todos os estudantes.

No quesito infraestrutura, a UFRPE oferece à comunidade acadêmica a Biblioteca Central (BC), com acervo de mais de 70 mil volumes, entre livros e folhetos, títulos de periódicos, filmes e documentários. A BC também está equipada com tens digitais de consulta a publicações e a outras informações institucionais, bem como computadores e aparatos para pessoas com limitações e deficiências.

A estrutura do campus de Dois Irmãos também possui: Centro Esportivo com piscina semi-olímpica, quadra coberta, campo de futebol e pista de atletismo; Departamento de Qualidade de Vida para consultas médicas, odontológicas, psicológicas, análises laboratoriais e clínicas, assistência social e enfermagem a servidores e estudantes; Hospital-Escola Veterinário, que realiza atendimentos diários, entre consultas, exames e cirurgias em animais de pequeno e médio porte.

A fim de minimizar as fronteiras para o conhecimento, a UFRPE, por intermédio da Assessoria de Cooperação Internacional (ACI), estabelece convênios de cooperação interinstitucionais com universidades e centros de ensino e produção científica internacionais.

Além da promoção de programas e projetos de intercâmbio, orienta a comunidade universitária acerca de oportunidades de bolsas, cursos e eventos internacionais. Também facilita e incentiva a vinda de pesquisadores de outras regiões do mundo para enriquecimento dos estudos locais e promove eventos e feiras em conjunto com outras universidades e institutos. Em processo de internacionalização e cada vez mais voltada à inovação e às demandas contemporâneas da sociedade, a UFRPE tem orgulho de manter a raiz na terra, com os galhos apontados para o futuro. Dito isto, é digno o registro da manifestação de aplauso em reconhecimento à Universidade Federal Rural de Pernambuco pelos serviços prestados ao Ensino Superior e a Pesquisa Científica na sociedade pernambucana e brasileira.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

João Paulo

Requerimento Nº 003899/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao 1º BIEsp, na pessoa do Tenente Coronel Wambergson Correia Melo, ao 4º batalhão da Polícia Militar na pessoa do Sr. Tenente-coronel Fred Saraiva; à 2ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Caruaru, na pessoa do Chefe da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Caruaru, Sr. Inspetor Chefe Gilsomar Fabiano, pela operação bem sucedida ocorrida na manhã do dia 15/12/21 que resultou na recuperação de um veículo tomado de assalto com duas crianças à bordo e na prisão dos assaltantes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Inspetor Chefe Gilsomar Fabiano, Chefe da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Caruaru; Wambergson Correia Melo, Tenente Coronel; Fred Saraiva, Tenente-coronel.

Justificativa

A referida homenagem tem como objetivo, exaltar o pronto e excelente trabalho desenvolvido pelos policiais do 4º Batalhão, 1º BIEsp e da 2ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal que, lograram êxito, por meio de uma operação conjunta, em interceptar um veículo tomado de assalto contendo 2 crianças à bordo.

Na manhã do dia 15/12/21, no bairro Indianópolis, na cidade de Caruaru-PE, dois assaltantes tomaram de assalto um veículo contendo duas crianças no banco de trás.

A mãe acionou a polícia que, prontamente, atuou para localizar o veículo e interceptá-lo, próximo ao Hospital Regional do Agreste - HRA, sentido a Acrestina, prendendo os assaltantes e recuperando completamente sãs as duas crianças e, também o veículo.

O desfecho positivo dessa operação deu-se ao esmerado trabalho desenvolvido pelas polícias envolvidas, desde o recebimento da denúncia, articulação com os policiais que estão nas ruas e dedicação desses profissionais à profissão que exercem com grande louvor.

Os policiais agiram com grande cautela para resguardar a vida e a integridade física dos envolvidos, principalmente das crianças, com inteligência e articulação, demonstrando a capacidade técnica e operativa que as polícias que atuam na nossa região detêm a favor da sociedade.

Por esse motivo, nosso voto de aplauso 1º BIEsp, na pessoa do Tenente Coronel Wambergson Correia Melo, ao 4º batalhão da Polícia Militar na pessoa do Sr. Tenente-coronel Fred Saraiva; à 2ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Caruaru, na pessoa do Chefe da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Caruaru, Sr. Inspetor Chefe Gilsomar Fabiano, que vêm desempenhando um importante papel para manutenção da paz social e segurança pública no nosso estado, com presteza e comprometimento com a sociedade.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Erick Lessa

Requerimento Nº 003900/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** à Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco – ACDP – pelos 100 anos de sua existência, completados no último dia 1º de dezembro do corrente ano de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Andre Luiz Cabral, Presidente; Edvaldo Magalhães, Vice-presidente; Beto Lago, Ssecretário-Geral..

Justificativa

A referida homenagem tem como objetivo, parabenizar a Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco – ACDP – pelos 100 anos de sua existência, completados no último dia 1º de dezembro do corrente ano de 2021.

A Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco, fundada em 1º de dezembro de 1921, é a mais antiga associação de cronistas da América Latina.

A ACDP, nasceu a partir da ideia de um grupo jornalistas que faziam parte do Jornal Pequeno em 1921. A sede foi comprada em meados dos anos 50, por Aramis Trindade, adquirida pela gestão de Luiz Cavalcante, que formou um torneio entre Náutico, Santa Cruz, Sport e América, tendo como fiador Wilson Campos (então presidente do Náutico), a ACDP pagou cotas para os quatro clubes em um torneio nos Afiltos e, com o saldo, a diretora comprou e pagou a sede.

O atual presidente é o radialista recifense André Luiz Cabral, que trabalha atualmente na Rádio Clube Recife, e o vice-presidente é o caruaruense Edvaldo Magalhães, que trabalha na Rádio Liberdade

A ACDP é responsável por credenciar a imprensa para trabalhar nos eventos esportivos no estado de Pernambuco. São 100 anos levando informações ao torcedor e contribuindo com o esporte em Pernambuco e no Brasil.

Além da brilhante trajetória da Associação, é de se registrar que o trabalho por ela desenvolvido tem sido um diferencial no cenário esportivo do estado de Pernambuco, credenciando profissionais de qualidade proporcionando o que é de melhor na cobertura dos eventos esportivos brindando aos ouvintes e telespectadores o melhor da cobertura esportiva.

A informação é um componente intrínseco em todos os processos de uma organização. No ambiente esportivo encontramos várias fontes de informações e processos que se relacionam e geram informações que, sob este contexto, são classificadas como informação esportiva. Disseminar informações ao ambiente externo é uma estratégia para aproximar os clubes dos torcedores, aumentando a sintonia entre a relação do torcedor com os clubes e seus atletas, sendo este trabalho de grande valia para todos os envolvidos, sendo eles, clubes, torcedores, jogadores e sociedade em geral.

São 100 anos oferecendo um serviço de qualidade e um trabalho exemplar, no que diz respeito à informação e a manutenção indireta de empregos, pois, dados mostram que o esporte é uma atividade econômica com grande capacidade de gerar empregos, possuindo efeito multiplicador maior que vários outros setores tradicionais.

Por esse motivo, nossas congratulações à Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco – ACDP assim como todos os cronistas esportivos do nosso estado e a todos que deram sua parcela de contribuição ao longo desse centenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Erick Lessa

Requerimento Nº 003901/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um VOTO DE APLAUSOS ao novo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Exmo. Dr. André Mendonça, que teve sua nomeação aprovada no plenário do Senado Federal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. André Mendonça, Novo Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

Justificativa

André Mendonça nasceu em Santos, São Paulo, e torce para o Santos Futebol Clube. Foi criado numa família religiosa, e frequenta a Igreja Presbiteriana Esperança de Brasília. É casado e possui dois filhos.

Advogado da União desde 2000, foi advogado-geral da União de 2019 a 2020 e ministro da Justiça e Segurança Pública de 2020 a 2021, no governo Jair Bolsonaro. No final de março de 2021, retornou ao cargo de advogado-geral da União, exercendo-o até agosto do mesmo ano. Foi, também, assessor especial do ministro da Controladoria-Geral da União Wagner Rosário de 2016 a 2018, durante o governo Michel Temer.

Em julho de 2021, foi indicado pelo presidente Jair Bolsonaro para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, tendo a nomeação sido aprovada pelo Senado Federal por 47 votos contra 32 contrários, em 1º de dezembro do corrente ano.

Formado em ciências jurídicas e sociais em 1993 pela Instituição Toledo de Ensino (ITE), atual Centro Universitário de Bauru, no interior de São Paulo, Mendonça concluiu especialização em direito público pela Universidade de Brasília (UnB), mestrado pela Universidade de Salamanca, Espanha, com dissertação sobre corrupção e Estado de Direito, e doutorado pela mesma universidade, tendo recebido a avaliação mais alta pela tese Estado de Derecho y Gobernanza Global (“Estado de Direito e Governança Global”).

Atuou como professor do curso de direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie de Brasília e é professor visitante em Salamanca e na Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Também cursou teologia na Faculdade Teológica Sul Americana, em Londrina, Paraná, para se credenciar como pastor junto à Igreja Presbiteriana do Brasil. Atuou como pastor na igreja presbiteriana “Esperança” na capital federal, de forma não remunerada, tendo se licenciado a partir de seu ingresso no cargo de advogado-geral da União em janeiro de 2019 e retomado a atividade a partir de setembro de 2021. A referida igreja foi criada em 2017 e tem 115 integrantes, dos quais costuma reunir pelo menos 60 nos cultos dominicais, realizados de forma improvisada no auditório de uma escola pública do Distrito Federal. Foi advogado da Petrobras Distribuidora de 1997 até 2000, quando ingressou na carreira de advogado da União. Nessa função,

começou como procurador-seccional da União em Londrina,passou ao cargo de vice-diretor da Escola do órgão, foi coordenador de Medidas Disciplinares e chegou ao cargo de corregedor-geral.

Mendonça foi diretor do Departamento de Patrimônio Público e Probidade Administrativa, nomeado pelo então advogado-geral José Antonio Dias Toffoli, e coordenou o Grupo Permanente de Atuação Pró-Ativa da AGU, que em 2010 ajudou a recuperar parte dos R\$ 169 milhões, os quais seriam usados na construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, desviados dos cofres públicos. Entre os condenados estavam o juiz Nicolau dos Santos Neto e o então senador Luiz Estevão.

Também ganhou destaque na AGU ao ser vencedor da categoria especial do Prêmio Inovare/2011 — que homenageia práticas eficientes no Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e advocacia. O Inovare reconheceu as práticas de combate à corrupção adotadas pela AGU.

Entre 2016 e 2018, foi assessor especial do ministro Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União.

O presidente eleito Jair Bolsonaro anunciou no dia 21 de novembro de 2018 seu nome para comandar a AGU, instituição com mais de doze mil servidores, sucedendo Grace Mendonça, que manifestou aprovação quanto à escolha, por ser um nome de integrante da própria instituição, embora a atuação de Mendonça tenha se dado muito maiormente na Controladoria-Geral da União, onde foi responsável pela condução de acordos de leniência que envolvem a colaboração de grandes empresas envolvidas em casos ilícitos. Na madrugada de 28 de abril de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a sua nomeação

Sala das Reuniões, em 13 de Dezembro de 2021.

William Brlgido

Requerimento Nº 003902/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplausos ao Hospital Regional Ruy de Barros Correia, pelos relevantes serviços prestados na área de Traumatologia, com a realização de mais de 350 cirurgias nos primeiros dois meses de funcionamento.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; à Exma. Sra. Ana Kelly Mara Araújo, Coordenadora Geral do Hospital Regional Ruy de Barros Correia; à Exma. Sra. Vânia Maria Marques Branco, Diretora Presidente do Hospital Tricentenário; ao Exmo. Sr. José Wellington Cordeiro, Prefeito de Arcoverde; à Exma. Sra. Luiza Margarida de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; ao Exmo. Sr. João Batista Stampini Alves Souza, Vice-presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; ao Exmo. Sr. João Marcos Tenório de Brito Cavalcante, 1º secretário da Câmara Municipal de Arcoverde; ao Exmo. Sr. Valmir Santos de Brito, 2º secretário da Câmara Municipal de Arcoverde; à Exma. Sra. Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres, vereadora; ao Exmo. Sr. Everaldo de Lira Cavalcanti, vereador; ao Exmo. Sr. Luciano Rodrigues Pacheco, vereador; à Exma. Sra. Célia Almeida Galindo, vereadora; ao Exmo. Sr. Paulo César Galindo Wanderley, vereador; ao Exmo. Sr. Rodrigo Enrique Roa Sarmiento, vereador.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Hospital Regional Ruy de Barros Correia (HRRBC), localizado em Arcoverde, na região do Sertão do Moxotó de Pernambuco, pelos relevantes serviços prestados na área de Traumatologia, beneficiando toda a população local e dos arredores. Nesses dois primeiros meses de funcionamento, o setor chegou a realizar mais de 350 cirurgias. Inaugurado no dia 1º de outubro de 2021, o Serviço de Urgência e Emergência em Traumato-Ortopedia do HRRBC atende toda a III Macrorregião de Saúde, que compreende 35 municípios do Sertão do estado.

A gestão do Hospital Regional Ruy de Barros Correia está a cargo da Organização Social de Saúde (OSS) Hospital do Tricentenário há cinco anos. A OSS também é responsável pela gestão de outras unidades de saúde em Pernambuco.

Ressalte-se a dedicação de todos os profissionais que não mediram esforços em seu nobre ofício, de modo que o hospital alcançasse esse resultado e um número tão expressivo de pacientes tenha sido beneficiado.

Diante de tais considerações, e ainda como estímulo para que outros avanços sejam obtidos em prol da saúde da população sertaneja, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Eriberto Medeiros

Requerimento Nº 003903/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** ao **GRUPAMENTO PATRULHA DA MULHER (GPAM)** da Guarda Civil Municipal de Serra Talhada, na pessoa do Subcomandante da GCM-ST, Sr. Cícero Epaminondas de Barros e dos guardas civis municipais Francisco Caio Silva Ladislau (Matricula nº 4847-1), Thaisa Andressa Aquino Silva (Matricula nº 4839-2), Marcos Antonio De Jesus (Matricula nº 4836-1), Thalisson Magno Lima De Brito (Matricula nº 4840-1), Maria Telma Ferreira Marques (Matricula nº 5449), Maria Claudiana Nunes De Souza (Matricula nº 4837-1), Gildene Barboza N.Magalhães (Matricula nº 4844), Luciana Lopes Da Silva (Matricula nº 4835-1) e Júnior Blandino Evangelista Da Silva (Matricula nº 4834-1), **pela exímia atuação no enfrentamento à violência doméstica e familiar no município de Serra Talhada.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Cícero Epaminondas de Barros, Guarda Civil Municipal de Serra Talhada; Sr. Francisco Caio Silva Ladislau (Matricula nº 4847-1), Guarda Civil Municipal; Sr.ª Thaisa Andressa Aquino Silva (Matricula nº 4839-2), Guarda Civil Municipal; Sr. Marcos Antonio De Jesus (Matricula nº 4836-1), Guarda Civil Municipal; Sr. Thalisson Magno Lima De Brito (Matricula nº 4840-1), Guarda Civil Municipal; Sr.ª Maria Telma Ferreira Marques (Matricula nº 5449), Guarda Civil Municipal; Sr.ª Maria Claudiana Nunes De Souza (Matricula nº 4837-1), Guarda Civil Municipal; Sr.ª Gildene Barboza N.Magalhães (Matricula nº 4844), Guarda Civil Municipal; Sr.ª Luciana Lopes Da Silva (Matricula nº 4835-1), Guarda Civil Municipal; Sr. Júnior Blandino Evangelista Da Silva (Matricula nº 4834-1), Guarda Civil Municipal; Sr.ª Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo, Prefeita do Município de Serra Talhada; Sr. Márcio Augusto Figueiredo Inácio de Oliveira, Vice-Prefeito do Município de Serra Talhada; Sr.ª Karina Rodrigues Pereira, Secretária de Assistência Social, Mulher e Cidadania de Serra Talhada.

Justificativa

O Grupamento Patrulha da Mulher (GPAM) da Guarda Civil Municipal de Serra Talhada foi criado em 2020 pela Lei Municipal 1.779. Ele tem por missão atuar preventivamente e colaborar com a mitigação da violência doméstica e familiar contra a mulher no município, fiscalizando o cumprimento das medidas protetivas de urgência nos moldes pactuados conforme as possibilidades e limites de atuação, realizando rondas nos bairros onde há altos índices de violência contra a mulher, fazendo visitas domiciliares às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e orientando as vítimas sobre os seus direitos e quais os caminhos para chegar à rede de proteção (entre outras linhas de atuação previstas na legislação municipal).

O grupamento é composto por 9 (nove) guardas, integrantes de carreira, concursados e capacitados, com escala de atuação de 24h / 72h.

As ações do GPAM são orientadas por Procedimentos Operacionais Padrões previamente estabelecidos e constantemente revisados. Desde a criação da GPAM, o grupamento vem fiscalizando ativamente as medidas protetivas expedidas pela justiça, tendo atendido mais de 79 mulheres em 2021.

A equipe vem efetuando um trabalho tanto de repressão ao crime, bem como de prevenção à nova situações de violência, através do monitoramento e acompanhamento de mulheres que foram inseridas na rede de proteção do Estado e da Prefeitura, realizando visitas, contato por telefone e rondas.

Nada mais justo que esta Nobre Casa Parlamentar preste suas honrosas homenagens a esses servidores públicos como forma de reconhecimento pela luta em defesa de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Sala das Reuniões, em 15 de Dezembro de 2021.

Delegada Gleide Ângelo

Requerimento Nº 003904/2021

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Tomé França, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; no sentido de fornecer as informações abaixo sobre os créditos do cartão VEM (Vale Eletrônico Metropolitano) e dos repasses a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU:

- Qual o valor total arrecadado do cartão VEM (Vem Comum, Vem Estudante, Vem Livre Acesso, Vem Passe Livre e Vem Trabalhador) no período de 2012 a 2020 no que se refere aos créditos utilizados no metrô.
- Qual o motivo desses valores não terem sido repassados a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.
- Onde esses recursos foram utilizados? Tais informações devem ser empregadas com detalhamento das despesas.
- Quais e quanto foi repassado no período de 2012 a 2021 do Governo do Estado de Pernambuco para a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU?
- Desses repasses, houveram atrasos? Se sim, por qual motivo?
- Existe algum mecanismo de transparência que tenha os dados disponível mês a mês? Se sim, qual seria o site?
- Examinhar uma planilha detalhando todos os repasses acima solicitados, sob pena de crime de responsabilidade.

Justificativa

A Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011), também conhecida como Lei do Acesso à Informação, veio para formar um novo marco jurídico com aplicação direta à Administração Pública, em sentido amplo e possui grande potencial para gerar desdobramentos de relevo na nossa sociedade. Ela visa regular a relação jurídica que se compõe do direito à informação dos cidadãos e do dever de prestação de informações por parte do Poder Público em sentido bem amplo. Ademais, a publicidade é um dos princípios que norteiam

militares do Estado de Pernambuco, estabelecendo seus critérios e condições. Sendo objeto de apreciação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, foi aprovado por meio do Parecer nº 7.494/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de dezembro de 2021. A emenda em questão modifica o *caput* do artigo 10, que dispõe sobre a promoção *post mortem*, aquela que expressa o reconhecimento do Estado de Pernambuco ao militar que vier a falecer em determinadas condições. Propõe a seguinte redação, sublinhada a mudança incluída:

Art. 10. A promoção *post mortem* é aquela que expressa o reconhecimento do Estado de Pernambuco ao militar que vier a falecer, estando em serviço ou atuando em razão da função, em consequência de ações ou operações de preservação da ordem pública, na prevenção ou combate de incêndios e durante operações de salvamento de pessoas* e bens ou de defesa civil, de acidentes de serviço ou de moléstia ou doença decorrente de qualquer desses fatos na forma da Lei. (grifamos)

Além disso, suprime seu § 1º:

Art. 10.
[...]

§ 1º Será considerado decorrente de ação ou operação de preservação da ordem pública o falecimento do militar do Estado vítima de homicídio em razão da sua condição de militar.

Restando o § 2º, troca-se sua referência para parágrafo único, preservando-se seu conteúdo.

2. Parecer do relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso II, e 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer quanto à sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A emenda em questão tem como objetivo tornar mais claro o dispositivo relativo à promoção *post mortem*, conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo.

Ao atribuir maior precisão aos contornos jurídicos dessa espécie de promoção, o autor vai ao encontro da segurança jurídica dos jurisdicionados, reduzindo possíveis lacunas interpretativas na aplicação da lei aos casos concretos. Sob a ótica desta Comissão, não foi possível identificar qualquer repercussão financeira na iniciativa, razão pela qual nosso parecer vai no mesmo sentido do Parecer nº 7.494/2021, que aprovou o projeto original.

Portanto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 09/2021, ao Projeto de Lei Complementar nº 2932/2021, apresentada pelo Governador do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Emenda Modificativa nº 09/2021, ao Projeto de Lei Complementar nº 2932/2021, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovada.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 15 de Dezembro de 2021

	Henrique Queiroz Filho Presidente	
	Favoráveis	
Antônio Moraes Tony Gel João Paulo		José Queiroz Relator(a) Isaltino Nascimento

PARECER Nº 007923/2021

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa nº 09/2021, de autoria do Governador do Estado, ao
Projeto de Lei Complementar Nº 2932/2021
Autoria: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE MODIFICA O ART. 10 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2932/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 09/2021 ao Projeto de Lei Complementar No 2932/2021, ambos de autoria do Governador do Estado. A proposição principal dispõe sobre a Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco. O próprio autor da proposta apresentou a Emenda Modificativa nº 09/2021, com o objetivo de aperfeiçoar o projeto original, tornando mais claro o dispositivo relativo à promoção *post mortem*. A Emenda Modificativa nº 09/2021 foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei Complementar nº 2932/2021, em tramitação nesta Casa Legislativa, estabelece os critérios e as condições que asseguram aos militares do Estado da ativa da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) acesso na hierárquica militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva. A Emenda Modificativa objeto desta análise pretende alterar o referido Projeto, a fim de tornar mais claro o dispositivo relativo à promoção *post mortem*. Desse modo, o Art. 10 do Projeto de Lei complementar nº 2932/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. A promoção *post mortem* é aquela que expressa o reconhecimento do Estado de Pernambuco ao militar que vier a falecer, estando em serviço ou atuando em razão da função, em consequência de ações ou operações de preservação da ordem pública, na prevenção ou combate de incêndios e durante operações de salvamento de pessoas* e bens ou de defesa civil, de acidentes de serviço ou de moléstia ou doença decorrente de qualquer desses fatos na forma da Lei.

Parágrafo único. Não será promovido *post mortem* o militar do Estado se ficar configurado nos autos do procedimento investigatório que na ação praticada houve ofensa à honra, ao pundonor, ao sentimento do dever ou ao decoro militar.

Com efeito, a redação ora proposta explica de maneira mais clara que a promoção *post mortem* se dará quando o militar vier a falecer estando em serviço ou atuando em razão da função, o que evidencia o fundamento do reconhecimento do Estado nessas situações e elimina quaisquer hipóteses de confusões interpretativas a respeito do texto.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Modificativa nº 09/2021 ao Projeto de Lei Complementar Nº 2932/2021 está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que contribui para aperfeiçoar a proposição normativa que visa a regular a Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco, dando disciplina mais clara ao instituto da promoção *post mortem*.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa nº 09/2021, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar No 2932/2021, de mesma autoria.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 15 de Dezembro de 2021

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Erick Lessa Isaltino Nascimento Relator(a)		José Queiroz Tony Gel

PARECER Nº 007924/2021

Vem a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 09/2021 ao Projeto de Lei Complementar Nº 2932/2021, ambos de autoria do Governador do Estado. A proposição principal, já apreciada e aprovada por este colegiado, dispõe sobre a Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco. A Emenda Modificativa nº 09/2021, objeto da presente análise, foi proposta com o objetivo de aperfeiçoar o projeto original, tornando mais claro o dispositivo relativo à promoção *post mortem*. A proposição acessória foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2.1. Análise da Matéria

A proposição principal estabelece os critérios e as condições que asseguram aos militares do Estado da ativa da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) acesso na hierárquica militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva. A Emenda Modificativa em questão, por sua vez, visa à alteração do art. 10 do Projeto de Lei Complementar para aperfeiçoar a redação originalmente proposta, que trata a respeito da promoção *post mortem*. A Emenda define, no *caput* do art. 10, a promoção *post mortem* nos seguintes termos:

A promoção *post mortem* é aquela que expressa o reconhecimento do Estado de Pernambuco ao militar que vier a falecer, estando em serviço ou atuando em razão da função, em consequência de ações ou operações de preservação da ordem pública, na prevenção ou combate de incêndios e durante operações de salvamento de pessoas e bens ou de defesa civil, de acidentes de serviço ou de moléstia ou doença decorrente de qualquer desses fatos na forma da Lei.

Além disso, a presente Emenda estabelece, de maneira clara, no texto proposto para o parágrafo único do art. 10, que “não será promovido *post mortem* o militar do Estado se ficar configurado nos autos do procedimento investigatório que na ação praticada houve ofensa à honra, ao pundonor, ao sentimento do dever ou ao decoro militar”. Percebe-se, assim, que a redação ora analisada delimita quais são as condições para que o tipo de promoção sob exame possa ocorrer, buscando eliminar dúvidas acerca do instituto da promoção *post mortem* que terminem por afetar a segurança jurídica dos militares e de seus familiares.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Modificativa nº 09/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 2932/2021 está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, uma vez que a iniciativa fortalece a segurança jurídica no âmbito das promoções dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco ao regular de maneira clara as hipóteses de promoção *post mortem* dos profissionais dessas corporações.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa nº 09/2021 ao Projeto de Lei Complementar no 2932/2021, ambos de autoria do Governador do Estado de Pernambuco

Sala de Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, em 15 de Dezembro de 2021

	Fabrizio Ferraz Presidente	
	Favoráveis	
Fabrizio Ferraz Erick Lessa		Antônio Moraes Relator(a)

PARECER Nº 007925/2021

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.307/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei: Deputado Clodoaldo Magalhães
Autoria do Substitutivo: Comissão de Administração Pública

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.307/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que pretende alterar a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de incluir a vedação da utilização de mão de obra em que haja trabalhadores condenados pela prática de homofobia e transfobia. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.307/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

O projeto pretende alterar o artigo 4º-A da Lei nº 13.462/2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do estado, a fim de incluir a vedação da utilização de mão de obra em que haja trabalhadores condenados pela prática de homofobia e transfobia.

De início, cabe lembrar que a presente Comissão já tratou da matéria na forma do Parecer nº 7.038/2021, publicado no Diário Oficial do dia 11 de novembro de 2021, ocasião em que este colegiado votou pela aprovação da proposta da forma que foi originalmente apresentada.

Posteriormente, a Comissão de Administração Pública julgou necessária a apresentação do Substitutivo nº 01/2021, agora em análise, com o intuito de acrescentar dispositivo para explicitar que a proibição de contratação de pessoas condenadas pelos crimes decorrentes da listagem do artigo 4º-A não será aplicada quando houver suspensão do cumprimento da pena.

Cabe lembrar que os crimes em comento são decorrentes:

- I. da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- II. da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- IV. de crimes praticados contra pessoas com deficiência física ou mental;
- V. da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Além desses, ressalta-se que a proposição em discussão inclui a prática de condutas homofóbicas ou transfóbicas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero do indivíduo.

2. Parecer do relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa. Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 regimentais. Cabe lembrar, mais uma vez, que esta Comissão já se posicionou favoravelmente ao mérito da matéria, nos termos do Parecer nº 7.038/2021.

As alterações trazidas pelo Substitutivo nº 01/2021, em comento, não desvirtuam o objetivo da proposta. Pelo contrário, os ajustes propostos pela Comissão de Administração Pública procuram evitar a imposição de penalidade dupla a indivíduos condenados pelos crimes elencados no art. 4-A a Lei nº 13.462/2008.

Faz-se oportuno trazer o posicionamento daquela Comissão, expresso no parecer que deu ensejo ao novo substitutivo:

Um dos princípios mais basilares do direito brasileiro é o do *no bis in idem*, também conhecido como vedação da dupla incriminação, segundo o qual uma pessoa não pode ser processada, julgada e condenada mais de uma vez pela mesma conduta. Sendo a regra tão importante, o Brasil é signatário de duas convenções internacionais que a estabelecem explicitamente: a Convenção Americana Sobre Direitos Humanos de 1969 e o Pacto Internacional de Direitos Cívís e Políticos de 1966.
[...]

PARECER Nº 007927/2021

É evidente que o condenado criminalmente deve arcar com as consequências de seu ato delituoso, mas estas já estão previstas entre os artigos 91 e 92 do Código Penal. [...]

Sendo assim, uma lei estadual que proíbe um ex-presidiário de trabalhar dignamente não é outra coisa senão um grave atentado ao princípio do *no bis in idem*, uma vez que, além de suportar os naturais efeitos da condenação, o indivíduo será estigmatizado como um trabalhador de segunda linha, uma vez que não poderá ter acesso a determinados cargos.

Resta claro que as inovações propostas operam no sentido de conferir maior razoabilidade à matéria, que já havia recebido parecer favorável no âmbito da presente Comissão, com o intuito de evitar penalizar demasiadamente indivíduos que foram condenados pelos crimes elencados, mas tiveram o cumprimento da pena suspensa. Por tudo que foi exposto, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.307/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.307/2021 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	Fabiola Cabral Laura Gomes
Romero Sales Filho Simone Santana Relator(a) Marcantonio Dourado Filho		

PARECER Nº 007926/2021

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.356/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei: Deputado João Paulo Costa
Autoria do Substitutivo: Comissão de Administração Pública

Parecer ao Substitutivo nº 02/2021, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.356/2021, que passa a alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o fornecedor de submeter o consumidor a constrangimento na impossibilidade de realizar o pagamento através dos meios disponibilizados. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2021, originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.356/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

A propositura original objetiva acrescentar um novo inciso ao art. 23 do Código Estadual de Defesa do Consumidor, na seção III, que dispõe sobre meios de pagamento, a fim de proibir a exposição do consumidor a constrangimento quando não for possível realizar o pagamento através de cartão de crédito ou débito, por falha no sistema.

Com a finalidade de ajustar a proposição às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça entendeu ser necessária a apresentação do Substitutivo nº 01/2021.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, apresentou o Substitutivo nº 02/2021, agora em análise. As modificações propostas procuram reforçar a segurança jurídica e aplicabilidade do projeto, com as seguintes medidas:

- Estender o regramento para quaisquer meios de pagamento disponibilizados, não somente a cartões de crédito ou débito.
- Conceituar o termo constrangimento como sendo prática de cobrança abusiva realizada por agente do fornecedor e que exponha o consumidor a situação vexatória e humilhante perante terceiros.
- Definir falha no sistema como sendo a impossibilidade operacional de comunicação do fornecedor ou do consumidor com a operadora responsável pela cobrança em meio eletrônico.
- Estabelecer a penalidade de multa, referenciando o artigo 180 do próprio Código, para os casos de descumprimento da norma.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arribada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Deputado João Paulo Costa, autor do texto original, destaca que:

Diante das inúmeras situações embaraçosas que envolvem o consumidor e o fornecedor no ato de cobrança, em razão da dependência de sistema eletrônico de comunicação com a instituição financeira, que muitas vezes, incorre em falhas, faz-se necessária a implantação deste Projeto de Lei como garantia de proteção a exposição do consumidor a constrangimento no pagamento do débito.

Quanto ao mérito, a proposição encontra respaldo no papel do Estado de promover a defesa do consumidor, que é Direito Fundamental previsto na Carta Magna e que também faz parte do rol de Princípios da Ordem Econômica do Brasil (art. 5º, XXXII e art. 170, V, da Constituição Federal).

Ademais, o art. 143 da Constituição Estadual preceitua que cabe ao Estado de Pernambuco promover a defesa do consumidor mediante política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores.

Nessa mesma linha, observa-se que a proposta coaduna-se com o Código de Defesa do Consumidor Federal (Lei nº 8.078/1990):

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. [...]

Art. 71. Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer.

Cabe salientar, por fim, que as modificações trazidas pelo substitutivo em análise buscam apenas aperfeiçoar a aplicabilidade do projeto, mantendo a intenção original do autor da proposta. Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 02/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.356/2021, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 02/2021, oriundo da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.356/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	Fabiola Cabral Laura Gomes
Romero Sales Filho Simone Santana Relator(a) Marcantonio Dourado Filho		

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.573/2021

Origem do Projeto de Lei: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei: Deputado Fabrício Ferraz
Origem do Substitutivo: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Substitutivo: Comissão de Administração Pública

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.573/2021, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor o direito de acompanhar a realização dos serviços de revisão e de manutenção veicular e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo (CDET), para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, oriundo da Comissão de Administração Pública (CAP), ao Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 2.573/2021, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz.

A propositura original pretende alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, na seção relativa aos veículos automotores, a fim de assegurar ao consumidor o direito de acompanhar presencialmente a realização dos serviços de revisão e manutenção de veículos automotores.

Contudo, o projeto de lei foi apreciado na Comissão de Administração Pública, onde foi apresentado e aprovado o Substitutivo nº 01/2021. A CAP propôs o respectivo substitutivo com o propósito de inserir exigência de atendimento a normas de segurança e circulação de pessoas nas concessionárias onde ocorra revisão dos veículos.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem amparada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

Na justificativa enviada junto com o PLO nº 2.573/2021, o autor disserta sobre o projeto, da seguinte maneira:

O objetivo desta proposição é assegurar ao consumidor o direito de acompanhar presencialmente a realização dos serviços de revisão e manutenção de veículos automotores. [...]

Isto porque, ainda que os consumidores tenham local reservado para aguardar a realização dos serviços em concessionária, o direito de acompanhar de perto as revisões periódicas e manutenções de seus veículos, por muitas vezes, lhes é negado. Dessa forma, com este projeto de lei ordinária, buscamos garantir a faculdade ao cliente consumidor de acompanhar presencialmente ou não os serviços realizados em seus veículos, como forma de assegurar o bom cumprimento do serviço. (grifou-se)

O Substitutivo nº 01/2021, apresentado pela Comissão de Administração Pública, altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.573/2021, destacando-se as seguintes modificações:

- No §6º, do art. 178-A, adiciona texto acerca da observância integral quanto as orientações de segurança e de circulação apresentadas pelo profissional responsável do estabelecimento;
- Acresce o §7º, ao art. 178-A, que diz que: " *Na eventualidade de acontecimentos de força maior que impeçam o acompanhamento do serviço de que trata o § 6º, este poderá ser remarcado sem ônus para as partes* ";
- Muda o prazo de início da vigência da propositura "da data de sua publicação oficial" para "após 45 dias da data de sua publicação oficial."
- As demais alterações se referem a meros ajustes redacionais.

Sendo assim, a partir da aprovação do supracitado substitutivo, a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019 passa a configurar com o seguinte texto:

"Art. 178....."

IV - "É DIREITO DO CONSUMIDOR ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO VEICULAR". (AC)

Art. 178-A.

§6º É direito do consumidor acompanhar a realização dos serviços de revisão e de manutenção veicular, desde que sejam observadas integralmente as orientações de segurança e de circulação apresentadas pelo profissional responsável do estabelecimento. (AC)

§7º Na eventualidade de acontecimentos de força maior que impeçam o acompanhamento do serviço de que trata o § 6º, este poderá ser remarcado sem ônus para as partes. (AC)"

No que diz respeito ao mérito desta comissão, percebe-se que a proposta está em conformidade com a Constituição Estadual, especialmente em relação ao disposto no Título VI da "Ordem Econômica", no Capítulo II da "Defesa do Consumidor":

Art. 143. Cabe ao Estado promover, nos termos do art. 170, V da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante:

I - política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores;

II - legislação suplementar específica sobre produção e consumo; [...]

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.573/2021, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2021, originário da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.573/2021, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	Fabiola Cabral Laura Gomes Relator(a)
Romero Sales Filho Simone Santana Marcantonio Dourado Filho		

PARECER Nº 007928/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.603/2021 E À EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei nº 2.603/2021: Deputado Isaltino Nascimento
Autoria da Emenda nº 01/2021: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2021, que pretende estabelecer as

diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo Inclusivo no Estado de Pernambuco, como também à sua Emenda Supressiva nº 01/2021. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2021, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, e a Emenda Supressiva nº 01/2021, aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O projeto pretende estabelecer as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo Inclusivo no Estado de Pernambuco.

Na justificativa apresentada, o autor destaca que a proposição principal visa estimular o empreendedorismo com justiça social, estimulando, desenvolvendo e fomentando políticas em favor de pretos, pardos ou grupos pertencentes a comunidades tradicionais, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e pessoas idosas, no estado de Pernambuco, oferecendo informação, instrumentos legislativos, subsídios normativos, formação e capacitação e bases para a formação de uma Política Estadual de incentivo, pelo Poder Executivo estadual.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando de sua apreciação, promoveu breve alteração no texto da proposta por meio da Emenda Supressiva nº 01/2021, a fim de retirar dispositivos meramente autorizativos do projeto, que, inclusive, autorizam a concretização de instrumentos que o Poder Executivo já pode adotar independente de autorização legal.

2. Parecer do relator

As proposições vêm arrimadas no artigo 19, *caput* , da Constituição estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

Apesar de o projeto em exame não criar, efetivamente, uma política pública, ele procura estabelecer as diretrizes para futura instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo Inclusivo no Estado de Pernambuco, conforme se depreende da leitura do seu artigo 1º. Essa estratégia é corroborada pelo artigo 2º, que assevera que cabe ao Poder Executivo a implementação dessa política estadual, com base nas diretrizes anunciadas pelo projeto e enumeradas pelo artigo 1º.

Nesse sentido, a futura política, quando for efetivamente implementada, deverá obedecer a tais diretrizes, com a finalidade de, por exemplo, desenvolver estratégias visando ações para o fortalecimento e desenvolvimento de empreendedores pretos, pardos e oriundos de comunidades tradicionais, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e pessoas idosas em Pernambuco (inciso I), subsidiar ações de consolidação do empreendedorismo inclusivo nos segmentos cultural, artístico, gastronômico, turístico, estético e identitário, educacional, da construção civil, do comércio, dos serviços, entre outros (inciso II), desenvolver estratégias visando fomentar ações de fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo (inciso VI), entre outras diretrizes descritas na proposta.

Percebe-se, com isso, que a proposição se coaduna com a dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, e com a existência digna, fim da ordem econômica, consoante artigos 1º e 170 da Constituição federal.

Ademais, consubstancia medida de concretização do princípio da redução das desigualdades regionais e sociais, a ser observado também pela ordem econômica, em cumprimento ao inciso VII do mesmo artigo 170 da Carta Magna.

Na esfera estadual, a Constituição pernambucana consagra, em seu artigo 139, que o estado e os municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social.

Por sua vez, o inciso I do parágrafo único desse dispositivo ainda impõe ao estado e a seus municípios o planejamento de desenvolvimento econômico através, prioritariamente, do combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos (alínea “b”), e do apoio ao cooperativismo e a outras formas de associativismo (alínea “f”), além de outras medidas que, certamente, estão representadas no projeto em apreço.

Por outro lado, a definição prévia de diretrizes de políticas públicas com viés econômico confere segurança jurídica aos agentes envolvidos pela nascente norma em relação aos objetivos perseguidos pelo estado ao promover desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Ao mesmo tempo, a inovação não deve interferir no atual equilíbrio de preços de bens e serviços ofertados.

Por fim, a remoção de dispositivos pela Emenda Supressiva nº 01/2021 não comprometerá a execução da futura lei, uma vez que preceitos autorizativos semelhantes já se encontram vigentes por meio de outras normas do ordenamento jurídico estadual.

Portanto, considerando a consonância com a legislação pertinente e o impacto econômico reduzido, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2021, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, como também da Emenda Supressiva nº 01/2021, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2021 e a Emenda Supressiva nº 01/2021 estão em condições de serem aprovados.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
<div> </div> <div>Romero Sales Filho</div> <div>Simone Santana</div> <div>Marcantonio Dourado Filho</div>		<div> </div> <div>Fabíola Cabral</div> <div>Laura GomesRelator(a)</div>

PARECER Nº 007929/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.609/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Wanderson Florêncio

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
<div> </div> <div>Romero Sales Filho</div> <div>Simone Santana</div> <div>Marcantonio Dourado Filho</div>		<div> </div> <div>Fabíola Cabral</div> <div>Laura GomesRelator(a)</div>

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.609/2021, que altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, de ensino de esportes e de recreação esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de instituir regras adicionais de registro. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.609/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

O projeto pretende estabelecer, como condição de regularidade para o funcionamento das academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, ensino de esportes e recreação esportiva:

- a presença, em tempo integral, de profissionais de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco – CREF/PE, sendo um deles o responsável técnico;
- o certificado de registro do próprio estabelecimento no CREF/PE.

Atualmente, embora a legislação em vigor já seja bastante abrangente sobre o tema, não há exigência expressa da necessidade de registro dos profissionais de educação física no conselho regional competente. Ademais, também não há menção ao registro do próprio estabelecimento ofertante da atividade.

2. Parecer do relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Inicialmente, percebe-se que a proposição está alinhada com a legislação federal sobre o tema, a exemplo da Lei nº 6.839/1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões:

- Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Além disso, a Lei Federal nº 9.696/1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física, define em seu art. 1º:

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
<div> </div> <div>Art. 1º O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.</div>		

Dessa forma, a proposição apenas busca reforçar a regularidade do exercício dos profissionais de educação física, bem como dos estabelecimentos respectivos e, com isso, garantir a maior qualidade na prestação dos serviços.

A obrigatoriedade da presença de profissional de educação física devidamente registrado no CREF/PE busca proteger os clientes de instrutores mal qualificados que podem não realizar o acompanhamento adequado e por em risco sua saúde.

Ademais, por se tratar de reforço da legislação estadual no que trata do padrão de qualidade da prestação de serviços, nota-se que a matéria está inserida no título que trata da ordem econômica, da Constituição Estadual, em especial no capítulo que aborda a defesa do consumidor:

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
<div> </div> <div>Art. 143. Cabe ao Estado promover, nos termos do art. 170, V da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante:</div>		

I - política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores;

II - legislação suplementar específica sobre produção e consumo;

III - fiscalização de preços, de pesos e medidas, de qualidade e de serviços, observada a competência normativa da União; [...]

Por seu turno, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) estabelece, em seu artigo 4º, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo.

Assim, ao buscar aperfeiçoar o arcabouço jurídico estadual quanto ao funcionamento de academias de musculação e demais estabelecimentos de prática esportiva, observa-se que a propositura em análise se alinha perfeitamente ao melhor interesse do desenvolvimento econômico do Estado, conforme ditames da Constituição Estadual.

Portanto, considerando a consonância com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.609/2021, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que Projeto de Lei Ordinária nº 2.609/2021 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
<div> </div> <div>Romero Sales Filho</div> <div>Simone Santana</div> <div>Marcantonio Dourado FilhoRelator(a)</div>		<div> </div> <div>Fabíola Cabral</div> <div>Laura Gomes</div>

PARECER Nº 007930/2021

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.624/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
<div> </div> <div>Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.624/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, que, por sua vez, visa alterar a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, originada de projeto de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de aperfeiçoar a sua redação e atualizá-la aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Pela aprovação.</div>		

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.624/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

A propositura original tinha o intuito de incluir, na Lei Estadual nº 13.302/2007, diretrizes para as políticas públicas voltadas ao combate à violência contra a mulher no âmbito do Estado de Pernambuco. Entre as medidas propostas destacam-se:

A exigência de realização da promoção de estudos e pesquisas;

- O respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;
- A implementação de atendimento policial especializado e humanizado para as mulheres; e
- A promoção de campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher.

Ao considerar as competências constitucionais dos Poderes do Estado de Pernambuco, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) entendeu ser necessária a apresentação do Substitutivo nº 01/2021, tendo em vista que algumas das diretrizes incluídas na iniciativa não poderiam ser estabelecidas por meio de projeto de inciativa do Poder Legislativo.

Assim, além de efetuar ajustes redacionais, buscando evitar a rejeição da matéria por inconstitucionalidade, a CCLJ manteve os objetivos da proposta, mas suprimiu do rol de diretrizes:

- A obrigação de capacitar permanentemente as Polícias Civil, Militar, Científica e Penal, além do Corpo de Bombeiros Militar;
- A promoção de programas educacionais para disseminar valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana das mulheres;
- O destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos à igualdade e equidade entre homens e mulheres, bem como ao enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- A instituição de política tarifária especial no sistema de transporte público para as vítimas de violência de baixa renda; e
- A adoção, junto com os municípios, de medidas que permitam a criação de:
 - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres
 - núcleos de defensoria pública e de mediação de conflitos, serviços de saúde da mulher e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência; e
 - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Vale destacar que a CCLJ não apreciou o mérito da matéria, mas verificou apenas a constitucionalidade dos dispositivos.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O projeto em exame tem a intenção de definir diretrizes para a política de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado de Pernambuco. As diretrizes serão incluídas na Lei nº 13.302/2007, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados na execução das políticas públicas

relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

No que cabe a esta Comissão, resta claro que a aprovação da proposição está alinhada com o desenvolvimento econômico do Estado. Segundo pesquisa “Impactos Econômicos da Violência contra a Mulher”, da Federação das Indústrias de Minas Gerais, o fim da violência contra a mulher acarretaria, em um período de dez anos, um aumento de **R\$ 214,4 bilhões** no PIB brasileiro. Além disso, a pesquisa aponta que seriam gerados mais de **dois milhões de empregos** e à renda das famílias seria somado o valor de **R\$ 91,4 bilhões** .

Tais números foram baseados no fato de que, no curto prazo, a violência gera absenteísmo, atrasos no trabalho e perda de emprego.

Já no longo prazo, observa-se a redução da produtividade, a queda permanente da capacidade laboral e a diminuição do capital humano.

Essa pesquisa mostra que medidas de combate à violência contra as mulheres, a exemplo da que está em discussão nesta Comissão, são fundamentais para a melhoria da produtividade no Estado e para o empreendedorismo feminino.

Assim, a proposta em análise, ao buscar instituir uma política pública que defende as mulheres, também ajuda a promover o desenvolvimento econômico do Estado, cumprindo, ainda que indiretamente, o que preconiza o caput do art. 139 da Constituição Estadual.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.624/2021, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2021, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.624/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Simone Santana Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes Relator(a)

PARECER Nº 007931/2021

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.674/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Clodoaldo Magalhães

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.674/2021, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir novas medidas de proteção. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.674/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

A propositura original objetiva adequar a Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei nº 14.789/2012) às diretrizes nacionais estabelecidas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Para isso, são incluídas novas medidas de proteção mediante alterações nos artigos 6º, 7º, 8º, 13 e 14.

Por exemplo, a norma da União prevê à pessoa com deficiência o direito a prioridade nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas (art. 48, § 2º). Tal direito não está textualmente presente na lei pernambucana. O projeto em tela supre essa e outras omissões.

Entretanto, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça entendeu ser necessária a apresentação do substitutivo em análise pelo fato de algumas disposições incorrerem em matéria atinente à esfera legislativa da União.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Sabe-se que a Lei Estadual nº 14.789/2012, assim como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, representam marcos importantes na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e direcionam as políticas públicas estatais para atendimento a esse público.

Nesse sentido, a proposição em exame busca estabelecer direitos adicionais, ainda não previstos na Lei Estadual nº 14.789/2012, às pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco.

Observa-se, portanto, que a medida proposta vai no sentido de aprimorar os importantes direitos trazidos pela Política Estadual da Pessoa com Deficiência, de modo a conceder tratamento especializado a grupos que estejam em maior condição de fragilidade.

O Deputado Clodoaldo Magalhães, autor do texto original, destaca que, embora seja bastante ampla e extensa, a Lei Estadual nº 14.789/2012:

“(…) ainda é passível de aprimoramento, especialmente a fim de conferir linhas adicionais de ação com finalidade de inclusão social das pessoas com deficiência, como o desenvolvimento de meios de acessibilidade nos espaços públicos e privados”.

Em relação à temática desta Comissão, resta claro que a proposição está alinhada com a Constituição Estadual, especialmente em relação ao postulado da “Ordem Econômica”, no capítulo do “Desenvolvimento Econômico”:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente; [...]

b) do combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos;

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.674/2021, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2021, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.674/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Simone Santana Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes Relator(a)

PARECER Nº 007932/2021

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.698/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei nº 2.698/2021: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Autoria do Substitutivo nº 01/2021: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.698/2021, que pretende alterar a Lei nº 15.590, de 21 de setembro de 2015, que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, a fim de promover a valorização das mulheres pescadoras, aquicultoras e marisqueiras. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.698/2021.

O projeto original, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, pretende promover alterações na Lei nº 15.590/2015, que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, na justificativa apresentada, a autora defende a execução de políticas públicas que alcancem as especificidades socioculturais das mulheres pescadoras, aquicultoras e marisqueiras, que representam a maioria dos profissionais da pesca cadastrados e recadastrados em Pernambuco pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Além disso, o projeto traz exemplos de quais medidas podem ser tomadas para se atingir o novo objetivo, dentre elas: “promover a criação de cooperativas ou associações de mulheres pescadoras, aquicultoras e marisqueiras” e “incentivar a concessão de linhas de créditos e benefícios fiscais.

Por sua vez, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), quando da apreciação da proposição, aprovou o Substitutivo nº 01/2021, com intuito de suprimir dispositivos eivados de vícios de inconstitucionalidade, seja por gerarem aumento de despesa, seja por criar novas atribuições para o Poder Executivo Estadual, como “estruturar espaços sinalizados em mercados públicos e feiras livres para a comercialização exclusiva de produtos fabricados por mulheres e associações ou cooperativas de mulheres pescadoras, aquicultoras e marisqueiras”.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Preliminarmente, impende destacar a motivação apresentada pela autora do projeto, que faz uma leitura da importância da atividade para o estado:

A Pesca Artesanal é responsável por colocar na mesa da população pernambucana mais de 60% de toda a produção pesqueira estadual (Oceanário, 2009). Com uma produção de 20.882 toneladas, o estado de Pernambuco ocupou a 15ª posição no ranking nacional (MPA, 2012). De acordo com o censo (IBGE, 2010) existem cerca de 30 mil pescadoras e pescadores artesanais em Pernambuco, destes, estima-se que cerca de 10 mil garantem sua segurança e soberania alimentar a partir das águas do Recife.

Nesse sentido, observa que “as mulheres representam 58% dos profissionais da pesca cadastrados e recadastrados em Pernambuco pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)”. Somando-se a isso, registra que as reivindicações por maior atenção das mulheres pescadoras, aquicultoras e marisqueiras já vêm de longa data.

Em relação à temática desta Comissão, observa-se que a proposição está alinhada com a Constituição Estadual, especialmente em relação ao postulado da “Ordem Econômica”, no capítulo do “Desenvolvimento Econômico”:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente; [...]

b) do combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos; [...]

f) do apoio ao cooperativismo e a outras formas de associativismo; (grifamos.)

Os destaques do texto constitucional fornecem o suporte necessário à aprovação da matéria, haja vista seu propósito de reduzir desigualdades por meio da capacitação de mulheres em situação de vulnerabilidade, estimulando o Poder Público na adoção de medidas que possam concretizar esse objetivo, tais como a promoção à criação de cooperativas ou associações.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.698/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2021, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.698/2021 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Simone Santana Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes Relator(a)

PARECER Nº 007933/2021

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.706/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.706/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que dispõe sobre a veiculação de propagandas educativas contra a automutilação em eventos culturais e esportivos realizados no Estado de Pernambuco. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.706/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

O projeto procura obrigar a disponibilização de espaço para exibição de propagandas ou campanhas contra a automutilação ou comportamento análogo em eventos esportivos, salas de cinema, teatros e espaços similares, salvo impossibilidade técnica ou prática. Destaca-se que a veiculação dessas propagandas será de responsabilidade dos respectivos organizadores dos eventos, os quais poderão elaborar, na ausência de propaganda oficial, publicidade compatível ou utilizar-se de campanhas já elaboradas por outras instituições que abordem a temática em questão.

O projeto define, também, as penalidades em caso de descumprimento das normas propostas, que podem variar desde mera advertência à multa financeira entre R\$ 500 e R\$ 50.000, conforme os critérios estabelecidos.

Por fim, dispõe que caberá ao Poder Executivo regulamentar o regramento para possibilitar sua efetiva aplicação e prevê que a lei deve entrar em vigor na data de sua publicação.

2. Parecer do relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 regimentais.

Percebe-se, desde logo, que a proposição atua no sentido de promover campanha de preservação da saúde e da vida dos pernambucanos, por intermédio da divulgação de campanhas contra a automutilação em eventos culturais e esportivos.

O Deputado Gustavo Gouveia, autor do projeto de lei, destaca na justificativa anexa a importância da matéria em tela:

As medidas públicas de isolamento e o distanciamento social aumentaram os problemas de depressão e do estado psicológico das pessoas. Essa situação pode acarretar num colapso na saúde pública e privada. Assim, torna-se indispensável que o Poder Público em parceria com a iniciativa privada promova campanhas em favor da vida, promovendo conscientização sobre o tema.

Nesse mesmo sentido, observa-se que a proposição em análise está manifestamente alinhada com a Constituição Estadual que, dentro do capítulo que trata do Desenvolvimento Econômico, integrante do título referente à Ordem Econômica, prevê:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Cabe dizer, ademais, que a imposição de obrigação de divulgação de propaganda educativa em espetáculos não caracteriza um custo excessivo aos estabelecimentos privados, principalmente em face dos benefícios que pode trazer à sociedade pernambucana.

Esse entendimento foi expresso recentemente por esta mesma Comissão quando da votação do Projeto de Lei nº 951/2020, que deu origem à Lei nº 16.940/2020, conforme se depreende do parecer nº 3.144/2020 publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 28 de maio de 2020:

[...] a liberdade de iniciativa para organizar espetáculos artísticos-culturais e esportivos deve conciliar-se com a divulgação de políticas públicas que beneficiem o bem-estar da população pernambucana.

E reiterado no parecer nº 3.885/2020 ao Projeto de Lei nº 943/2020, que deu origem à Lei nº 17.058/2020, publicado no DOE do dia 27 de agosto de 2020:

[...] considerando que o custo econômico para os responsáveis pelos eventos artísticos, culturais e esportivos será irrelevante e que os benefícios sociais trazidos são essenciais para os pernambucanos, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação [...]

Por tudo que foi exposto, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.706/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.706/2021 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Simone Santana Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes Relator(a)

PARECER Nº 007934/2021

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.487/2021

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputada Alessandra Vieira

Autoria do Substituto: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substituto nº 01/2021, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.487/2021, que visa dispor sobre o direito ao embarque prioritário em terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, aeroportos e portos, para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em Pernambuco e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substituto nº 01/2021, originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.487/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

A proposição original buscava conceder aos doadores de sangue e de medula óssea o direito ao acesso prioritário às salas de embarque de terminais rodoviários intermunicipais públicos ou privados.

Apreciando a matéria, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), por considerar que o projeto trata do mesmo tema da Lei nº 15.878/2016 (Sistema de Transporte Público Intermunicipal), entendeu ser necessária a apresentação do Substituto nº 01/2021, passando a incluir novos dispositivos na mencionada norma legal.

Assim, a CCLJ manteve os objetivos da proposta, mas buscou atender aos incisos I e IV da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A iniciativa em exame tem a intenção de estabelecer o direito ao embarque prioritário para os doadores de sangue ou de medula óssea. A Deputada Alessandra Vieira, autora do texto original, trouxe os seguintes argumentos para defender a proposta:

É válido salientar que, de forma implícita, é mais uma maneira de incentivar a cultura da doação de sangue ou de medula óssea em nosso Estado e aumentar a oferta e ampliação dos estoques de sangue em nossos hemocentros e hospitais.

Pernambuco atravessa a alarmante baixa oferta de sangue e seus derivados [...] e os estoques têm sido incapazes de atender a toda imperiosa necessidade.

Em relação à temática desta Comissão, considerando a fundamentação que acompanha o projeto, resta claro que a proposição está alinhada com a Constituição Estadual. A medida visa trazer um novo incentivo para a doação de sangue e de medula óssea e pode trazer melhorias na saúde e no bem estar da população pernambucana e não causa prejuízos financeiros para os prestadores dos serviços de transporte.

Dessa forma, esse objetivo encontra respaldo no postulado da "Ordem Econômica", no capítulo do "Desenvolvimento Econômico" da Carta Magna do Estado:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Já o inciso II do artigo 175 da Constituição Federal dispõe que os direitos dos usuários sejam determinados pelo Poder Público em caso de concessão ou permissão relacionadas à prestação de serviços públicos. No mesmo sentido, o artigo 219 da Lei Maior estabelece que o mercado interno do Brasil integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o bem-estar da população.

Diante disso, pode-se afirmar que a proposta está em perfeita harmonia com os princípios e objetivos da Ordem Econômica e Social do Estado de Pernambuco e da República Federativa do Brasil.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substituto nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.487/2021, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substituto nº 01/2021, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.487/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Simone Santana Relator(a) Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes

PARECER Nº 007935/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.902/2021

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.902/2021, que pretende alterar a Lei nº 14.261, de 29 de dezembro de 2010, que autoriza a empresa pública Suape a doar, com encargo, as áreas de terra localizadas em sua zona industrial, para modificar as áreas objeto da autorização de doação e o prazo para o cumprimento dos encargos. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.902/2021, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 119/2021, datada de 18 de novembro de 2021 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição pretende alterar a Lei nº 14.261, de 29 de dezembro de 2010, que autoriza a empresa pública Suape a doar, com encargo, as áreas de terra localizadas em sua zona industrial, para modificar as áreas objeto da autorização de doação e o prazo para o cumprimento dos encargos.

Na mensagem encaminhada, o autor explica que, com essa modificação, parte das áreas de terra que tinha sido anteriormente doada com encargo para a Companhia Siderúrgica Suape – CSS para implantação de uma Zona de Processamento de Aço (ZPA) para prover o fornecimento de tubos, chapas e perfis de uso na construção civil será destinada à Conepar S/A, que ficará obrigada a desenvolver o projeto de implantação do *cluster* metalomecânico na referida área, a fim de fomentar o ressurgimento da indústria metalomecânica, o que será relevante para diversos segmentos econômicos no estado.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

O projeto em apreço busca desmembrar uma doação já autorizada pela Lei nº 14.261/2010, atualmente vigente, à empresa pública Suape – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Na ocasião, o complexo portuário foi autorizado a doar, com encargo, à CSS duas áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, uma medindo 114,06 ha e outra, 250,00 ha, totalizando, assim, 364,06 ha.

A proposta altera conformação. Por ela, será autorizada uma doação, também com encargo, de três áreas de terra, que medem no total 221,2215 ha, à mesma CSS, mas será permitida outra doação semelhante, desta vez à Conepar S/A, em relação a uma área de terra, medindo 101,8592 ha. Dessa forma, caso as condições sejam atendidas, serão doados 323,0807 ha no total.

De acordo com o artigo 4º, inciso V, § 1º, da Constituição estadual, a doação de imóvel de que trata a proposta depende de lei específica:

Art. 4º Incluem-se entre os bens do Estado:
[...]

V - os bens que atualmente lhe pertencem e aqueles que lhe vierem a ser atribuídos

§ 1º Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

Nesse sentido, a autorização legislativa prévia é necessária. É o que estabelece outro comando da Constituição pernambucana:

Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:
[...]

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;

Dada a sua importância, essa regra é reproduzida pelo artigo 10, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Conforme dispõe o projeto, as doações ficarão condicionadas, no primeiro caso, à apresentação de documento vinculante para o início das obras de implantação de indústria siderúrgica, no estado, até dezembro de 2022, e ao início da operação, até dezembro de 2025, por parte da CCS (artigo 1º, § 1º), e, no segundo caso, de instrumento jurídico vinculante para o início das obras de implantação de *cluster* metalomecânico e metalúrgico, até dezembro de 2022, e o início da operação, até dezembro de 2025, pela Conepar S/A (artigo 1º-A, § 1º). Ambas as situações devem prestar conformidade ao respectivo protocolo de Intenções firmado entre as partes envolvidas.

Pelos encargos impostos às empresas donatárias, é possível vislumbrar o potencial desses negócios jurídicos para elevar o nível de emprego e renda dos trabalhadores da região, na medida em que disponibiliza áreas para a construção de novas plantas industriais, com a decorrente formação de capital fixo, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva do estado.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, uma vez que ela se coaduna com os preceitos da legislação, ao mesmo tempo em que possui efeito positivo na atividade econômica estadual.

Portanto, considerando o impacto econômico favorável e a consonância com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.902/2021, oriundo do Poder Executivo.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.902/2021 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Simone Santana Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes Relator(a)

PARECER Nº 007936/2021

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2.909/2021, 2.922/2021 E 2.936/2021

Origem: Poderes Legislativo e Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria do Substituto nº 01/2021: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei Ordinária nº 2.909/2021: Deputada Gleide Ângelo

Autoria do Projeto de Lei Ordinária nº 2.922/2021: Deputada Alessandra Vieira

Autoria do Projeto de Lei Ordinária nº 2.936/2021: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, que altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 2.909/2021, 2.922/2021 e 2.936/2021. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2021, aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça com a finalidade de alterar integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 2.909/2021, 2.922/2021 e 2.936/2021.

Esses projetos, propostos, respectivamente, pelas deputadas Gleide Ângelo e Alessandra Vieira e pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, dispõem sobre o prazo de validade de laudos e perícias médicas que diagnosticuem deficiências irreversíveis.

Diante dessa afinidade de matérias, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando da sua apreciação, optou pela tramitação conjunta das três proposições mencionadas. Essa decisão motivou a apresentação de proposição substitutiva única. O Substitutivo nº 01/2021, por sua vez, preserva a essência dos projetos iniciais, mas busca incorporar seus preceitos à Lei nº 14.789/2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição estadual e nos artigos 194, incisos I e II, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, segundo os artigos 93 e 104 do Regimento Interno.

Em síntese, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.909/2021 busca atribuir prazo de validade mínimo de sessenta meses aos laudos e perícias médicas que atestem deficiências de caráter irreversível. Já os de nºs 2.922/2021 e 2.936/2021 pretendem conferir validade indeterminada a esses documentos, como também às requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências diagnosticadas.

O artigo 232 regimental permite a tramitação conjunta por matéria idêntica ou correlata. E o substitutivo, resultante dessa norma, intenta transportar todas as medidas perseguidas por aquelas propostas conjugadas para a Lei nº 14.789/2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência com fundamento no inciso XIV do artigo 24 da Constituição federal e no Decreto Federal nº 6.949/2009, que recepciona a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência no ordenamento jurídico brasileiro. De acordo com o artigo 14-B sugerido pela proposição substitutiva, o laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terão validade por tempo indeterminado, sendo, também, válido para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação da deficiência para concessão (parágrafo único).

Do ponto de vista estritamente econômico, trata-se de medida de racionalidade e de otimização na utilização de recursos, pois evita a desnecessária repetição de perícia médica com base apenas na expiração temporal do laudo expedido anteriormente e que, certamente, atesta a mesma condição irreversível da qual o periciado permanece portador.

De fato, não faz sentido submeter uma pessoa com deficiência definitiva a sucessivas perícias, que obviamente atestarão a mesma situação, como requisito para fruição de direitos e benefícios decorrentes de seu estado permanente.

Nesse sentido, a inovação se coaduna com o princípio da eficiência, aplicável à Administração Pública por força do artigo 37 da Constituição federal, na medida em que abole procedimentos desnecessários nas atividades relacionadas com a matéria.

Ao mesmo tempo, resguarda a dignidade dos agentes destinatários da futura norma, que não precisarão mais dispende tempo e recursos para reproduzir atos jurídicos já realizados anteriormente. Aliás, a ordem econômica tem por fim justamente assegurar a todos existência digna, conforme preceitua o artigo 170 da Carta Magna.

Além disso, o artigo 6º da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor elenca a proteção da vida, a saúde e a segurança como direitos básicos do consumidor, o que é referendado pelo artigo 5º da Lei nº 16.559/2019, que instituiu o código consumerista pernambucano.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 2.909/2021, da Deputada Gleide Ângelo, nº 2.922/2021, da Deputada Alessandra Vieira, e nº 2.936/2021, do Governador do Estado, Paulo Câmara.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2021 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 2.909/2021, 2.922/2021 e 2.936/2021 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Relator(a) Simone Santana Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes

PARECER Nº 007937/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.938/2021

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.938/2021, que pretende estabelecer normas especiais relativas aos procedimentos de reajustamento de preços dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública estadual. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.938/2021, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 127/2021, datada de 22 de novembro de 2021 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição pretende estabelecer normas especiais relativas aos procedimentos de reajustamento de preços dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública estadual.

Na mensagem encaminhada, o autor explica que sua iniciativa objetiva incluir a previsão, no edital e no contrato, dos critérios de reajustamento de preços aplicáveis após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor os preços praticados no contrato diante da realidade existente.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica e à política comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

Logo em seu artigo 1º, o projeto define que o reajustamento de preços dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional deverá observar o índice de correção monetária que melhor reflita a efetiva variação de custos da obra, serviço ou produto contratado, conforme definido em decreto.

Nesse sentido, será possível utilizar mais de um índice específico ou setorial na mesma contratação, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (artigo 1º, § 2º).

Além de respeitar as normas gerais de licitação e contratação administrativa de competência da União, conforme se infere do inciso XXVII do artigo 22 da Constituição federal, a proposição permite um equilíbrio econômico-financeiro contratual mais justo, pois possibilita uma correção mais próxima da realidade empresarial.

Isso confere segurança jurídica aos interessados em contratar com o estado de Pernambuco, aumentando a previsibilidade contratual e preservando o estímulo econômico necessário para a continuidade da prestação do serviço.

A propósito, a Lei Federal nº 8.666/1993, que disciplina licitações e contratos da Administração Pública até a vigência total da Lei Federal nº 14.133/2021, já reconhece o critério de reajuste retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (artigo 40, inciso XI).

Esses mesmos diplomas federais incluem a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços entre as cláusulas necessárias dos contratos administrativos (artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nesse sentido, a proposição assevera que o reajustamento deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar, em regra, da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação ou, no caso das dispensas e das inexigibilidades, da data de apresentação da proposta (artigo 3º).

Esse prazo, além de estra alinhado ao princípio orçamentário da anualidade, também se afigura razoável do ponto de vista dos agentes econômicos contratados, que terão tempo suficiente para avaliar a real oscilação dos seus custos de produção.

Diante do interesse público dos contratos administrativos, o projeto concede, ainda, algumas vantagens à administração contratante, como a necessidade de requerimento formal da contratada para realização do reajustamento (artigo 4º), preclusão do direito ao reajuste (artigo 5º) ou possibilidade de negociação que garanta a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público (artigo 6º).

A despeito dessa posição favorável ao Poder Público, essas hipóteses não representam condições desproporcionais às empresas fornecedoras e não devem interferir na precificação dos bens e serviços ofertados.

Por fim, o artigo 14 da proposta revogará, expressamente, os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.525/2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública estadual, evitando-se, assim, a existência concomitante de normas conflitantes, e, por conseguinte, reforçando a segurança jurídica.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, uma vez que ela se coaduna com os preceitos da legislação, ao mesmo tempo em que não possui efeito econômico significativo.

Portanto, considerando o impacto econômico neutro e a consonância com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.938/2021, oriundo do Poder Executivo.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.938/2021 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Simone Santana Relator(a) Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes

PARECER Nº 007938/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.939/2021

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.939/2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da entidade que indica **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo (CDET), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 2.939/2021, originário do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 128/2021, datada de 22 de novembro de 2021 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta legislativa em tramitação pretende autorizar o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Centro de Evangelização Jesus Misericordioso, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.863/0001-15, com sede no Sítio Mocó, s/n, Mocó, zona rural do Município de Arcoverde, neste Estado.

Ressalta-se que o respectivo auxílio financeiro se destina à construção de equipamento com a finalidade de preservar, valorizar e difundir o patrimônio cultural do sertão do Estado.

Vale destacar que para a efetiva concessão do auxílio financeiro deverá ser celebrado Convênio entre o Estado de Pernambuco e o Centro de Evangelização Jesus Misericordioso, no qual sejam estipuladas as atribuições, as responsabilidades, as contrapartidas e as obrigações a serem cumpridas pela beneficiária. Além disso, cumpre frisar que a Entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Estado de Pernambuco.

Por fim, cabe mencionar que as despesas decorrentes desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, bem como no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, conforme os artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A propositura em debate irá beneficiar a população local, tendo em vista que fomenta a atividade cultural e, conseqüentemente, o acesso à cultura pela população do Município de Arcoverde. Pois, promove apoio à entidade descrita como Associação Privada, conforme Código da Natureza Jurídica (399-9) obtido através de consulta à Receita Federal do Brasil[1].

Na justificativa enviada junto com o PLO nº 2.939/2021, o autor argumenta sobre o projeto, nos seguintes termos:

[...] Projeto de Lei que autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor do Centro de Evangelização Jesus Misericordioso, associação privada, sem fins econômicos, com sede na zona rural do Município de Arcoverde, neste Estado.

O auxílio financeiro objeto do presente Projeto de Lei destina-se à construção de equipamento, com a finalidade de preservar, valorizar e difundir o patrimônio cultural do sertão pernambucano, incrementando, desta forma, o desenvolvimento turístico local. (grifo nosso)

No que tange ao mérito desta comissão, percebe-se que a proposta está em conformidade com a Constituição Estadual, especialmente em relação ao disposto no Título VI da “Ordem Econômica”, no Capítulo I do “Desenvolvimento Econômico”:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente;

[...]

f) do apoio ao cooperativismo e a outras formas de associativismo;

[...]

d) da promoção e do desenvolvimento do turismo;

[...]

(grifos nosso)

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.939/2021, submetido à apreciação.

[1] Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp. Acesso em 24 de nov. 2021.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.939/2021, de autoria do Governador do Estado em exercício, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

	Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Romero Sales Filho Simone Santana Relator(a) Marcantonio Dourado Filho		Fabiola Cabral Laura Gomes

PARECER Nº 007939/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.970/2021

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.970/2021, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER, para ampliação do Polo Empresarial de Bezerros. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.970/2021, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 159/2021, datada de 22 de novembro de 2021 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição pretende autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD Diper, sociedade de economia mista da administração indireta do Estado, o imóvel integrante de seu patrimônio, situado no Município de Bezerros, com área de 6,34 ha, registrado sob a matrícula nº 18801, no 1º Ofício de Bezerros. De acordo com o §1º do artigo 1º, a referida doação deverá ser formalizada mediante escritura pública de doação devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

O §2º do artigo 1º, por sua vez, define que, a partir da publicação da lei, a AD Diper fica autorizada a exercer todos os poderes inerentes à propriedade sobre a mencionada área de terra, devendo tomar todas as medidas cabíveis para a ocupação de empreendimentos econômicos no local.

Em sequência, o artigo 2º estabelece como encargo para a efetivação da doação que seja realizada a ampliação do Polo Empresarial de Bezerros, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) anos após a assinatura da escritura, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Finalmente, para evitar o uso inadequado do espaço, o artigo 3º reforça que o donatário será obrigado a dar a destinação devida ao imóvel objeto da doação, bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Cumpre destacar inicialmente que, de acordo com o artigo 4º, inciso V, § 1º, da Constituição estadual, a doação de imóvel de que trata a proposta depende de lei específica:

Art. 4º Incluem-se entre os bens do Estado: [...]

V - os bens que atualmente lhe pertencem e aqueles que lhe vierem a ser atribuídos

§ 1º Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

Nesse sentido, a autorização legislativa prévia é necessária. É o que estabelece outro comando da Constituição pernambucana:

Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente: [...]

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;

Dada a sua importância, essa regra é reproduzida pelo artigo 10, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa. Segundo a justificativa apresentada pelo autor do projeto, o imóvel em questão está situado em área contígua ao chamado Polo Empresarial de Bezerros, que se encontra sob a propriedade e gestão da AD Diper e no qual diversos empreendimentos econômicos já se encontram em operação ou em processo de implantação.

Nos termos da Lei Estadual nº 16.440, de 30 de outubro de 2018, compete à AD Diper promover ações indutoras da instalação e manutenção de empreendimentos econômicos que estimulem o crescimento do Estado de Pernambuco.

A doação, portanto, tem o intuito de possibilitar a atração de empreendimentos produtivos para a região, com a conseqüente geração de empregos e renda no interior do Estado de Pernambuco.

Sob o ponto de vista desta comissão, percebe-se que a proposta está em sintonia com a Constituição Estadual, especialmente em relação ao postulado da “Ordem Econômica”, no capítulo do “Desenvolvimento Econômico”:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente; [...]

d) do incentivo à implantação, em seus respectivos territórios, de empresas novas, de médio e grande porte;

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, uma vez que ela se coaduna com os preceitos da legislação, ao mesmo tempo em que possui efeito positivo na atividade econômica estadual.

Portanto, considerando o impacto econômico positivo e a consonância com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.970/2021, oriundo do Poder Executivo.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.970/2021 está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

Erick Lessa
Presidente

Favoráveis

Romero Sales Filho
Simone Santana**Relator(a)**
Marcantonio Dourado Filho

Fabiola Cabral
Laura Gomes

PARECER Nº 007940/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.993/2021

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.993/2021, que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2.993/2021, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da mensagem nº 182/2021, datada de 22 de novembro de 2021 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposta pretende autorizar o estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica ao município de Vitória de Santo Antão.

Na mensagem encaminhada, o autor esclarece que a proposição tem por objetivo “viabilizar a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o que beneficiará a população do Município de Vitória de Santo Antão”.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as propostas quanto à ordem econômica e à política industrial e comercial, consoante os artigos 93 e 104 regimentais.

O presente projeto de lei busca a autorizar a cessão do uso de imóvel ao município de Vitória de Santo Antão pelo prazo de dez anos. O referido imóvel localiza-se no Km 45 da BR-232, no próprio município de Vitória de Santo Antão.

A necessidade desse ato autorizativo decorre do inciso IV do artigo 15 da Constituição estadual, que estabelece que cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do estado.

Essa regra encontra reforço no § 1º do artigo 4º da própria Constituição, que determina que os bens imóveis do estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de lei específica.

Embora se opere a título gratuito, essa cessão terá o encargo de ser destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o que deve ser iniciado em até 12 meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual (artigo 2º, *caput* e parágrafo único).

Sob o ponto de vista desta comissão, a cessão ora pretendida tem o potencial para incrementar o turismo local, pois fortalece a estrutura municipal voltada a políticas públicas de cultura e turismo.

Dessa forma, esta cessão terá o condão de otimizar a utilização do patrimônio estadual por especializar a gestão do turismo no âmbito local, economizando recursos e incrementando seu potencial turístico.

Nesse sentido, a inovação respeita a norma constitucional que exige que a propriedade atenda a sua função social (artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição federal), bem como o princípio da eficiência da Administração Pública (artigo 37, *caput*, da Carta Maior).

E, para evitar o uso inadequado do espaço, o artigo 3º da proposição assegura que o imóvel seja mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Portanto, considerando o estímulo esperado para o turismo estadual e a consonância com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.993/2021, oriundo do Poder Executivo.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.993/2021, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Dezembro de 2021

Erick Lessa
Presidente

Favoráveis

Romero Sales Filho
Simone Santana**Relator(a)**
Marcantonio Dourado Filho

Fabiola Cabral
Laura Gomes

PARECER Nº 007941/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI DESARQUIVADO Nº 1790/2017

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei Desarquivado: Deputada Priscila Krause

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei desarquivado nº 1790/2017, que dispõe sobre a divulgação de informações individualizadas relativas a viagens aéreas custeadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco.

No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1790/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, foi distribuído a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática.

Analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei recebeu o Substitutivo nº 01/2021, proposto com o fim de promover adequações pertinentes à técnica e redação legislativa. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que dispõe sobre a divulgação de informações individualizadas relativas a viagens aéreas custeadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo em análise objetiva obrigar os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco a divulgar informações individualizadas sobre as viagens aéreas custeadas com recursos públicos. De acordo com a proposta, inclui-se, entre os referidos órgãos e entidades, antes que integram os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A proposição prevê que os mencionados órgãos deverão divulgar as informações individualizadas em área específica do sítio eletrônico oficial destinado à transparência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da viagem, contendo, no mínimo, os seguintes dados: nome do passageiro; cargo e lotação do agente público, se for o caso; locais de origem e de destino; data do voo; companhia ou empresa contratada para prestação do serviço de transporte aéreo; o valor da passagem aérea; e a finalidade da viagem.

Desse modo, por meio da utilização da rede mundial de computadores, as medidas propostas contribuem de maneira efetiva para o aperfeiçoamento da transparência e do controle da população sobre os gastos públicos.

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1790/2017, uma vez que a proposição contribui para o aperfeiçoamento da transparência e do controle social dos gastos públicos no Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1790/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

William Brlgido
Relator(a)

Fabiola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabiola Cabral

Teresa Leitão

PARECER Nº 007942/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2132/2021

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto de Lei original: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2021, que altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos direitos da Pessoa com Deficiência, nos sítios eletrônicos dos órgãos que indica e dá outras providências.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 14.789/2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos direitos da Pessoa com Deficiência, nos sítios eletrônicos dos órgãos que indica e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei nº 14.789/2012, institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência no âmbito do Estado de Pernambuco, e estabelece como linha de ação da Política, divulgar a legislação, direitos, avanços técnicos e tecnológicos, eventos, palestras, projetos e serviços, por meio da mídia, incluindo internet, visando formar agentes comunitários com caráter multiplicador.

O objetivo é utilizar os recursos de mídia digital disponíveis, para ampliar o alcance das normas.

Nesse contexto legal, o Substitutivo em debate altera a referida legislação, para incluir a previsão de que a aludida divulgação seja realizada, entre outros espaços, no sítio eletrônico oficial do órgão responsável pela execução de políticas públicas para pessoas com deficiência, abrangendo todos os direitos constantes na legislação federal e estadual.

A propositura ainda inclui a previsão de que os sítios eletrônicos oficiais deverão dispor de tecnologias que assegurem a acessibilidade de seu conteúdo para pessoas com deficiência, de acordo, sempre que possível, com as regras do art. 2º da Lei nº 16.980/2020. Percebe-se, desse modo, que a proposição, de maneira oportuna, objetiva promover a melhoria da publicidade dos direitos estabelecido para as pessoas com deficiência, por meio da utilização acessível dos recursos digitais existentes.

2.2. Voto do Relator

O Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a proposição promove a divulgação dos direitos das pessoas com deficiência constantes na legislação federal e estadual.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

Teresa Leitão
Relator(a)

Fabiola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabiola Cabral

William Brígido

PARECER Nº 007943/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2285/2021

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto de Lei original: Deputado Doriel Barros

Parecer do Substitutivo Nº 01/2021 ao Projetos de Lei Ordinária Nº 2285/2021, que altera a Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, a fim de instituir diretrizes para combate à criminalidade no meio rural e dá outras providências.

No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2285/2021, de autoria do Deputado Doriel Barros, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que objetiva alterar a Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, a fim de instituir diretrizes para combate à criminalidade no meio rural e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em apreço visa a alterar a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, prevista na Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, a fim de instituir diretrizes para combate à criminalidade no meio rural.

Conforme justificativa anexa ao projeto original, trata-se de medida que objetiva enfrentar o grave problema da insegurança decorrente da criminalidade em áreas rurais do Estado, buscando, assim, devolver a tranquilidade aos habitantes dessas áreas.

Nesse contexto, a proposição acrescenta aos princípios norteadores da Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco a previsão de realização de atividades de prevenção e repressão à criminalidade típica do meio rural, assim como o fortalecimento de estruturas de segurança voltadas às zonas rurais do Estado.

Ademais, insere nas diretrizes da Política a possibilidade de implantação, quando possível, de unidades especializadas na repressão de crimes em zonas rurais.

Diante do exposto, observa-se que a iniciativa trata-se de um importante incremento à Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco tendo por objetivo, principalmente, fortalecer as estruturas de segurança voltadas às zonas rurais.

2.2. Voto do Relator

O Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2285/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a proposição estabelece medidas que buscam fortalecer as estruturas de segurança voltadas às zonas rurais do Estado.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2285/2021, de autoria do Deputado Doriel Barros.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

William Brígido
Relator(a)

Fabiola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabiola Cabral

Teresa Leitão

PARECER Nº 007944/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA SUBSTITUTIVO Nº 02/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2356/2021

Autoria: Comissão de Administração Pública
Autoria do Projeto de Lei original: Deputado João Paulo Costa

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2356/2021, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o fornecedor de submeter o consumidor a constrangimento na impossibilidade de realizar o pagamento através dos meios disponibilizados.

No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo Nº 02/2021, proposto pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2356/2021, de autoria do Deputado João Paulo Costa, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o Substitutivo Nº 01/2021, apresentado com a finalidade de aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei.

Ao analisar o mérito da matéria, a Comissão de Administração Pública apresentou o Substitutivo Nº 02/2021, com o objetivo de viabilizar a exequibilidade da proposição legislativa, garantindo sua razoabilidade e promovendo a segurança de consumidores e fornecedores.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de proibir o fornecedor de submeter o consumidor a constrangimento na impossibilidade de realizar o pagamento através dos meios disponibilizados.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Código Nacional de Defesa do Consumidor determina que, na cobrança de débitos o consumidor inadimplente não deve ser exposto ao ridículo, nem submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. Além disso, o diploma legal também veda a utilização da cobrança vexatória, ou seja, aquela que se utiliza de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas, incorretas ou enganosas, bem como qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, ao ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer.

Nesse sentido, observa-se que a legislação brasileira visa a proteger o consumidor de reações desproporcionais e agressivas de qualquer fornecedor de bens ou serviços durante a efetivação da relação comercial, em especial, quando o motivo da impossibilidade de pagamento independe da vontade do comprador. Tal condição, por exemplo, pode ser citada nas situações em que o consumidor não consegue realizar o pagamento nos meios disponibilizados em razão de problemas técnicos relativos a falhas de comunicação com instituições financeiras ou defeitos nas máquinas de pagamento. Diante disso, a iniciativa em discussão visa a fortalecer as diretrizes de defesa do consumidor nas situações em que a falta de pagamento não decorre de sua culpa, resguardando-lhe a integridade física e moral. Para tal, a proposição legislativa altera o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, proibindo explicitamente o fornecedor de bens e serviços de submeter o consumidor a constrangimento quando não for possível realizar o pagamento por falha do sistema, sendo este entendido como a impossibilidade operacional de comunicação do fornecedor ou do consumidor com a operadora responsável pela cobrança em meio eletrônico.

2.2. Voto do Relator

O Substitutivo Nº 02/2021 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2356/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, tendo em vista que a proposição aprimora o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, promovendo a defesa e a proteção do consumidor contra atitudes constrangedoras e humilhantes de fornecedores de bens e serviços.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo Nº 02/2021, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2356/2021, de autoria do deputado João Paulo Costa.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

Teresa Leitão
Relator(a)

Fabiola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabiola Cabral

William Brígido

PARECER Nº 007945/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2509/2021

Autoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2509/2021, que determina a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, de material informativo e/ou educativo, com o objetivo de auxiliar, prevenir, reprimir e combater crimes em áreas condominiais.

No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 2509/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que determina a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, de material informativo e/ou educativo, com o objetivo de auxiliar, prevenir, reprimir e combater crimes em áreas condominiais.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo determinar à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco a obrigação de disponibilizar à sociedade, por meio de sítio eletrônico, material informativo e/ou educativo destinado a auxiliar, prevenir, reprimir e combater crimes em áreas condominiais. A produção do conteúdo deve adotar um formato de folheto, cartilha ou guia, ser ofertado gratuitamente e abordar temas sobre medidas de combate à violência contra o patrimônio, a mulher, a criança e a pessoa idosa, bem como de defesa dos animais.

A iniciativa busca fortalecer a segurança e a proteção dos moradores, síndicos, funcionários, visitantes e prestadores de serviços de condomínios perante os crimes possíveis de serem cometidos nesse ambiente, a exemplo do furto e do roubo, do dano contra o patrimônio comum, da apropriação indébita de bens e valores, dentre outros delitos. A comunicação, a conscientização e a padronização de procedimentos são instrumentos baratos e eficazes que ajudam na identificação, prevenção e repressão aos crimes de tal natureza.

O material informativo de que trata a proposição deverá ser acessível para as pessoas com deficiência auditiva ou visual, devendo ser disponibilizado por meio de mecanismos e alternativas técnicas de acessibilidade, tais como legenda, braille, libras, audiodescrição, dentre outros recursos. Além disso, a Secretaria de Defesa Social poderá estabelecer parcerias com os municípios, guardas municipais, instituições de pesquisa e ensino, organizações governamentais e não governamentais que possam contribuir tecnicamente para a elaboração de material informativo e/ou educativo.

2.2. Voto do Relator

O Projeto de Lei Ordinária Nº 2509/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a medida contribui para promover medidas e ações, no âmbito Estado de Pernambuco, destinadas a fortalecer a segurança e os procedimentos contra os crimes em ambiente condominial.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2509/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

William Brlgido
Relator(a)

Fabiola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabiola Cabral

Teresa Leitão

PARECER Nº 007946/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2557/2021

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto de Lei original: Deputado Antônio Coelho

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2021, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2557/2021, que institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais para elaboração de cartilhas informativas. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo Nº 01/2021, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2557/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais para elaboração de cartilhas informativas.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei Estadual nº 15.487/2015 dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências. O Substitutivo em debate altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, a fim de estabelecer regras adicionais para elaboração de cartilhas informativas. Determina ainda a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Educação, de cartilha ou material informativo sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, tendo por objetivo, dentre outros, a conscientização, informação e orientação dos alunos de forma lúdica sobre o autismo.

Nos termos da proposição, a cartilha ou material informativo será intersetorial e interdisciplinar, disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente (com citação da fonte).

Diante da importância dessa temática, é necessário um esforço conjugado dos poderes públicos e da sociedade civil organizada no sentido de fortalecer e difundir informações atinentes ao Transtorno do espectro Autista (TEA), tanto para assegurar direitos quanto para informar o público sobre a condição, seu diagnóstico e o acompanhamento médico-psicológico necessário.

Nesse sentido, a propositura ora analisada é de suma relevância, uma vez que a disposição da obrigatoriedade de disponibilização da cartilha em questão em meio eletrônico busca conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.2. Voto do Relator

O Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2557/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a proposição cria um instrumento de consolidação do conhecimento sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo a fomentar a concretização de tais direitos.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2557/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

William Brlgido
Relator(a)

Fabiola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabiola Cabral

Teresa Leitão

PARECER Nº 007947/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2623/2021

Autoria da Emenda Modificativa: Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Autoria do Projeto de Lei: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer à Emenda Modificativa nº 01/2021, que altera a ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 2623/2021, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir as empresas de telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste tipo de serviço, de condicionarem o fornecimento de produto ou serviço à inserção ou não dos dados do consumidor em cadastro para bloqueio de recebimento de contatos de telemarketing, nos termos que indica..

No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2623/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, foi distribuída a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a ementa da proposição principal, que, por sua vez, altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir as empresas de telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste tipo de serviço, de condicionarem o fornecimento de produto ou serviço à inserção ou não dos dados do consumidor em cadastro para bloqueio de recebimento de contatos de telemarketing, nos termos que indica.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei nº 2623/2021 promove alterações na Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de proibir as empresas de telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste tipo de serviço, de condicionarem o fornecimento de produto ou serviço à inserção ou não dos dados do consumidor em cadastro para bloqueio de recebimento de contatos de telemarketing, nos termos que indica.

A Emenda Modificativa ora em apreço objetiva alterar a ementa da proposição principal para substituir a expressão “inserção ou não” pela expressão “exclusão ou não inserção”, em relação aos dados do consumidor em cadastro para bloqueio de recebimento de contatos de telemarketing.

Assim, trata-se de mera alteração na redação da proposta principal, já analisada e apreciada por este colegiado técnico e que visa a ampliar a proteção ao consumidor no que diz respeito ao manuseio dos seus dados pessoais em cadastros operados por empresas de telemarketing.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que a Emenda Modificativa nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2623/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que promove ajuste redacional na ementa da proposição principal, que amplia a proteção ao consumidor no que diz respeito ao manuseio dos seus dados pessoais em cadastros operados por empresas de telemarketing.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2623/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

Teresa Leitão

Relator(a)

Fabiola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabiola Cabral

William Brlgido

PARECER Nº 007948/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2652/2021

Autor do Projeto: Deputado Antônio Coelho

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2652/2020, que altera a Lei nº 17.398, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino, públicas e privadas, disponibilizarem, no ato da matrícula, material sobre o combate à violência doméstica, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de dispor sobre material digital informativo.

No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2652/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 17.398, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino, públicas e privadas, disponibilizarem, no ato da matrícula, material sobre o combate à violência doméstica, a fim de dispor sobre material digital informativo.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo em debate visa à alteração da Lei nº 17.398, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino, públicas e privadas, disponibilizarem, no ato da matrícula, material sobre o combate à violência doméstica, a fim de dispor sobre a disponibilização de material digital informativo.

Com esse objetivo, a proposição acrescenta o artigo 1-A à referida norma para estabelecer que a Secretaria de Estado da Mulher deve disponibilizar, por meio do seu sítio eletrônico, material informativo e/ou educativo acerca do combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além disso, a proposição prevê que, ressaltado o disposto em regulamento, será adotada a Cartilha Digital Sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher elaborada pela Comissão da Mulher Advogada da OAB Pernambuco.

Dessa maneira, fazendo uso dos meios digitais, as medidas propostas contribuem de maneira efetiva para o conhecimento e a conscientização da população pernambucana acerca do enfrentamento à violência contra a mulher, o que possui especial importância em virtude dos recentes dados alarmantes nessa seara, a exemplo do aumento de 23% dos casos de feminicídio no estado em 2021[1].

2.2. Voto do Relator

O Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2652/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a proposição contribui para o enfrentamento à violência contra a mulher em Pernambuco ao estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização, por meio digital, de material informativo a respeito do tema.

[1] Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/ronda-jc/2021/11/13627166-pernambuco-tem-aumento-de-23-nos-feminicidios-neste-ano-e-preciso-denunciar.html>. Acesso em: 18 nov. 2021.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2652/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

Teresa Leitão
Relator(a)

Fabíola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabíola Cabral

William Brlgido

PARECER Nº 007949/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2699/2021

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei original: Deputado Henrique Queiroz Filho

Parecer ao Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2699/2021, que altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre bioinsumos.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2699/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2021, a fim de manter a organicidade da legislação estadual e evitar redundâncias normativas, dessa forma as disposições presentes na proposição foram incorporadas na Lei nº 17.158/2021, sendo aprovado quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Viabilizou-se assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre bioinsumos.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo em debate propõe a introdução da temática de bioinsumos na Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e no Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco. Nos últimos anos, tem se tornado cada vez mais evidente a incompatibilidade entre sistemas agrícolas tradicionais e sustentabilidade socioambiental. Tornar a agricultura mais saudável e menos degradadora da natureza e da qualidade de vida das populações é um grande desafio.

Nesse sentido, torna-se fundamental que o Poder Público promova e estimule as práticas agroecológicas e o sistema orgânico de produção agropecuária, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio do uso sustentável dos recursos naturais, da oferta de alimentos saudáveis e da valorização do conhecimento das comunidades rurais, urbanas e periurbanas.

Portanto, o Projeto de Lei aqui analisado contribui para assegurar à população pernambucana o direito humano à alimentação adequada e saudável ao fomentar pesquisas relacionadas ao uso de bioinsumos, processos e tecnologias sustentáveis.

2.2. Voto do Relator

O Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2699/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a proposição colabora para a promoção do bioinsumo no desenvolvimento agropecuario pernambucano.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2699/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

Teresa Leitão
Relator(a)

Fabíola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabíola Cabral

William Brlgido

PARECER Nº 007950/2021

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2841/2021

Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2841/2021, que institui abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 2841/2021, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição ora em apreço visa a instituir abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, a ser concedido, exclusivamente, aos magistrados e aos servidores efetivos e aos comissionados em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício, integrantes do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Destaca-se que o referido valor será retido pelo Tribunal de Justiça e disponibilizado diretamente ao fornecedor, quando da aquisição do equipamento, observados os critérios e condições estabelecidos.

Ademais, veda-se a concessão do abono ao magistrado e/ou servidor que se enquadre nos seguintes casos: punido com pena disciplinar de afastamento, nos últimos 02 (dois) anos; cedido a outro Órgão ou Poder; em gozo de licença sem remuneração; e aposentado.

Segundo justificativa anexa ao projeto, o abono em comento faz parte de uma série de medidas adotadas por este Tribunal de Justiça com o propósito de valorizar os magistrados e os servidores do seu Quadro de Pessoal, bem como melhorar, por conseguinte, a qualidade dos serviços jurisdicionais prestados à população, missão precípua desta Casa de Justiça.

Assim, a proposta, por meio da concessão de abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, cria melhores condições para desempenho das atividades funcionais dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

O Projeto de Lei Ordinária nº 2841/2021 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a medida contribui para melhorar o desempenho das atividades funcionais de magistrados, servidores efetivos e comissionados em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ao instituir abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2841/2021, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 15 de Dezembro de 2021

Teresa Leitão
Relator(a)

Fabíola Cabral
Presidente

Favoráveis

Fabíola Cabral

William Brlgido

Parecer Administrativo da Mesa Diretora

Parecer nº 12/2021 – ADM

Mesa Diretora

Parecer PG nº 686/2021

Requerimento funcional nº 09267/2021

Servidor(a): João Carlos Barbosa Lima – matrícula 220

Ementa: Aposentadoria. Fundamento no art. 3º da EC n. 47/05. Fixação dos proventos definitivos pelo Tribunal de Contas Estadual.

1. Histórico

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o processo de aposentadoria do servidor João Carlos Barbosa Lima – matrícula 220, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, nível 10, foi designado(a) relator(a) do mesmo pelo Presidente, Deputado Eriberto Medeiros.

2. Parecer do Relator

Encaminhado ao Departamento de Gestão Funcional o processo de aposentadoria do servidor João Carlos Barbosa Lima – matrícula 220, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, nível 10, o mesmo é posteriormente enviado à Procuradoria Geral, que, por sua vez, emite competente parecer.

Pelo Parecer PG nº 686/2021, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, constata-se que o requerente reúne todas as condições e pressupostos insertos no art. 3º da EC 47/05.

Em constatação, nada obstaculiza o acolhimento do pedido em tela.

Opinamos, destarte, pela concessão da aposentadoria voluntária com proventos integrais ao requerente, ressalvado, porém, que a fixação definitiva dos vencimentos será realizada pela Corte de Contas do Estado.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do Relator, que opina de forma favorável à aposentadoria do servidor, os membros desta Mesa Diretora acolhem o Parecer PG nº 686/2021, da Procuradoria Geral desta Casa, e decidem por elaboração de ato concessivo de aposentadoria voluntária com proventos integrais do servidor João Carlos Barbosa Lima – matrícula 220, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, nível 10, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 à Constituição Federal, ressalvando-se que os proventos serão fixados em definitivo pelo órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado.

Sala de Reuniões da Presidência, em 15 de dezembro de 2021.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputado Manoel Ferreira - relator
2º Vice-Presidente

Deputada Alessandra Vieira
4ª Secretária

Deputada Simone Santana
2ª Suplente

Deputado Henrique Queiroz Filho
4º Suplente

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Às nove horas e trinta minutos do dia 14 (quatorze) de Dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), em sessão remota, convocada nos termos do § 2º do art. 117 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: Erick Lessa (PP) e José Queiroz (PDT) membros titulares, e os Deputados: Alberto Feitosa (PSC), Isaltino Nascimento (PSB), Teresa Leitão (PT) e Tony Gel (MDB), membros suplentes. Também se fez presente o Deputado: Diogo Moraes (PSB). Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião, das atas das audiências públicas e reunião administrativa e, como não houve contestação, as mesmas foram aprovadas. Em seguida, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, deu início à Discussão dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Complementar Nº 2842/2021, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar Nº 2856/2021, de autoria da Defensoria Pública do Estado, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar Nº 2895/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar Nº 2896/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar Nº 2897/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar Nº 2898/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2483/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão Educação e Cultura, e alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2487/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2557/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2603/2021, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, alterado pela Emenda Supressiva Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2673/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2811/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2841/2021, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2854/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ANTONIO COELHO, na ausência redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2871/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2872/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2876/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, redistribuído para a DEPUTADA TERESA LEITÃO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2877/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, redistribuído para a DEPUTADA TERESA LEITÃO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2878/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2879/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2885/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2886/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2887/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2889/2021, de autoria do Deputado Diogo Moraes, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2899/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2900/2021, de autoria do Poder Executivo, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2901/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2902/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2909/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei Ordinária Nº 2922/2021 e Nº 2936/2021, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade, Projeto de Lei Ordinária Nº 2922/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei Ordinária Nº 2909/2021 e Nº 2936 /2021, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade, Projeto de Lei Ordinária Nº 2936/2021, de autoria do Poder Executivo, Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei Ordinária Nº 2909/2021 e Nº 2922 /2021, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2920/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2925/2021, de autoria do Deputado Tony Gel, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2927/2021, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2931/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, redistribuído para o DEPUTADO ERICK LESSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2938/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, redistribuído para o DEPUTADO ERICK LESSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2939/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, redistribuído para o DEPUTADO ERICK LESSA, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2940/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2941/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2942/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2943/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2944/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2945/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2953/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2954/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2955/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2956/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária Nº 2957/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2958/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2959/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2960/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2962/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2963/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2964/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2965/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2966/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2967/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2968/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2969/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2970/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2971/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2972/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2973/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2974/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2975/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por

unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2976/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2977/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2978/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2979/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2980/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2981/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2982/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2983/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2984/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2985/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2986/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2987/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2988/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2989/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2990/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2991/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2992/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2993/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2994/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2995/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 2996/2021, de autoria da Deputada Priscila Krause, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO DIOGO MORAES, redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, Aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa nº 1/2021, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2623/2021, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, Retirado de pauta a pedido do relator; Projeto de Lei Ordinária nº 2926/2021, de autoria do Deputado Antônio Moraes, Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR: DEPUTADO TONY GEL – Aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa nº 3/2021, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2880/2021, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, redistribuído para a DEPUTADA TERESA LEITÃO, Aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Às quinze horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se pelo Sistema de Deliberação Remota – SDR, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Comissão Permanente de Ciência, Tecnologia e Informática, sob a presidência da deputada Fabiola Cabral. Presentes o deputado Professor Paulo Dutra e as deputadas Priscila Krause e Teresa Leitão. Havendo quórum regimental a presidente iniciou os trabalhos encaminhando para discussão e votação a ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Distribuiu para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 2699/2021, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho, com ementa que Institui a Política Estadual de Bioinsumos, ao deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária nº 2700/2021, de autoria da deputada Alessandra Vieira, com ementa que cria o Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco e dá outras providências, ao deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária nº 2707/2021, de autoria da deputada Roberta Arraes, com ementa que torna obrigatória a disponibilização no sítio eletrônico do Governo do Estado de breve descrição biográfica das pessoas que deram nomes a rodovias estaduais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, ao deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária nº 2713/2021, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, com ementa que dispõe sobre a Política Estadual de Apoio à Conservação de Sementes Crioulas do Estado de Pernambuco, ao deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária nº 2716/2021, de autoria do deputado William Brígido, com ementa que Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em datas específicas, originada de projeto de lei do deputado Ricardo Costa, a fim de obrigar as Concessionárias de água e luz oferecerem um opção de pagamento antes da suspensão do serviço, no ato do corte, ao deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária nº 2730/2021, de autoria da deputada Juntas, com ementa que altera a Lei nº 17.394, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa de Registro de Feticídio de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da deputada Alessandra Vieira, a fim de especificar a necessidade da segregação de dados no âmbito do relatório elaborado sobre feticídio, ao deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária nº 2733/2021, autoria da deputada Alessandra Vieira, com ementa que institui o Índice Estadual de Educação Inclusiva no sistema estadual de ensino, à deputada Teresa Leitão; o Projeto de Lei Ordinária nº 2758/2021, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, com ementa que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir o relatório anual de atividades de intermediação, custódia, distribuição, liquidação, transação, emissão ou gestão de ativos virtuais, incluindo criptoativos à deputada Teresa Leitão; o Projeto de Lei Ordinária nº 2759/2021, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, com ementa que altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de instituir medidas adicionais para energia solar, à deputada Teresa Leitão; o Projeto de Lei Ordinária nº 2766/2021, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, com ementa que altera a Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021, que dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças, adolescentes e mulheres, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo e do deputado Professor Paulo Dutra, a fim de incluir a comunicação de casos envolvendo o crime de divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia, à deputada Teresa Leitão; o Projeto de Lei Ordinária nº 2768/2021, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, com ementa que dispõe sobre a manutenção e disponibilização de banco de dados contendo histórico de informações a respeito de veículos licenciados no Estado de Pernambuco, à deputada Teresa Leitão; o Projeto de Lei Ordinária nº 2779/2021, de autoria do deputado Doriel Barros, com ementa que dispõem sobre a criação da Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade e dá outras providências, à deputada Teresa Leitão; o Projeto de Lei Ordinária nº 2796/2021, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, com ementa que estabelece normas para a instalação de “Telhado Verde” nas edificações no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, à deputada Priscila Krause; o Projeto de Lei Ordinária nº 2802/2021, de autoria do deputado Diogo Moraes, com ementa que estabelece a exoneração da obrigação de inscrição ou subordinação ao Conselho Regional de Engenharia, de empresas que detenham por objeto as atividades elencadas na presente lei, no âmbito do Estado de Pernambuco, à deputada Priscila Krause; o Projeto de Lei Ordinária nº 2812/2021, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, com ementa que obriga os hospitais públicos e particulares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar banheiros adaptados ao uso de pessoas ostomizadas, à deputada Priscila Krause; o Projeto de Lei Ordinária nº 2832/2021, de autoria do deputado Wanderson Florêncio, com ementa que cria mecanismos de segurança para os motoristas de aplicativos de transportes de passageiros, à deputada Priscila Krause; o Projeto de Lei Ordinária nº 2841/2021, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE, com ementa que institui abono de natureza indenizatória, destinado à aquisição de desktops ou notebooks, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, à deputada Priscila Krause e o Projeto de Lei Ordinária nº 2846/2021, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, com ementa que dispõe sobre o compartilhamento dos canais oficiais para denúncias pela internet de crimes praticados contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, em sítios eletrônicos e aplicativos para dispositivos móveis dos órgãos do Poder Público Estadual, à deputada Priscila Krause. Apresentou para discussão o Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2053/2021, de autoria do deputado Guilherme Uchôa, aprovado por unanimidade; o Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2215/2021, de autoria deputado João Paulo Costa, relacionado pela deputada Priscila Krause, aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Ordinária nº 2286/2021, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho, tendo como relator o deputado Professor Paulo Dutra, aprovado por unanimidade; o Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2287/2021, de autoria do deputado Antônio Coelho, tendo como relatora a deputada Priscila Krause, aprovado por unanimidade; o Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2297/2021 de autoria da deputada Roberta Arraes, sob relatoria do deputado Professor Paulo Dutra, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 2388/2021, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, com emenda modificativa nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, relator deputado Professor Paulo Dutra, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2462/2021, de autoria do deputado Rogério Leão, relacionado pelo deputado Professor Paulo Dutra, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2473/2021, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães, relatora deputada Teresa Leitão, aprovado por unanimidade; o Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2511/2021 e 2537/2021, de autoria das deputadas Simone Santana e Roberta Arraes. Ementa, tendo como relatora a deputada Teresa Leitão, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2527/2021, de autoria do deputado William Brígido, relatora deputada Teresa Leitão, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 2563/2021, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, sob relatoria da deputada Priscila Krause, aprovado por unanimidade; o Substitutivo nº 01/2021 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2564/2021, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho, relatora deputada Priscila Krause, aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Ordinária nº 2623/2021, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, relatora deputada Teresa Leitão, aprovado por unanimidade e o Projeto de Lei Ordinária nº 2660/2021, de autoria do Governador Paulo Câmara, sob relatoria do deputado Professor Paulo Dutra, aprovado por unanimidade. A presidente facultou a palavra para os parlamentares se pronunciarem, não havendo uso da palavra a presidente declarou encerrada a reunião, informando que a próxima será convocada através de publicação de edital no Diário Oficial mediante demanda. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, que segue para publicação no Diário Oficial.